

PLOA 2027

Mensagem Presidencial

República
Federativa
do Brasil



Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO



PLOA 2027

Mensagem Presidencial

República
Federativa
do Brasil



Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO



Ficha técnica

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO*

Ministro do Planejamento e Orçamento

Bruno Moretti

Secretário-Executivo

Guilherme Santos Mello

Secretário-Executivo Adjunto

Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira

Secretária Nacional de Planejamento

Tatiana Lemos Sandim

Secretário de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

Antônio Negromonte Nascimento Junior

Secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos

Otávio Augusto Ferreira Ventura

Secretário de Articulação Institucional

Wagner Artur de Oliveira Cabral

Secretário de Orçamento Federal

Clayton Luiz Montes

Diretor de Programa

Victor Reis de Abreu Cavalcanti

Subsecretário de Programas de Infraestrutura

Zarak de Oliveira Ferreira

Subsecretário de Programas Sociais

Girley Vieira Damasceno

Subsecretária de Programas das Áreas Econômicas e Especiais

Michelle Feversani Prolo

Subsecretário de Gestão Orçamentária

Gláucio Rafael da Rocha Charão

Subsecretária de Assuntos Fiscais

Ana Beatriz Sabbag Cunha

Subsecretária de Pessoal e Sentenças

Mychelle Celeste Rabelo de Sá

Subsecretária de Temas Transversais

Elaine de Melo Xavier

Subsecretário de Tecnologia e Desenvolvimento Institucional

Felipe Cesar Araújo da Silva

Equipe Técnica

Thiago Tavares Reis

Felipe José Piletti

Flávia Agatti

José Paulo de Araújo Mascarenhas

Juarez Lopes Prudente

Rosa Maria e Barros

Colaboração

Secretaria Executiva – MPO

Subsecretarias e Coordenações da SOF

Secretaria de Política Econômica – SPE/MF

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas

Estatais – SEST/MGI

Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF

Assessoria de Comunicação – ASCOM/MPO

Design

Secretária Executiva

Ministério do Planejamento e Orçamento

Viviane Barros – Designer Sênior Coordenadora

Patrícia Reis – Designer Sênior

Douglas Saymon – Designer Junior

Manu Queiros – Estagiária de Design

Projeto Gráfico e Diagramação

Viviane Barros, Patrícia Reis, Douglas Saymon

Ilustrações

Manu Queiros e Douglas Saymon

Assessoria Especial de Comunicação Social

Rafael Wandratsch Urban

Marcílio Silva Souza

Natália Oliveira de Almeida

Telefone: (61) 2020-4217

E-mail: imprensa.mpo@planejamento.gov.br

Informações

E-mail: gabin.sof@planejamento.gov.br

Disponível em

<https://www.gov.br/planejamento/ploa2027>

Última alteração: 31 de agosto de 2026.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Ministério do Planejamento e Orçamento

gov.br/planejamento

Siga nossas redes sociais



@MinPlanejamento



@planejamentoeorçamento

*Estrutura vigente em 29 de agosto de 2026

Ministério do Planejamento e Orçamento

Secretaria de Orçamento Federal (SOF)

SEP 516, Bloco "D", Lote 08 70770-724 – Brasília/DF

Telefone: +55 61 2020-2215

Brasil. Ministério do Planejamento e Orçamento.

Secretaria de Orçamento Federal.

Orçamentos da União exercício financeiro 2027: projeto de lei orçamentária. – Brasília, 2026. 6v. em 7.

Conteúdo: Mensagem presidencial – v.1 Anexos do projeto de lei, quadros consolidados, detalhamento da receita, legislação da receita e da despesa, Agendas Transversais – v.2 Consolidação dos programas de governo – v.3 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Legislativo, Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder Judiciário, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União – v.4 t. 1 e 2 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Presidência da República e ministérios (exceto MEC) – v.5 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Ministério da Educação – v.6 Orçamento de investimento: quadros orçamentários consolidados, detalhamento da programação, detalhamento das ações.

1. Orçamento federal. 2. Proposta orçamentária. 3. Projeto de lei 2027. I. Título.

CDU: 336.14:354(81)"2027"

CDD: 351.72205

Sumário

Lista de Figuras	9
Capítulo 1 – Política Econômica do Governo	10
Introdução	11
Cenário conjuntural	15
Projeções macroeconômicas para a proposta orçamentária de 2027 (Grade de jul/26)	19
Estratégia de Política Fiscal	21
Medidas de Recomposição das Receitas e mudanças estruturais na tributação	26
Medidas de revisão de despesas e mudanças estruturais em políticas públicas de gasto direto	31
Medidas de Revisão de Gastos: avanços e diretrizes para 2027	35
Transparência ativa em políticas de crédito com recursos de fundos públicos	40
Considerações Finais	43
Capítulo 2 – Destaques Gerais e Setoriais	44
Destaques Gerais	45
Marco Orçamentário de Médio Prazo	45
Prioridades e Metas	50
Prioridades do PPA 2024-2027	51
Investimentos	55
Agendas Transversais	58
Definição das Agendas Transversais	58
Destaques das Agendas Transversais	60
Destaques Setoriais	65
Saúde	65
Educação	68
Assistência Social e Combate à Fome	71
Bolsa Família – PBF	71
Gás do Povo	72
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA	72
Programa de Aceleração do Crescimento	73
Segurança Pública	74
Copa do Mundo de Futebol Feminino 2027	77

Ciência e Tecnologia	79
Meio Ambiente	81
Infraestrutura	83
Transportes	83
Desenvolvimento Regional	86
Habitação	87
Defesa	88
Projetos por Força	88
Outros Destaques	91
Agricultura Familiar	93
Capítulo 3 – Cenário Fiscal	95
Regime Fiscal Sustentável no PLOA – 2027	96
Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados	98
Receita Primária Total	106
Receitas Administradas pela RFB/MF, exclusive o RGPS	106
Receitas Administradas por outros órgãos	109
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita	111
Despesa Primária Total	113
Pessoal e Encargos Sociais	113
Benefícios da Previdência Social	113
Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo do Poder Executivo	114
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo	114
Reserva para Emendas	114
Despesas Discricionárias	116
Outros fatores que afetam o Resultado Primário	117
Parâmetros Macroeconômicos	120
Limite de despesas conforme Regime Fiscal Sustentável	121
Regra Prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal	128
Resultado Primário das Empresas Estatais Federais – Metodologia de Cálculo	134
Receitas do Orçamento de Investimento	136
Pessoal e Encargos Sociais	137

Gestão Fiscal da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	139
Revisão Geral Anual dos Servidores Federais	142
Sistemas Previdenciários	144
Regime Geral de Previdência Social	144
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e Inatividade Remunerada e Pensões Militares	147
Resultado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais	147
Sentenças Judiciais	152
Tratamento fiscal dos precatórios e RPVs	154
Capítulo 4 – Agências Financeiras Oficiais de Fomento	156
Aplicações em Operações de Crédito	157
Investimentos no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras	158

Lista de tabelas

Tabela 1 - Projeções de variáveis macroeconômicas - Cenário Base	19
Tabela 2 - Síntese dos principais agregados de despesas exibidos no MOMP	48
Tabela 3 - Síntese da proposta orçamentária direcionada aos objetivos específicos selecionados para cada prioridade	54
Tabela 4 - Distribuição dos recursos alocados para a continuidade de investimentos em andamento no PLOA 2027 - por órgão	56
Tabela 5 - Agendas Transversais Selecionadas	59
Tabela 6 - Agendas Transversais por Grupo de Gastos	60
Tabela 7 - Destaque das Agendas Transversais Selecionadas	61
Tabela 8 - Destaques das Agendas Setoriais	64
Tabela 9 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central	98
Tabela 10 - Sentenças Judiciais Referentes à Emenda Constitucional nº 136, de 2025	103
Tabela 11 - Medidas Legislativas com efeitos negativos na receita consideradas no PLOA 2027	108
Tabela 12 - Despesas obrigatórias com controle de fluxo	114
Tabela 13 - Parâmetros Macroeconômicos	120
Tabela 14 - Limite para as despesas primárias no PLOA 2027	123
Tabela 15 - Demonstrativo da compatibilidade do PLOA 2027 com os limites das despesas primárias	123
Tabela 16 - Demonstrativo dos limites individualizados por Poder e órgão	125
Tabela 17 - Demonstração da compatibilidade dos limites dos Poderes e órgãos com a programação do PLOA	126
Tabela 18 - Montante de Operações de Crédito Necessárias à Cobertura do Déficit Orçamentário Corrente	128
Tabela 19 - Operações de Crédito e Despesas de Capital no Orçamento de Investimentos - OI	129
Tabela 20 - Estimativa da regra prevista no inciso III do art. 167 da CF de 2027 a 2029 nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (R\$ milhões)	129
Tabela 21 - Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição – Despesas Correntes Primárias, agrupadas por itens (R\$ milhões)	130
Tabela 22 - Demonstrativo do Orçamento após aprovação do crédito adicional nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição (R\$ milhões)	131
Tabela 23 - Demonstrativo da insuficiência de Recursos para não utilização de operações de crédito em despesas correntes pelos Fatores Causadores	132
Tabela 24 - Resultado Primário das Empresas Estatais não dependentes do Tesouro Nacional	135
Tabela 25 - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento	136
Tabela 26 - Demonstrativo Despesas x RCL	137
Tabela 27 - Demonstrativo do cumprimento do art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.	140
Tabela 28 - Demonstrativo da variação das despesas discricionárias totais.	141
Tabela 29 - Resumo do Resultado do RGPS e Parâmetros Adotados (R\$ milhões)	145
Tabela 30 - Resultado do Regime Próprio dos Servidores Cíveis da União (R\$ bilhões)	147
Tabela 31 - Resultado das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada (Reserva e Reforma) R\$ bilhões	149
Tabela 32 - Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis e dos militares do FCDF (R\$ bilhões)	151

Lista de Figuras

Figura 1 – Prioridades definidas no art 3º da Lei do PPA 2024-2027	50
Figura 2 – Principais marcos da transição da Reforma Tributária	107

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - <i>Linha de base da despesa discricionária do Poder Executivo e espaço no limite de despesas primárias – 2027 a 2030</i>	48
Gráfico 2 - <i>Evolução do Resultado do RGPS</i>	144
Gráfico 3 - <i>Reajustes concedidos ao Salário Mínimo e demais benefícios</i>	146
Gráfico 4 - <i>Evolução do Salário Mínimo</i>	146
Gráfico 5 - <i>Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS (% PIB)</i>	148
Gráfico 6 - <i>Evolução da Receita, Despesa e Déficit das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada – Reserva e Reforma (%PIB)</i>	150
Gráfico 7 - <i>Evolução da Receita, Despesa e Déficit com inativos militares do FCDF</i>	150
Gráfico 8 - <i>Despesas com Sentenças Judiciais em 2027</i>	152
Gráfico 9 - <i>Despesas com Precatórios entre 2027 e 2030</i>	153
Gráfico 10 - <i>Despesas com RPVs entre 2027 e 2030</i>	153
Gráfico 11 - <i>Precatórios e RPVs dentro e fora da meta</i>	155

Capítulo 1

Política Econômica do Governo

- Introdução
- Cenário conjuntural
- Projeções macroeconômicas para a proposta orçamentária de 2027
- Estratégia de Política Fiscal
 - Medidas de Recomposição das Receitas para 2027 e mudanças estruturais na tributação
 - Medidas de revisão de despesas e mudanças estruturais em políticas públicas de gasto direto
 - Medidas de Revisão de Gastos para 2027
 - Transparência ativa em políticas de crédito com recursos de fundos públicos
- Considerações Finais





1

Introdução

A agenda econômica e social tem sido orientada pela busca do crescimento econômico sustentável, com redução da desigualdade social e da pobreza, concomitantemente à consolidação fiscal e ao controle da inflação. Nesses últimos anos, a formulação da política econômica tem ocorrido em um ambiente internacional marcado por elevada incerteza e ocorrências de choques exógenos.

Para viabilizar a busca por crescimento econômico inclusivo e redução da desigualdade social, a política econômica tem sido organizada em quatro eixos estratégicos: estabilidade macroeconômica, melhoria do ambiente de negócios, fortalecimento das políticas públicas e transformação ecológica da economia.

A estabilidade macroeconômica está ligada ao comprometimento com uma agenda fiscal sólida e às reformas no campo tributário. A política econômica está focada em cumprir as metas e limites estabelecidos no regime fiscal sustentável e garantir a implementação de medidas para a consolidação fiscal prevista, incluindo a revisão de gastos, a eliminação de privilégios e o combate a fraudes e outras iniciativas voltadas à melhoria da efetividade e equidade das políticas públicas. No campo tributário, foram implementadas reformas progressivas para isentar pessoas com rendimentos de até R\$ 5 mil mensais, concomitantemente à tributação de altas rendas, além de reformas voltadas à simplificação tributária e à correção de distorções.

A melhoria do ambiente de negócios é outra frente estratégica da política econômica. A promoção de um ambiente econômico mais dinâmico e competitivo, aliada à modernização dos instrumentos de financiamento e ao fortalecimento da governança fiscal, potencializa a inclusão produtiva e a redução das desigualdades. Dessa forma, busca-se um desenvolvimento sustentável, que equilibre crescimento econômico, inclusão social e responsabilidade ambiental, fortalecendo a resiliência e a competitividade do país no cenário global.

O fortalecimento das políticas públicas ocorreu por meio da ampliação do gasto social, em consonância com os limites estabelecidos pelo arcabouço fiscal. Programas de transferência de renda voltados à redução da pobreza foram redesenhados, com o objetivo de elevar sua efetividade, e tiveram sua cobertura ampliada. Na saúde, avançou-se na expansão da rede pública de atenção primária na maior parte dos municípios brasileiros, ao mesmo tempo em que foram ampliados o atendimento especializado e o acesso a medicamentos gratuitos. Na educação, foram implementados incentivos financeiros destinados a estudantes do ensino médio da rede pública, com o objetivo de promover a permanência e a conclusão dos estudos. Também foram adotadas iniciativas para ampliar o acesso ao ensino superior e à formação profissional de jovens e adultos, contribuindo para a qualificação da força de trabalho e para a expansão das oportunidades educacionais. Na área da cultura, as políticas públicas foram fortalecidas por meio de instrumentos como as leis de incentivo. Na habitação, a retomada de programas governamentais impulsionou a construção de novas moradias e investimentos em melhoria da infraestrutura urbana. Paralelamente, os programas de investimento público foram fortalecidos, com crescente incorporação de critérios de sustentabilidade na definição e execução dos projetos.

O quarto eixo da estratégia econômica é o da transformação ecológica, que busca conduzir a transição da economia brasileira para uma economia de baixo carbono. O mercado de carbono deverá entrar em operação após regulamentação da Lei nº 15.042/2024, em andamento. A estratégia de emissão de títulos sustentáveis e de leilões para mobilização de capital privado externo e proteção cambial para financiamento de projetos sustentáveis tem catalisado recursos privados para o financiamento da transição. Compras públicas e a política de investimento público passaram a adotar mais critérios ambientais para fomentar a inovação e o conteúdo nacional verde. Além disso, foram adotadas políticas industriais voltadas à neointustrialização do país, organizadas em missões, para fomentar cadeias agroindustriais mais sustentáveis e aumentar a segurança alimentar, fortalecer a indústria brasileira de medicamentos, vacinas e equipamentos de saúde, aumentar a infraestrutura urbana sustentável e promover a transição energética e a descarbonização do Brasil.

Houve ainda o lançamento da Taxonomia Sustentável Brasileira, que estabelece critérios ambientais, sociais e climáticos para a classificação de ativos e atividades. Ao oferecer uma referência comum para emissores, investidores e reguladores, a taxonomia tende a reduzir custos de identificação e verificação de projetos elegíveis, condição que favorece a canalização de recursos para investimentos sociais e verdes. Nesse ambiente, iniciativas do Plano de Transformação Ecológica ganham um parâmetro de classificação aplicável a segmentos como data centers de baixa emissão e infraestrutura digital associada à inteligência artificial. Em paralelo, seguem em ampliação programas de crédito, regularização ambiental e assistência técnica para a agricultura, além de linhas voltadas a investimentos sustentáveis.

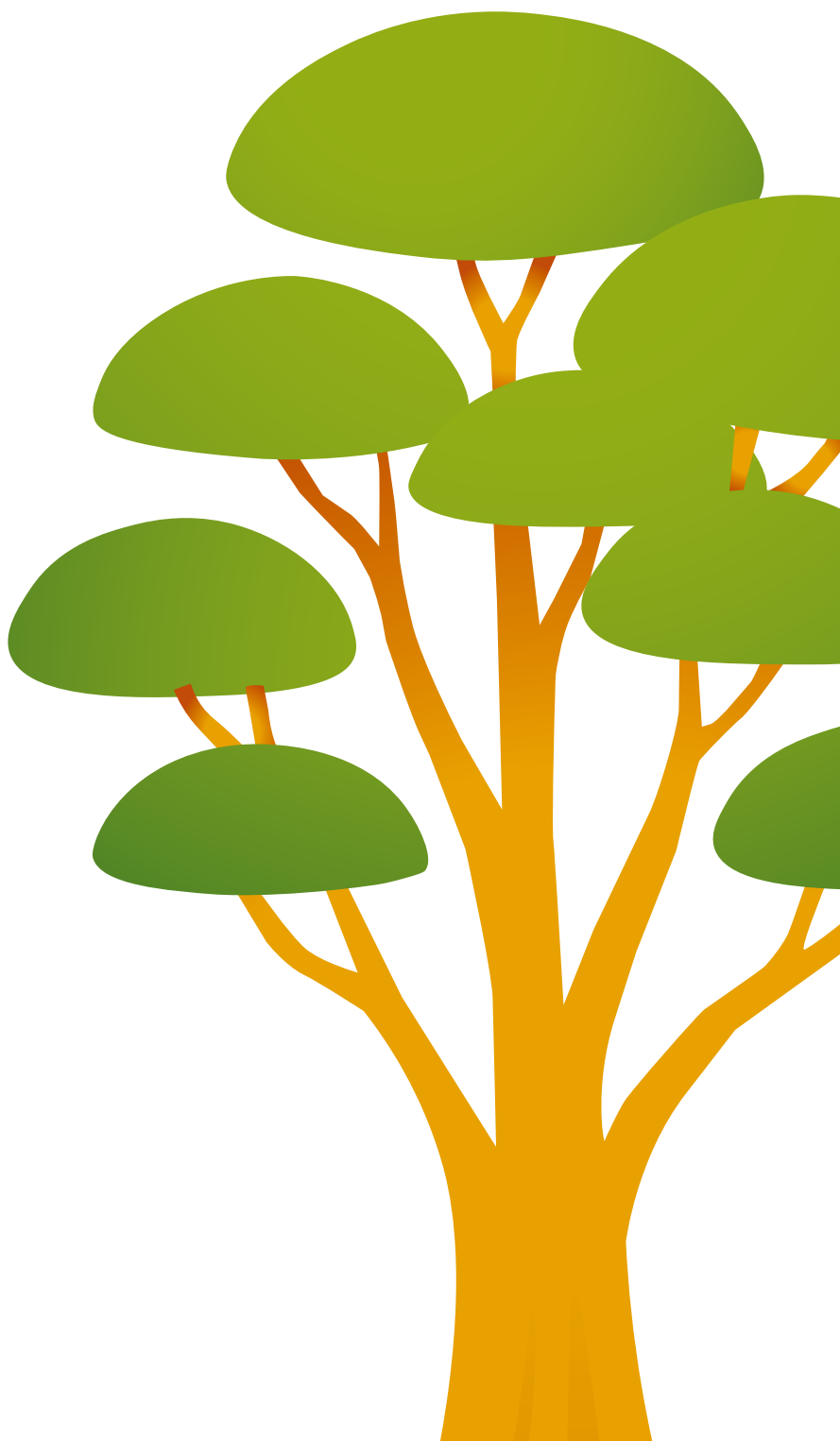
A implementação dessa estratégia tem gerado resultados relevantes. Desde 2023, a economia brasileira apresentou dinâmica favorável em muitos indicadores, com o país retornando ao grupo das dez maiores economias do mundo, com aumento do Produto Interno Bruto – PIB per capita, redução da taxa de desemprego, o maior rendimento médio real da história e redução da desigualdade. Ainda neste período, a rede de proteção social foi expandida, enquanto, segundo o Relatório da The State of Food Security and Nutrition in the World (FAO/ONU) de 2026, o Brasil permanece fora do Mapa da Fome, após ter saído em 2025. Na agenda ambiental, foram observadas reduções nas taxas de desmatamento na Amazônia e no Cerrado.

Ademais, destaca-se a expansão do acesso a crédito de melhor qualidade e com melhores condições para trabalhadores formais, domésticos, rurais e com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Também foi ampliado o acesso a crédito com garantia para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno e médio porte, com foco no fortalecimento da capacidade de investimento, de geração de empregos, do estímulo à formalização e promoção do crescimento econômico local. Adicionalmente, foram estruturadas iniciativas voltadas à renegociação de dívidas em atraso para pessoas físicas e jurídicas. Essas iniciativas têm sido importantes para ajudar a controlar os níveis de endividamento e a fragilidade financeira da população brasileira em uma situação de elevadas taxas de juros, conferindo alívio financeiro.

Diante de um cenário internacional permeado por incertezas decorrentes de episódios de conflito e por imposições de tarifas dos Estados Unidos às exportações brasileiras, buscou-se a diversificação de parceiros comerciais do país. Foram abertos mais de 600 mercados para o agronegócio nacional, em movimento acompanhado pelo fortalecimento da atuação diplomática do país. O país sediou eventos estratégicos como a Cúpula do BRICS e a COP30, além de assumir a presidência do Mercosul e de presidir o G20 entre 2023 e 2024. Para lidar com o cenário comercial adverso no contexto internacional, foram

implementadas políticas econômicas de mitigação dos impactos econômicos decorrentes da taxaço imposta pelos Estados Unidos às exportações brasileiras, visando garantir a continuidade das cadeias produtivas nacionais, preservando empregos e investimentos.

Deve-se ressaltar que a continuidade das reformas estruturais, institucionais e microeconômicas, juntamente às políticas para incentivar investimentos, ampliar o acesso a crédito de boa qualidade e reduzir desigualdades, são elementos consistentes com uma estratégia de política econômica que tenha como objetivo a promoção do crescimento inclusivo e sustentável para o Brasil. Em que pese o ambiente internacional marcado por fortes incertezas e diversos choques, a economia brasileira tem seguido uma trajetória de crescimento econômico sólido e resiliente, com baixas taxas de desemprego e de inflação.



Cenário conjuntural

Apesar de níveis de incerteza internacional elevados e da política monetária ainda restritiva em diversos países, a expectativa é de resiliência do crescimento em 2026, tanto para economias avançadas como emergentes. O Fundo Monetário Internacional - FMI (WEO jul/26) projeta expansão econômica mundial de cerca de 3,0% no ano, inferior ao crescimento de 3,5% registrado em 2025, devido aos conflitos geopolíticos e à crise do petróleo, repercutindo condições financeiras menos favoráveis e implementação de tarifas de comércio, atenuados pelo aumento dos estímulos fiscais em algumas economias. As projeções do FMI apontam que a economia mundial tende a acelerar o crescimento para 3,4% em 2027. A retomada decorre sobretudo da dissipação do choque de oferta associado ao conflito no Oriente Médio, com normalização gradual do fluxo de energia, e vem acompanhada de recuo da inflação global de 4,7% em 2026 para 3,9% em 2027.

O processo de desinflação global que estava em curso até 2025 foi interrompido, ao longo de 2026, pelo choque de oferta nos preços do petróleo, ainda que a atividade econômica siga resiliente. Nesse contexto, o FMI projeta aceleração da inflação mundial, de 4,1% em 2025 para 4,7% em 2026, com tendência de reversão desse movimento em 2027, com projeção de 3,9%. A pressão de preços em 2026 deve afetar tanto economias avançadas como emergentes. O cenário ainda permanece sujeito a riscos relevantes, como a eventual intensificação de tensões geopolíticas, em especial a crise do petróleo, além da materialização de choques climáticos adversos e a ampliação de disputas comerciais, fatores que tendem a pressionar custos e comprometer a trajetória de desinflação a partir de 2027.

No Brasil, o crescimento voltou a surpreender em 2025. No início do ano, a mediana das projeções de mercado apontava expansão de 2,0% para o PIB, estimativa que foi sendo revisada até atingir 2,3% em dezembro. A surpresa positiva, contudo, refletiu principalmente a expansão acima do esperado de setores menos sensíveis ao ciclo, como a agropecuária e a produção extrativa, diferentemente de 2024, quando o desempenho de setores cíclicos foi o que surpreendeu. Apesar da surpresa positiva, o ritmo de expansão da atividade econômica foi inferior ao observado em anos anteriores. A desaceleração repercutiu principalmente na manutenção da política monetária em patamar restritivo em um contexto de redução da inflação, o que elevou a taxa de juros real para o nível mais alto da última década. Como consequência, a inadimplência aumentou e as concessões de crédito bancário desaceleraram de forma significativa ao longo do ano, afetando o desempenho da indústria, dos serviços e da absorção privada. Em contrapartida, as captações de crédito não

bancário mantiveram crescimento robusto e o mercado de trabalho seguiu resiliente, atenuando parcialmente os efeitos negativos da política monetária sobre a atividade.

No início de 2026, o PIB seguiu crescendo em ritmo relevante, com alta de 1,1% na margem e 1,8% na comparação interanual no primeiro trimestre, levando o acumulado em quatro trimestres a 2,0%, ante 2,3% em 2025. A desaceleração nessa janela reflete, sobretudo, a normalização da base agrícola de 2025. Na margem, o resultado do trimestre repercutiu a expansão da agropecuária, impulsionada pela safra de grãos, com destaque para soja, e da indústria, sustentada pela extrativa, com maior produção de petróleo e minério. Pela ótica da demanda, destacaram-se a recuperação da formação bruta de capital fixo e a resiliência do consumo das famílias, repercutindo no mercado de trabalho aquecido, ainda que o impulso do crédito permaneça negativo.

No entanto, a atividade econômica passou a apresentar, no segundo trimestre de 2026, sinais mais claros dos efeitos contracionistas da política monetária. A desaceleração projetada frente ao primeiro trimestre combina dois movimentos de naturezas distintas. O primeiro é a normalização da contribuição agropecuária, após a concentração da safra no início do ano. O segundo é o arrefecimento dos componentes mais sensíveis ao ciclo econômico, já perceptível na moderação das concessões reais de crédito e do emprego. Esse movimento deve se prolongar ao longo do terceiro trimestre, à medida que os efeitos defasados do elevado patamar dos juros reais se sobrepõem aos fatores de sustentação da renda e da demanda, entre os quais a isenção do imposto de renda para as faixas de menor renda e a expansão do crédito consignado privado. A resiliência do mercado de trabalho, com desocupação em patamar historicamente baixo e acomodação do rendimento real, limita a intensidade da desaceleração. No quarto trimestre, é esperada ligeira retomada, apoiada no ganho de tração da indústria de transformação e da construção diante da perspectiva dos efeitos defasados da flexibilização monetária iniciada em março de 2026.

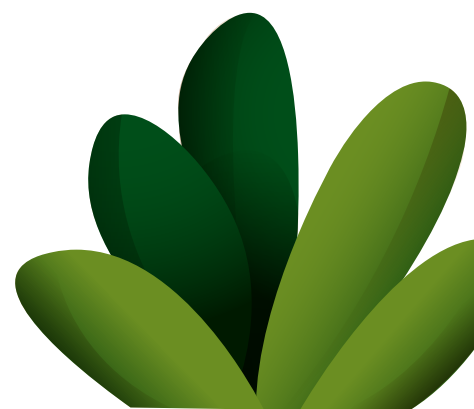
Para o PIB de 2026, a projeção é que o crescimento se mantenha em 2,3%, mesma taxa do ano anterior, sustentado pela expansão da indústria e dos serviços, a despeito da desaceleração esperada da agropecuária. Após forte alta em 2025, o PIB da agropecuária deverá contribuir menos para o crescimento em 2026, apesar da perspectiva positiva para a safra de alguns grãos. Por outro lado, tanto o PIB da indústria quanto o de serviços devem acelerar marginalmente em relação a 2025, mesmo diante da postura contracionista da política monetária. Assim como em 2025, as tarifas adicionais impostas pelos Estados Unidos às exportações brasileiras tendem a produzir impacto agregado limitado sobre a atividade econômica em 2026. Seus efeitos setoriais, contudo, não são desprezíveis e podem ser particularmente relevantes em segmentos

mais expostos ao mercado norte-americano, com potenciais repercussões sobre a estrutura e a capacidade instalada de determinadas cadeias produtivas. A disponibilização de linhas de crédito com garantia a exportadores de bens e serviços e a seus fornecedores buscou mitigar os efeitos das tarifas nessas cadeias, garantindo proteção à produção nacional nesse contexto de comércio externo adverso.

A partir de 2027, projeta-se que a economia brasileira cresça em patamar próximo a 2,5% ao ano. No horizonte mais imediato, a recomposição do ritmo de crescimento depende sobretudo do ciclo monetário. A expectativa é que o juro real ceda ao longo de 2027, mas siga em campo restritivo, de modo que os efeitos sobre crédito, investimento e consumo se materializem de forma gradual. No horizonte mais longo, o crescimento passa a depender menos do ciclo e mais de fatores de oferta. A reforma tributária tende a gerar ganhos de eficiência alocativa e a reduzir o custo de conformidade; a transição para uma economia de baixo carbono deve induzir investimento e inovação produtiva; e a redução das desigualdades amplia o mercado consumidor e favorece a acumulação de capital humano. A expansão prevista da produção de petróleo e de biocombustíveis atua na mesma direção, elevando o produto da indústria extrativa e seus encadeamentos.

A inflação medida pelo IPCA acelerou entre o final de 2025 e o primeiro quadrimestre de 2026, refletindo o choque externo dos preços do petróleo, a alta de alimentos e a aceleração de serviços, bens industriais e preços monitorados, com o acumulado em doze meses atingindo o pico em maio. A partir de junho o índice passou a desacelerar de forma consistente, favorecido pela correção dos preços de alimentos e, mais recentemente, por fatores transitórios como o crédito tarifário de energia elétrica e a devolução do choque sazonal de passagens aéreas, levando o acumulado em doze meses de volta ao interior do intervalo de tolerância da meta. A composição desse alívio, contudo, limita sua persistência. Parte relevante desses fatores reverte mecanicamente no último trimestre, quando o crédito tarifário se esgota, os alimentos in natura corrigem a partir de patamares deprimidos e a base de comparação de 2025 se torna menos favorável. Espera-se, assim, alguma reaceleração na margem ao final de 2026, com o IPCA encerrando o ano em torno de 5,1%, ainda que os núcleos e os indicadores de difusão sigam compatíveis com a continuidade do processo de desinflação. Esse movimento deve se estender à virada do ano, período em que se concentra o risco de materialização de um El Niño mais intenso sobre a safra 2026/27.

Para os anos seguintes, a perspectiva é de retomada e continuidade da desinflação, com convergência gradual para o centro da meta. Em 2027 projeta-se recuo do IPCA para 3,6%, refletindo sobretudo os efeitos defasados da política monetária contracionista sobre a inflação de serviços, a dissipação do choque



sobre os preços do petróleo e a saída da base de comparação, das pressões observadas na virada de 2026 para 2027. A maior disponibilidade de determinados bens no mercado doméstico, decorrente da redução das exportações de produtos afetados por tarifas e cotas comerciais, tende a reforçar a moderação dos preços internos. Nos anos subsequentes, espera-se convergência para patamar próximo ao centro da meta de 3,0%.



Projeções macroeconômicas para a proposta orçamentária de 2027 (Grade de jul/26)

A proposta orçamentária para o exercício de 2027 adota os seguintes parâmetros:

Tabela 1 – Projeções de variáveis macroeconômicas - Cenário Base

	Observado				Projeções*				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
PIB (var. % anual)	3,0	3,2	3,4	2,3	2,3	2,5	2,5	2,6	2,7
IPCA (var. % ac. ano)	5,79	4,62	4,83	4,26	5,08	3,60	3,00	3,00	3,00
Taxa de câmbio R\$/US\$ (média anual)	5,16	4,99	5,39	5,59	5,16	5,22	5,27	5,38	5,40
Taxa Selic (var. % média anual)	12,34	13,18	10,83	14,29	14,16	12,53	10,44	9,27	8,27

*Projeções: Grade de Parâmetros Macroeconômicos - SPE/MF, de julho/2026

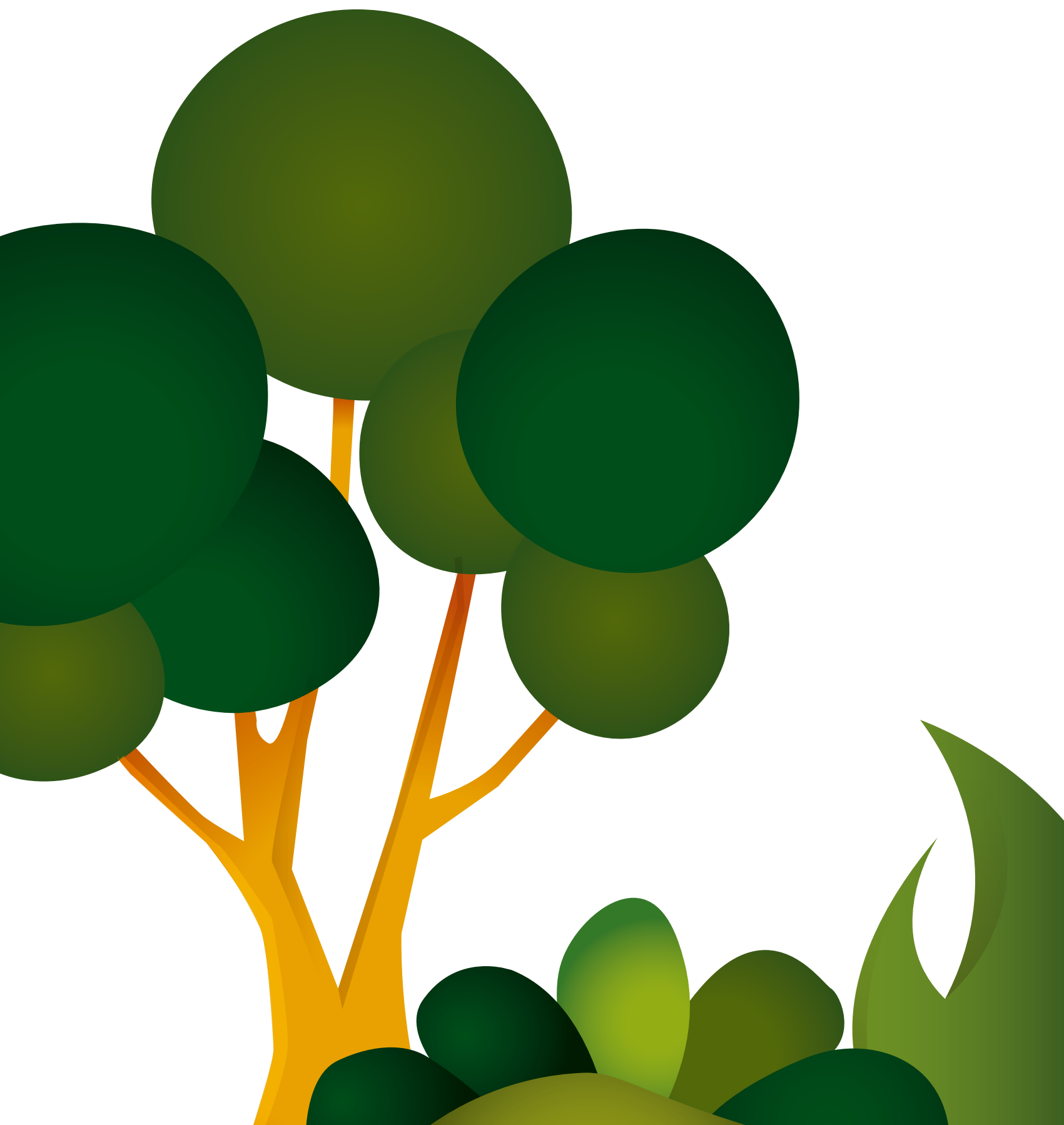
Com base na conjuntura atual, projeta-se estabilidade do ritmo de crescimento, de 2,3% em 2026, com leve aceleração para 2,5% em 2027. Para os anos posteriores, o crescimento deverá se manter ao redor do potencial, pouco acima de 2,5%.

Para a inflação medida pelo IPCA, projeta-se aceleração, de 4,26% em 2025 para 5,08% em 2026, e desaceleração para 3,60% em 2027. De 2028 em diante, projeta-se inflação ao redor do centro da meta, de 3,00%.

Esse cenário para atividade e inflação considera taxa de câmbio média em torno de R\$/US\$ 5,20 para 2026 e 2027, passando a R\$/US\$ 5,27 em 2028 e para cerca de R\$/US\$ 5,40 nos próximos anos, em linha com a mediana de mercado da Pesquisa Focus, do Banco Central do Brasil - BCB.

O cenário projetado para a taxa Selic até meados de 2028 considera a taxa real de juros esperada conforme expectativas coletadas pelo Banco Central no Boletim Focus, acrescida da projeção de inflação da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF. Para os períodos seguintes, a taxa nominal converge para a taxa neutra de juros real, acrescida da inflação na meta, de 3,00%. Essa convergência repercute a inflação em consonância com a meta, de 2028 em diante.

Salienta-se que as projeções contidas nesse cenário para a proposta orçamentária de 2027 têm como base a Grade de Parâmetros Macroeconômicos da SPE/MF de julho de 2026. A Pesquisa Focus de 03 de julho de 2026 balizou as estimativas para o câmbio e para a taxa Selic.



Estratégia de Política Fiscal

Desde 2023, o Governo Federal tem adotado medidas que têm contribuído para o progressivo reequilíbrio das contas públicas, conciliando o princípio de sustentabilidade fiscal com justiça social e preservação ambiental. A implementação dessa diretriz, garantindo a credibilidade fiscal, o funcionamento de um Estado de bem-estar social e a redução de diferentes tipos de desigualdades, exige reconhecer os efeitos da política fiscal sobre a população e conduzi-la de forma a garantir uma economia mais forte, justa e soberana.

Para 2027, permanece o compromisso de melhora do resultado primário, de forma a possibilitar estabilizar a trajetória da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) no médio prazo, objetivos a serem alcançados com o trabalho continuado de recuperação da base de arrecadação e o aprimoramento da qualidade do gasto público federal. A responsabilidade fiscal é um alicerce para a manutenção da oferta de serviços públicos essenciais, com qualidade, e uma política econômica fundamentada sobre esse princípio propicia um ambiente de negócios mais favorável, garantindo melhores condições de investimento e geração de emprego e renda.

Os resultados fiscais apurados entre 2023 e 2025, e aquele esperado para 2026, demonstram o compromisso da atual gestão com a recomposição das políticas públicas e o realismo orçamentário, no primeiro ano da gestão, e a reversão estrutural dos déficits primários federais, a partir de 2024, sem renunciar ao dever de suavizar ciclos econômicos e choques de oferta por meio do uso estratégico da política fiscal. A estabilização macroeconômica, o financiamento de políticas públicas em especial as de natureza social voltadas à população mais vulnerável, bem como a redução de distorções – tanto do lado da receita quanto da despesa – permanecerão como pilares dessa política fiscal. Foi essa solidez fiscal que nos permitiu navegar um complexo contexto internacional com muita resiliência e responsabilidade.

Conforme o cenário fiscal de médio prazo constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO de 2027, a partir do próximo exercício as projeções oficiais apontam para um novo ciclo de geração de superávits. A meta de resultado primário do Governo Central estipulada para o próximo ano é de um superávit de 0,50% do PIB, seguido por aumentos paulatinos até o horizonte de previsão, em 2030, quando objetiva-se apurar um superávit de 1,50% do PIB. Tais metas, no âmbito do Regime Fiscal Sustentável, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, admitem intervalos de tolerância de 0,25 p.p. do PIB para mais ou para menos, para acomodar imprevistos. Vale ressaltar que o resultado superavitário a partir de 2027 se mantém mesmo incluindo as exceções estipuladas pelo Congresso Nacional.

O Regime Fiscal Sustentável configura um arcabouço moderno e flexível, que promove o alinhamento da política fiscal com a sustentabilidade da dívida pública no médio prazo. Ao definir limites para o crescimento das despesas, suas diretrizes asseguram que os gastos públicos não se exacerbam em períodos de expansão econômica, ao passo que, em momentos de recessão, conformem com um patamar mínimo de crescimento¹. Além disso, a dependência do limite de gasto do desempenho das receitas assegura que o controle das despesas por um lado não será compensado com populismo tributário de outro.

Nesse sentido, o ajuste fiscal promovido ao longo deste período de governo combinou o controle da execução das despesas primárias e iniciativas voltadas ao aprimoramento da qualidade e da efetividade do gasto público com medidas de recomposição das receitas, distribuindo o esforço de consolidação fiscal entre os dois lados do orçamento. A trajetória ascendente da arrecadação tributária federal decorreu, sobretudo, do crescimento da atividade econômica acima das expectativas, mas com contribuição relevante do extenso conjunto de medidas de correção de distorções implementadas a partir de 2023, permanecendo a necessidade de aprofundar o processo de revisão dos benefícios fiscais iniciado nesta gestão.

A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF projetou o cenário macroeconômico para os próximos anos e, com base nessas informações, foi elaborado o cenário fiscal para 2027, apresentado a seguir.

A projeção para a Receita Primária Total do Governo Central é de R\$ 3.459,3 bilhões (23,40% do PIB). A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, está projetada em R\$ 2.222,5 bilhões (15,03% do PIB). Em relação à Arrecadação Líquida para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, projeta-se o montante de R\$ 875,1 bilhões (5,92% do PIB). Já a projeção das Receitas não-administradas pela RFB é de R\$ 361,7 bilhões (2,45% do PIB). Excluindo a estimativa de R\$ 610,6 bilhões (4,13% do PIB) referente às Transferências por Repartição de Receita, espera-se que a Receita Primária Líquida do Governo Central seja de R\$ 2.848,7 bilhões (19,27% do PIB).

Os números acima já contemplam os primeiros efeitos da Reforma Tributária sobre o Consumo, aprovada em 2023. Espera-se arrecadar R\$ 636,8 bilhões (4,31% do PIB) com a nova Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e R\$ 42,0 bilhões (0,28% do PIB) com o novo Imposto Seletivo a ser cobrado sobre produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente. Em contrapartida, em decorrência do processo de transição para a CBS, espera-se arrecadar valores apenas

¹ O Regime Fiscal Sustentável estabelece que as despesas podem crescer a uma taxa equivalente a 70% do crescimento real das receitas, em caso de cumprimento da meta de resultado primário em período anterior, ou somente 50%, em caso de descumprimento.

residuais de IPI (R\$ 5,5 bilhões, 0,04% do PIB), COFINS (R\$ 31,8 bilhões, 0,21% do PIB) e PIS/PASEP (R\$ 34,4 bilhões, 0,23% do PIB) comparado a anos anteriores: para 2026, por exemplo, a previsão de arrecadação com esses tributos é de R\$ 100,0 bilhões, R\$ 419,7 bilhões e R\$ 110,5 bilhões, respectivamente.

As estimativas de receitas a serem auferidas com os novos tributos foram realizadas a partir da premissa de manutenção da arrecadação federal em proporção do PIB, considerando a substituição de tributos realizada pela Reforma, conforme disposto no art. 353 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Em razão de alguns parâmetros para a coleta dos novos tributos ainda não terem sido estabelecidos pelo Congresso Nacional, as estimativas são preliminares e serão atualizadas tão logo as definições necessárias estejam disponíveis.

Na expectativa de arrecadação para 2027, também está contemplado o efeito da proibição à concessão, ampliação ou prorrogação de benefícios de natureza tributária em caso de apuração de déficit primário no exercício anterior, conforme preconizado no art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Entretanto, as projeções de receita já incorporam os impactos fiscais de renúncias recém aprovadas, ou atualmente em tramitação no Congresso Nacional, que não estão sujeitas a essa proibição, como as medidas tributárias e aduaneiras referentes à realização da Copa do Mundo Feminina de 2027 (R\$ 0,3 bilhão) e às novas políticas de minerais críticos e fertilizantes (R\$ 1,2 bilhão), a ampliação dos limites de faturamento do MEI (R\$ 1,6 bilhão), a prorrogação do Pronon/Pronas (R\$ 0,7 bilhão) e a definição de cota de importação atrelada ao CNPq (R\$ 0,5 bilhão).

Por sua vez, as Despesas Primárias Totais do Governo Central estão previstas em R\$ 2.830,1 bilhões (19,14% do PIB), o que é consistente com a manutenção de despesas fundamentais para garantir a continuidade das políticas públicas em curso, sem renunciar a uma trajetória de consolidação fiscal. Os principais gastos públicos são as despesas com Benefícios Previdenciários, na ordem de R\$ 1.215,1 bilhões (8,22% do PIB); despesas com Pessoal e Encargos Sociais, no montante de R\$ 474,1 bilhões (3,21% do PIB); demais Despesas Obrigatórias ou com controle de fluxo, em R\$ 874,0 bilhões (5,91% do PIB), e Despesas Discricionárias, previstas para serem de R\$ 266,8 bilhões (1,80% do PIB). Para 2026, o crescimento real permitido para a despesa primária sujeita ao limite é de até 2,5%.

Grande atenção foi dedicada ao longo deste mandato para a dinâmica de crescimento do gasto obrigatório. Destaca-se que, para o orçamento de 2027, está projetado, pela primeira vez desde o funcionamento do novo regramento fiscal, um crescimento do gasto obrigatório 1,2 p.p. abaixo do crescimento do total das despesas primárias. Isso implica a ampliação do espaço orçamentário para o gasto discricionário e o investimento público.



Este feito é decorrente de diferentes medidas adotadas pelo atual governo para disciplinar a dinâmica das despesas obrigatórias, em especial a compatibilização do salário mínimo com os parâmetros do arcabouço fiscal (Lei nº 15.077, de 2024); a limitação ao crescimento de despesas com vinculações legais e o refinamento do cômputo da Receita Corrente Líquida garantidas pela Lei Complementar nº 235, de 27 de agosto de 2026; e a restrição ao crescimento real das despesas com pessoal a somente 0,6% em caso de apuração de déficit primário no exercício anterior, assegurada pelo art. 6º-A da Lei Complementar nº 200/2023. Além disso, 2026 foi o último ano dos aumentos progressivos instituídos pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, para a complementação da União ao Fundeb de estados e municípios. Essa complementação federal passou de 10% do valor total do fundo em 2020 para 23% em 2026, ensejando, para a União, uma despesa obrigatória que cresceu a uma taxa média de 29,2% ao ano durante o período. Para 2027, a taxa de crescimento nominal esperada para essa despesa é de 5,6%.

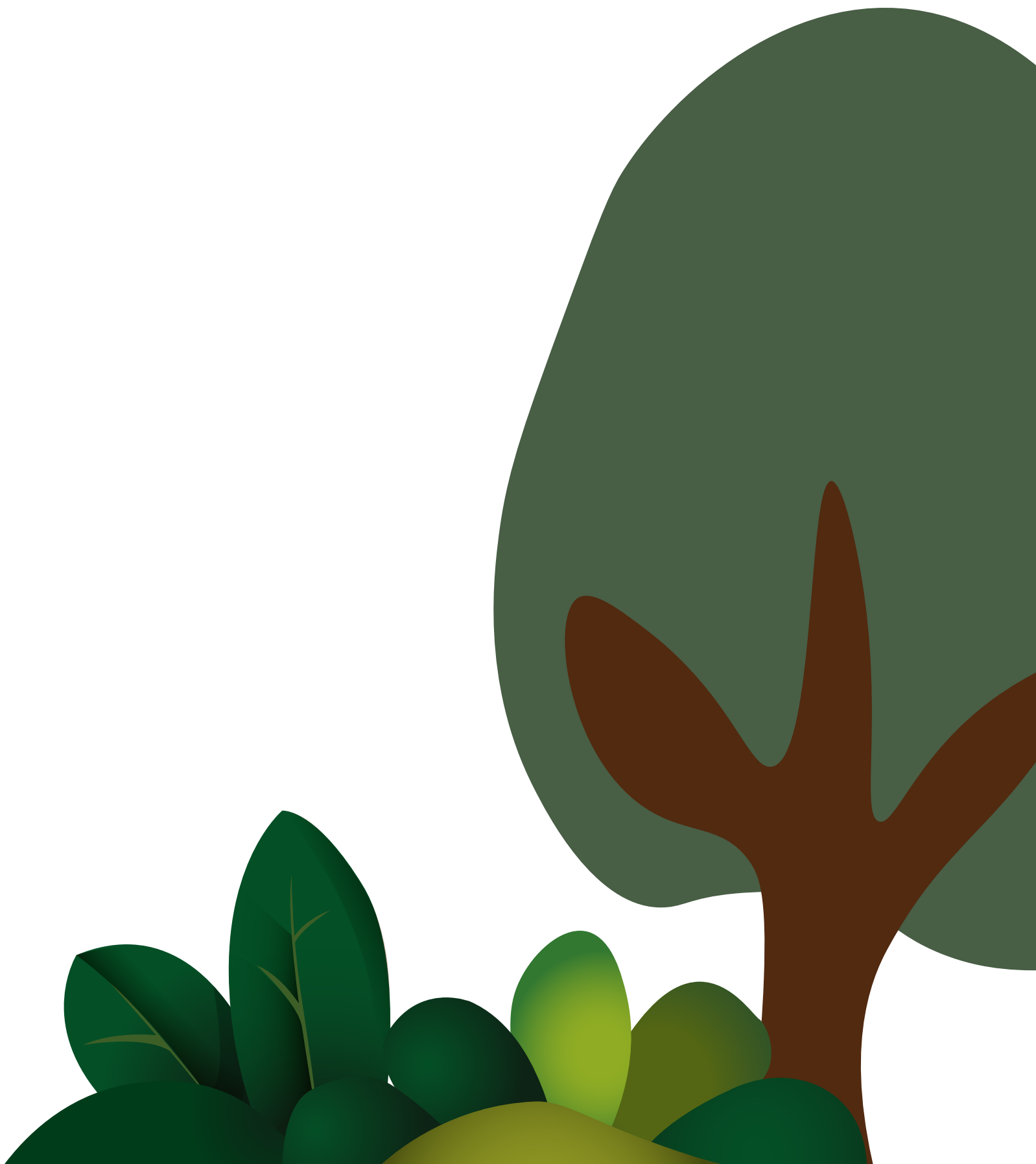
Assim, com base nas informações de receitas e despesas primárias estimadas, a projeção de Resultado Primário do Governo Central em 2027 é superavitária em R\$ 18,6 bilhões (0,13% do PIB). No entanto, para cumprimento de meta de 0,50% do PIB de superávit primário estabelecida no PLDO 2027, permite-se compensar o valor de R\$ 64,6 bilhões (0,44% do PIB) referente, principalmente, ao pagamento de precatórios. Portanto, o resultado primário após essa compensação fica previsto em superávit de R\$ 83,4 bilhões, o que corresponde a 0,56% do PIB. Esse resultado estimado está em linha com o valor do centro da meta (0,50% do PIB, isto é, R\$ 73,2 bilhões)².

Para os próximos exercícios, espera-se apurar superávits primários progressivamente maiores, com as metas fiscais passando de 0,5% do PIB em 2027 para 1,0% em 2028, em seguida 1,25% em 2029 e 1,5% em 2030, contribuindo, assim, para a estabilização gradual da proporção do endividamento público em relação ao PIB.

Por meio de esforço da Secretaria de Orçamento Federal, o Governo Federal vem implementando a adoção de um Marco Orçamentário de Médio Prazo, processo que se iniciou na elaboração do PLOA 2025, quando abrangeu apenas o exercício seguinte (2026), tendo esse horizonte sido ampliado para três exercícios à frente no PLOA 2026. O Marco consiste em previsões indicativas e desagregadas da receita e despesa pública para mais de um exercício, em nível de detalhamento próximo ao dos orçamentos anuais, ampliando a previsibilidade fiscal e evidenciando os efeitos futuros de escolhas alocativas presentes.

2 A dedução do valor de R\$ 57,8 bilhões refere-se ao pagamento de Precatórios, conforme compensação prevista no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 7064 e 7047. O ano de 2026, é o último ano que está prevista essa dedução fora da meta.

As próximas seções detalham a atual estratégia de política fiscal adotada pelo Governo Federal com o intuito de cumprir as metas e limites estabelecidos e gerenciar os riscos fiscais, de forma a garantir uma trajetória sustentável para as finanças federais.



Medidas de Recomposição das Receitas e mudanças estruturais na tributação

A reversão do processo de deterioração da base arrecadatória federal tem sido um grande desafio, embora alguns avanços já possam ser detectados. Além dos esforços nesse sentido, o Governo Federal tem promovido ações para aprimorar tanto a eficiência quanto o aspecto distributivo do sistema tributário nacional, tornando-o mais justo e equitativo, e iniciou um processo de reavaliação da concessão de benefícios fiscais.

Uma modificação profunda cujos efeitos fiscais se iniciam em 2027, mas que ainda reverberarão na dinâmica econômica nacional nos anos subsequentes, foi a Reforma Tributária do Consumo, aprovada por meio da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Ao substituir cinco tributos (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) por um Imposto sobre Valor Adicionado - IVA dual, constituído pela Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, de estados e municípios, a reforma tributária impulsionará a produtividade, sobretudo em razão da simplificação de processos de apuração e conformidade, e eliminará a cumulatividade, estimulando, por exemplo, a competitividade de produtos exportáveis e possibilitando maior transparência quanto ao imposto incidente sobre cada etapa.

A reforma também contribuirá para reduzir a guerra fiscal entre estados e municípios, uma vez que a tributação sobre bens e serviços passará a ser realizada no destino (onde os produtos são consumidos) e não mais na origem (onde são produzidos), reduzindo os incentivos à atração de empreendimentos por meio da deterioração das bases tributárias. A justiça fiscal será aprimorada com a instituição de um mecanismo de cashback para famílias vulneráveis, em que parte do imposto será ressarcido às famílias de baixa renda. Por fim, passará a ser cobrado um Imposto Seletivo (IS) visando desestimular o consumo de produtos e serviços nocivos à saúde e ao meio ambiente, como cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, e extração de recursos naturais, dentre outros.

A estratégia de política fiscal para 2027 envolve, portanto, a concretização de passos iniciais fundamentais para o processo de implementação da reforma tributária do consumo, que impactará diretamente as receitas governamentais, em que pese se tratar de uma reforma fiscalmente neutra. Como resultado da capacidade dessa reforma de afetar positivamente o produto potencial, espera-se que a arrecadação seja beneficiada de maneira estrutural no longo prazo.

As Leis Complementares 214/25 e LC 227/26 avançaram a implementação da reforma tributária do consumo regulamentando questões como fato gerador, base de cálculo, alíquotas, não cumulatividade (créditos), regimes específicos e diferenciados, hipóteses de incidência e não incidência, além de tratarem da criação e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, divisão de receitas entre estados e municípios, regras de governança, fiscalização e gestão, e o processo administrativo do IBS. Neste momento, aguarda-se a definição da alíquota de referência, bem como a nova legislação acerca do Imposto Seletivo.

Com relação à dimensão distributiva do sistema tributário, foi implementada uma Reforma Tributária da Renda por meio da aprovação da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025. Essa foi uma reforma com efeito fiscal neutro, mas que se configurou em importante medida de justiça tributária, contribuindo para o aumento da progressividade na tributação da renda ao instituir uma isenção, ou redução, do imposto sobre a renda devido por pessoas com renda mensal de até R\$ 7.350,00 e, simultaneamente, estabelecer uma tributação mínima para pessoas com renda anual a partir de R\$ 600.000,00, que alcança uma alíquota de 10% para contribuintes com renda anual superior a R\$ 1.200.000,00.

O intuito dessa medida foi transformar o Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - IRPF em um instrumento mais eficaz no processo de redistribuição de renda no Brasil, ante um sistema tributário regressivo, com maior incidência sobre o consumo, o que acentua as desigualdades sociais. O IRPF apresenta distorções que prejudicam sua progressividade, com indivíduos no topo da distribuição de renda sofrendo a incidência de alíquotas efetivas inferiores às de trabalhadores de renda mediana. A reforma visou corrigir parte dessas assimetrias, contribuindo para amenizar a desigualdade de renda no País, sem prejudicar a sustentabilidade fiscal.

A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF³ divulgou estudo mostrando que a medida contribui para reduzir a regressividade no sistema tributário, por meio de melhora no índice de Kakwani⁴, e desigualdade de renda, com redução do índice de Gini.

No que concerne ao papel dos benefícios e incentivos fiscais, cabe destacar as melhorias e inovações instituídas com a publicação da Lei Complementar 224, de 26 de dezembro de 2025, que dispôs sobre a redução e os critérios para concessão de incentivos e benefícios de natureza tributária concedidos no âmbito da União. A ampliação do estoque de renúncias fiscais tornou premente a adoção de estratégias que aperfeiçoassem a concessão de benefícios

3 Acesso em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2025/estudo-spf-spe-pl-1087-2025-irpf.pdf/view>>

4 O Índice de Kakwani mede o quanto um imposto, benefício ou política pública é progressivo ou regressivo, ou seja, se ele pesa mais sobre os mais ricos ou sobre os mais pobres.

fiscais, visando uma governança mais efetiva, contando com processos avaliativos para aumentar a eficiência dos recursos que deixam de ser arrecadados e que poderiam financiar outras políticas públicas com impacto positivo reconhecido. A publicação da Lei Complementar 224/2025 supriu essa lacuna no processo de concessão, monitoramento e avaliação de benefícios tributários.

A LC 224/2025 alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal para estabelecer que propostas legislativas que tratam de concessão, ampliação ou prorrogação de benefícios tributários devem estar acompanhadas de: estimativa do quantitativo de beneficiários; prazo de vigência, de até 5 (cinco) anos; metas de desempenho objetivas e quantificáveis; impacto na redução das desigualdades regionais (se aplicável) e mecanismos de transparência, monitoramento e avaliação de resultados em relação às metas estipuladas. Para 2027, uma nova governança e processo de monitoramento e avaliação dos incentivos tributários fará parte da estratégia de política fiscal, já tendo sido instituído o grupo de trabalho interministerial que definirá a regulamentação do processo. Além disso, a Lei determina um corte linear de 10% em um amplo conjunto de desonerações, resultando em uma elevação das receitas.

Muitas outras medidas foram implementadas para corrigir distorções, reduzir oportunidades de elisão fiscal e recompor a capacidade arrecadatória do Governo Federal.

A Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou a tributação de offshores e fundos de investimento fechados ao público, igualando o tratamento entre o investimento no Brasil e no exterior. Além disso, a edição do Decreto nº 12.127, de 1º de agosto de 2024, reestabeleceu a política de preço mínimo de venda de cigarros, atualizando tanto o preço mínimo quanto o valor da alíquota específica incidente sobre a vintena (cartela de 20 cigarros), que estavam congelados desde 2016.

Já a Lei nº 14.859, de 23 de maio de 2024, estabeleceu um teto de R\$ 15,0 bilhões para as renúncias fiscais do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), instituídas para prover suporte financeiro às empresas afetadas pela política de isolamento social da pandemia e que vigorava sem limite de isenções. Com o atingimento do limite global para a renúncia de receita, o programa foi finalizado em abril de 2025.

A Lei nº 14.873, de 28 de maio de 2024, estabeleceu um limite mensal para a compensação de créditos tributários decorrentes de decisões judiciais, com o intuito de assegurar maior previsibilidade à arrecadação federal ante a compensação de créditos tributários bilionários decorrentes do julgamento da “Tese do Século”. A Lei nº 14.592, de 2023, regulamentou a exclusão do ICMS da incidência e da base de cálculo dos créditos do PIS/Cofins, ajustando a for-

ma de aproveitamento de créditos do ICMS pelos contribuintes à decisão tomada pelo STF. Vale lembrar que, no médio prazo, o esgotamento do estoque de créditos tributários resultantes da exclusão retroativa do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, que gerou um passivo bilionário contra a União, afetará positivamente as receitas federais.

A Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, limitou a desoneração da folha de pagamentos até 31 de dezembro de 2024, estabelecendo a reoneração progressiva entre 2025 e 2027, culminando na restauração da alíquota de contribuição patronal para a seguridade social a partir de 2028.

Outra importante medida foi a edição da Lei nº 15.079, de 27 de dezembro de 2024, que instituiu, como parte do processo de adaptação da legislação brasileira ao “Pilar 2” da OCDE, adicional de CSLL visando garantir uma tributação mínima de 15% sobre empresas multinacionais que auferirem receitas anuais superiores a 750 milhões de euros por ano. Sua aprovação foi reconhecida pela OCDE como marco importante para o Brasil na implementação das regras internacionais do Pilar 2.

Ademais, por meio do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025, as alíquotas do IOF foram recalibradas para corrigir distorções nas operações financeiras de crédito para empresas, conversão de moedas e contratações de seguro e previdência privada (VGBL/PGBL). Essas modificações aperfeiçoaram a cobrança do tributo e, por consequência, aumentaram sua arrecadação. Além disso, as alterações beneficiaram os investimentos diretos estrangeiros feitos no Brasil, uma vez que seus retornos ficaram isentos dessa tributação, equalizando seu tratamento com aquele conferido ao retorno de investimentos nos mercados financeiro e de capitais.

A já citada Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, também consolidou avanços que contribuirão para a consolidação fiscal. Houve a elevação progressiva das alíquotas de CSLL incidentes sobre o lucro de fintechs, homogeneizando a tributação no sistema financeiro e fomentando a concorrência entre instituições que oferecem produtos semelhantes. Essa LC também alterou as regras de destinação da arrecadação líquida das loterias de aposta fixa (bets), aumentando os repasses para a seguridade social, educação, esporte, segurança pública e turismo, além de prever que instituições financeiras operacionalizadoras e divulgadores publicitários de plataformas clandestinas responderão solidariamente pelos tributos devidos. Por fim, também foi elevada, de 15% para 17,5%, a alíquota do IRRF incidente sobre o pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP) a acionistas, uma modalidade tributariamente favorecida de distribuição de lucros.

Para otimizar a recuperação de créditos inscritos na dívida ativa da União, foi instituído o Programa de Transação Integral – PTI, cujo enfoque em créditos

tributários judicializados contribuiu para a recuperação de mais de R\$ 40 bilhões em 2025. O resultado de transações tributárias, incluindo operações do PTI e outros acordos, demonstra que a atuação da PGFN e RFB tem sido exitosa para a recuperação expressiva de créditos tributários.

Mais recentemente, a edição da Resolução do GECEX nº 852, de 05 de fevereiro de 2026, pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, alterou a Tarifa Externa Comum – TEC do Brasil e revisou as alíquotas de imposto de importação de mais de 1.000 códigos NCM, sobretudo os de bens de capital e de informática e telecomunicações, afetando máquinas e equipamentos com produção similar nacional.

Muitas dessas medidas foram instituídas com o propósito de corrigir distorções de mercado, reduzir gastos tributários ineficazes ou aumentar a progressividade tributária, mas seus efeitos fiscais para o equilíbrio financeiro da União são significativos, tendo contribuído para aumentar o patamar da receita líquida federal sobre o PIB de 17,4% em 2023 para 18,3% em 2025. Para 2026, de acordo com o Relatório do 3º bimestre”, espera-se chegar mais próximo ao patamar de 19% do PIB experimentado no início da década de 2010, patamar que deve ser observado também em 2027.

Medidas de revisão de despesas e mudanças estruturais em políticas públicas de gasto direto

A União enfrenta atualmente um desafio substancial relacionado ao enrijecimento de seu orçamento, que limita a governança sobre os recursos públicos federais. Evidência disso é que mais de 90% das despesas primárias são obrigatórias, o que vulnerabiliza a sustentabilidade fiscal. Por esse motivo, o Governo Federal tem adotado diferentes instrumentos de gestão orçamentária, como bloqueios, contingenciamentos e o “faseamento”⁵ de despesas para assegurar o cumprimento do regramento fiscal. Dadas as variações na realização de receitas e despesas ao longo do exercício, esses mecanismos são utilizados quando as receitas não performam conforme o esperado ou o ritmo das despesas cresce acima do previsto.

Por outro lado, deve-se frisar que uma gestão fiscal responsável não deve se basear no corte indiscriminado de gastos públicos sem planejamento ou de forma negligente. Desse modo, um fundamento do atual governo para a provisão eficiente de serviços públicos essenciais é o seu monitoramento e avaliação constantes e, em 2027, pretende-se dar continuidade ao processo de revisão de gastos para a identificação e aproveitamento de oportunidades de economia que contribuam para o atingimento da meta fiscal.

Nesse sentido, foi adotado, nos últimos anos, um conjunto amplo de medidas visando aprimorar a qualidade do gasto público federal, corrigindo desperdícios, lacunas, sobreposições e desvios.

Como exemplo, podem-se citar as resoluções do CMN que alteraram os limites de cobertura e regras de enquadramento para recebimento das indenizações do Proagro, programa que ampara lavouras contra eventos meteorológicos adversos e pragas sem controle. Essas mudanças priorizaram o direcionamento de recursos para pequenos produtores e à agricultura familiar, com concomitante redução de despesas.

Por meio da aprovação da Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, foram estabelecidos novos critérios para o pagamento do abono-salarial, cujo critério de elegibilidade iniciou um processo de transição, a

⁵ Na execução orçamentária, o bloqueio é realizado quando há aumento na projeção de despesas obrigatórias sujeitas ao limite do arcabouço fiscal (LC 200/23). Já o contingenciamento é feito quando há risco de não atingimento da meta fiscal. Ocorre, então, a limitação de empenho e movimentação financeira. O faseamento, por sua vez, é o mecanismo utilizado para dividir a execução das despesas ao longo do ano, liberando-se a execução do orçamento em etapas, o que impede que os ministérios empenhem todos os recursos de uma só vez.

partir de 2025, que culminará com a redução do limite de renda de 2 salários mínimos para 1,5. A aprovação da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, restringiu a inscrição de domicílios unipessoais no Bolsa Família, assim como alterou a regra de valorização real do salário-mínimo, a fim de adequar a política aos parâmetros do arcabouço fiscal: entre 0,6% e o índice de crescimento do limite de gastos do arcabouço, com crescimento real máximo de 2,5%. Essa mudança assegurou crescimento real ao piso remuneratório, ao mesmo tempo que preveniu o enrijecimento crescente do orçamento federal, uma vez que parte relevante das despesas obrigatórias federais são vinculadas ao salário mínimo, como o piso dos benefícios previdenciários, o seguro-desemprego, o abono salarial e o BPC.

No âmbito do Benefício de Prestação Continuada, a edição do Decreto nº 12.534, de 25 de junho de 2025, aperfeiçoou as regras de concessão e manutenção do benefício. Passaram a ser considerados na aferição da renda dos beneficiários, para fins de determinação da elegibilidade, o recebimento de auxílios e recursos de programas sociais, assim como foram restringidas as possibilidades de acumulação de benefícios de Seguridade Social.

O Programa Bolsa Família foi modernizado com a edição da Portaria MDS nº 1.084, de 15 de maio de 2025. As modificações implementadas, juntamente com o dinamismo observado no mercado de trabalho, contribuíram para reduzir seu custo. Dentre as modificações, houve a limitação do período durante o qual as famílias que ultrapassam o limite de renda do programa ficam inseridas em sua regra de proteção. Também foi aperfeiçoado o processo de cruzamento de informações para identificação de indicadores de cessações potenciais dos benefícios.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, foi promovida uma modificação na regra de correção dos precatórios e requisições de pequeno valor, que deixaram de ser corrigidos pela taxa Selic e passaram a ser atualizadas monetariamente pelo IPCA, incidindo ainda juros de mora simples de 2% ao ano, passando a taxa Selic a funcionar como limite superior para a correção de valor.

Por meio da edição da MP nº 1.323, de 4 de novembro de 2025, foram promovidos ajustes nas regras para concessão de seguro-desemprego durante período de defeso. Esse benefício, conhecido como seguro-defeso, passou a ser gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e, para dirimir fraudes, tornou-se obrigatório o registro homologado como pescador artesanal, além de ficar prevista a adoção de registro biométrico e a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Para fazer jus ao benefício, também deixou de ser admitido o recebimento de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada. Além disso, a despesa com

o programa passou a ficar limitada à sua dotação orçamentária, que deverá crescer anualmente em proporção à inflação.

Por fim, a aprovação da Lei nº 15.265, de 21 de novembro de 2025, contribuiu para aprimorar as regras de dispêndio relativas às compensações previdenciárias e o Programa Pé-de-Meia. As despesas resultantes da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passaram a ficar limitadas à respectiva dotação orçamentária para essa despesa, trazendo maior previsibilidade e contenção de magnitude para esse dispêndio. As despesas com o Programa Pé-de-Meia, por sua vez, passaram a ser reconhecidas como bolsas de estudo pagas a estudantes do ensino médio, podendo seu custeio ser contabilizado para fins de cumprimento do gasto mínimo com educação.

A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, estabeleceu limites ao crescimento das emendas parlamentares, contribuindo para a previsibilidade da programação orçamentária e sua compatibilização com os parâmetros fiscais. Para 2025, a norma fixou regra de transição, tomando como limite os montantes das emendas individuais e de bancada previstos na Constituição, acrescidos de R\$ 11,5 bilhões para as emendas não impositivas. A partir de 2026, os limites das emendas individuais e de bancada são atualizados pela regra de correção do limite de despesa primária do arcabouço fiscal, enquanto o das emendas não impositivas é corrigido pelo IPCA. Adicionalmente, a destinação de, no mínimo, 50% das emendas de comissão a ações e serviços públicos de saúde direciona esses recursos ao cumprimento do piso constitucional, ampliando a articulação entre as alocações parlamentares e as obrigações de financiamento da saúde.

A Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, também prorrogou até 2032 a Desvinculação de Receitas da União - DRU e ampliou seu alcance às receitas patrimoniais. O mecanismo libera da destinação previamente estabelecida 30% das receitas abrangidas, observadas as exceções constitucionais, ampliando a flexibilidade na alocação dos recursos públicos. Ao reduzir a rigidez decorrente dessas vinculações, a medida permite adequar a programação das despesas às prioridades das políticas públicas e à disponibilidade orçamentária, contribuindo para a gestão fiscal, preservadas as obrigações de gasto não alcançadas pela desvinculação.

Vale realçar, que o cenário fiscal de 2027 conta com o fim do acréscimo progressivo da complementação da União ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que financia os programas educacionais estaduais e municipais. A Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, determinou o acrés-

cimo progressivo da complementação federal ao Fundeb de 10% do valor total do Fundo, em 2020, para 23%, em 2026. O ano de 2026 será o último de crescimento escalonado, portanto, 2027 contará com um alívio na pressão sobre o resultado primário decorrente de dispêndios crescentes nessa política.

As ações de cunho fiscal implementadas desde 2023, tanto pelo lado das receitas quanto das despesas, têm sido capazes de diminuir, paulatinamente, a discrepância entre ingressos e dispêndios no orçamento federal brasileiro, ao mesmo tempo que têm garantido proteção social e justiça tributária. Conforme preconizado no arcabouço da Lei Complementar nº 200, de 2023, a continuidade desse processo ensejará, gradualmente, a apuração de superávits primários e o controle da trajetória da dívida pública, alicerçando um orçamento equilibrado e capaz de garantir a sustentabilidade das políticas públicas no longo prazo.



Medidas de Revisão de Gastos: avanços e diretrizes para 2027

Ainda no tocante às despesas, o Governo Federal segue consolidando a revisão de gastos como instrumento de gestão das finanças públicas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A revisão é entendida como o processo de analisar gastos públicos existentes a fim de identificar oportunidades de melhoria, com vistas a abrir espaço orçamentário e financeiro para a manutenção da sustentabilidade fiscal e o financiamento de novas prioridades para a ação governamental. O processo de revisão de gastos no âmbito do Poder Executivo federal surge como uma resposta estratégica e proativa a três desafios: (1) reduzir a pressão das despesas obrigatórias, que têm previsão de crescimento, por força legal e de movimentos sociodemográficos, maior do que o das despesas discricionárias; (2) garantir recursos para financiar a expansão de políticas existentes e a criação de novas a partir do ganho de eficiência no que hoje é implementado; e (3) aumentar, em termos relativos, a participação de programas mais efetivos e equitativos no volume total do orçamento.

A estruturação recente do processo apoiou-se em dois Grupos de Trabalho: o de Revisão de Gastos Federais, instituído pela Portaria GM/MPO nº 253, de 12 de setembro de 2023, com o objetivo de auxiliar a alta administração na melhoria da qualidade e do controle orçamentário, por meio do processo de institucionalização de mecanismos de revisão de gastos; e o instituído por meio do Decreto nº 11.647, de 16 de agosto de 2023, com o objetivo de formular propostas que contribuíssem para a melhoria das bases de dados e da gestão dos processos e sistemas corporativos referentes aos benefícios operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A partir desses trabalhos, o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, em colaboração com os órgãos setoriais responsáveis pelas políticas públicas analisadas, identificou um conjunto de medidas com potencial para aprimorar a eficiência e a efetividade do gasto público.

O ponto de partida para essas análises foram auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pela Controladoria-Geral da União - CGU, e avaliações conduzidas no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP, de órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo federais ou de centros e institutos de pesquisa e de universidades. Com esses insumos, a proposição de melhorias foi liderada pelos órgãos gestores ou executores das políticas analisadas, conciliando a maior efetividade do gasto público com a sustentabilidade fiscal.

Em 2026, a Portaria GM/MPO nº 79, de 18 de março de 2026, institucionalizou esse processo no âmbito do MPO, disciplinando sua realização e estabelecendo objetivos, critérios de seleção e responsabilidades, definindo a revisão de gastos como análise sistemática e estruturada dos gastos públicos federais destinada a identificar medidas capazes de gerar economia nos Orçamentos da União. A norma atribuiu à Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos - SMA e à Secretaria de Orçamento Federal - SOF a condução técnica integrada, com participação dos órgãos setoriais, validação da Secretaria-Executiva do MPO e articulação com o PLDO, o PLOA e os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias - RARDP. Assim, consolidou um marco normativo para conectar evidências de avaliações e auditorias, estimativas de economia, decisões de financiamento e monitoramento das medidas ao longo do ciclo orçamentário.

No processo em vigor são objetos da revisão de gastos: os benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro e o Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA (Seguro-Defeso).

Em relação ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, o conjunto de medidas adotadas pela Resolução CMN nº 5.224/2025 aperfeiçoou o regulamento do Programa. As principais alterações tiveram como objetivos ampliar o atendimento aos produtores que integram o público-alvo do Programa, reduzir o custo de adesão ao Proagro e aumentar o valor da indenização correspondente à cobertura concedida.

O aperfeiçoamento dos critérios de reincidência, que passaram a considerar a severidade das perdas e o volume de indenizações já concedidas, viabilizou o atendimento a um conjunto de produtores e imóveis rurais que, de outra forma, deixariam de ter acesso ao Programa, sem agravar o perfil de risco do Proagro. Ademais, as faixas de risco do Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC também passaram a ter menor impacto na definição do valor da indenização em relação àquele definido pela Resolução CMN 5.127, de 08 de abril de 2024. Adicionalmente, em continuidade ao processo de focalização do Proagro no atendimento à agricultura familiar, o limite de enquadramento no Programa foi reduzido de R\$ 270 mil para R\$ 200 mil por ano agrícola. As medidas implementadas no Proagro resultaram em economia de aproximadamente R\$ 3,2 bilhões em 2025, na comparação com os aportes realizados em 2023, e têm economia potencial estimada em R\$ 15,1 bilhões entre 2026 e 2029.

Ressalta-se, por fim, que o mecanismo de bloqueio dinâmico de despesas instituído em 2025 passou a vincular novos enquadramentos à disponibilidade orçamentária, reforçando a previsibilidade das despesas e a compatibilidade

entre a gestão do Programa e os recursos disponíveis. A edição da Resolução CMN nº 5.275, de 18 de dezembro de 2025, instituiu mecanismo voltado a impedir novos enquadramentos quando a previsão de despesas do Programa exceder o montante correspondente à dotação orçamentária acrescida da expectativa de arrecadação com o adicional do Proagro para o respectivo exercício de competência.

Para os benefícios previdenciários e assistenciais, a revisão de gastos atua na qualificação dos processos de concessão e reavaliação, na prevenção e apuração de irregularidades e na cobrança administrativa de valores pagos indevidamente, incluindo o uso do Atestmed e o aperfeiçoamento do monitoramento e da revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

No tocante ao Atestmed, em 2026, o Ministério da Previdência Social (MPS) e o INSS, por meio da Portaria Conjunta MPS/INSS nº 13, de 23 de março de 2026, e da Portaria MPS/INSS nº 14, de 23 de março de 2026, consolidaram a análise documental como procedimento para concessão do benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) e ampliaram, em caráter transitório, de 60 para 90 dias o prazo máximo dos benefícios concedidos por essa via. A consolidação da ferramenta tem contribuído para reduzir o tempo de concessão e os custos associados aos atrasos, com ganhos de eficiência no atendimento ao cidadão.

As ações de qualificação do monitoramento e da revisão do BPC, iniciadas em 2024, tiveram continuidade em 2026, com o fortalecimento da atualização cadastral e da verificação dos requisitos de elegibilidade, especialmente para beneficiários sem inscrição no CadÚnico ou com cadastro desatualizado. Sob coordenação da nova Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais (SNBA), o monitoramento passou a incorporar cruzamentos sistemáticos com bases da Administração Pública, ampliando a capacidade de identificar tempestivamente benefícios com indícios de desconformidade.

A implementação da avaliação biopsicossocial das pessoas com deficiência também teve continuidade em 2026, observando critérios técnicos e operacionais voltados à adequada manutenção do benefício e à preservação dos direitos dos beneficiários. O processo de reavaliação passou a integrar, de forma coordenada, as ações de monitoramento cadastral e de verificação da manutenção do critério de renda, contribuindo para o aperfeiçoamento da focalização da política assistencial.

Os aspectos centrais de aperfeiçoamento da governança do BPC estão relacionados à consolidação dos procedimentos permanentes de atualização cadastral e de verificação da manutenção dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários; ao aperfeiçoamento do monitoramento da manutenção do cri-

tério de renda mediante cruzamentos periódicos de informações com bases de dados da Administração Pública; ao avanço da implementação da reavaliação biopsicossocial das pessoas com deficiência, com procedimentos padronizados para convocação e revisão dos benefícios; ao aperfeiçoamento do marco normativo, com a edição das Portarias Conjuntas MDS/MPS/INSS nº 33, de 2025, e MDS/INSS nº 34, de 2025; e à realização da Avaliação Executiva do Benefício de Prestação Continuada no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), cujos diagnósticos e recomendações constituem importante subsídio para o aperfeiçoamento contínuo da focalização, da gestão, do monitoramento e dos instrumentos de implementação da política.

Somam-se a esse esforço a criação da Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais (SNBA), pelo Decreto nº 12.628, de 2025, reorganizando a estrutura de gestão do BPC; a previsão de instituição do Comitê Intersetorial de Assessoramento do BPC (CIA-BPC), para pactuação de normas e fluxos entre os órgãos que operam o benefício; a edição, pelo Conselho Nacional de Justiça, da Resolução CNJ nº 630, de 2025, unificando o instrumento de avaliação biopsicossocial nas demandas judiciais; e o avanço da exigência de cadastro biométrico, vinculado à Carteira de Identidade Nacional (CIN), como nova dimensão do monitoramento cadastral do BPC. As medidas de gestão levaram à cessação de 528.273 benefícios e produziram economia de R\$ 4,4 bilhões em 2025.

No Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (Seguro-Defeso), a revisão concentrou-se no aprimoramento da comprovação do exercício da atividade pesqueira e dos mecanismos de identificação e elegibilidade, com uso de documentos fiscais, CadÚnico e verificação biométrica. As medidas reforçam a integridade do programa e reduzem o risco de concessões indevidas. Para 2026 a 2029, o PLDO 2027 estima economia potencial de R\$ 1,6 bilhão.

Como medida adicional de contenção do crescimento das despesas obrigatórias, a Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 2024, incluiu, no regime fiscal sustentável instituído pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, mecanismo de ajuste aplicável às despesas com pessoal e encargos sociais. Em caso de apuração de déficit primário do Governo Central, fica vedada, até 2030, a programação, no projeto de lei orçamentária anual e na lei orçamentária anual, de crescimento real dessas despesas de cada Poder ou órgão autônomo superior ao índice inferior estabelecido pelo referido regime fiscal, atualmente de 0,6% ao ano, excluídos os montantes concedidos por força de sentença judicial. A restrição incide no exercício subsequente ao da apuração e permanece até a constatação de superávit primário anual. Para 2027, estima-se que a aplicação desse mecanismo represente economia de R\$ 8,3 bilhões, calculada em relação ao cenário de manutenção do crescimento médio dessas despesas observado nos quatro anos anteriores.

Para complementar a disciplina do crescimento das despesas obrigatórias, a Lei Complementar nº 235, de 27 de agosto de 2026, estabeleceu dois mecanismos adicionais aplicáveis quando houver projeção de déficit primário do Governo Central no RARDP que anteceder o envio do PLOA. Nessa hipótese, a partir do exercício subsequente e até a apuração de superávit primário anual, o crescimento programado das despesas primárias decorrentes de vinculações estabelecidas em lei complementar ou ordinária fica limitado à variação do limite de despesas do Poder Executivo federal. Sob a mesma condição, as receitas da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pertencentes à União deixam de integrar o cálculo das obrigações de programação de despesas indexadas à RCL, observadas as vinculações da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. Para 2027, estimam-se economias de R\$ 1,9 bilhões e R\$ 7,0 bilhões, respectivamente. Somadas à economia estimada com o gatilho aplicável às despesas de pessoal, essas medidas representam R\$ 17,2 bilhões no exercício.

Os resultados alcançados e as economias projetadas evidenciam que a revisão de gastos pode produzir efeitos fiscais relevantes por meio de diferentes frentes, que passam por aprimoramento de instrumentos de gestão orçamentária, alterações no desenho das políticas e o aperfeiçoamento de processos de concessão, monitoramento, focalização e controle.



Transparência ativa em políticas de crédito com recursos de fundos públicos

As contas públicas da União abrangem também operações para aporte de recursos em fundos públicos. Essas despesas são classificadas como despesas de natureza financeira, em conformidade com os padrões internacionais estabelecidos pelo Government Finance Statistics Manual (GFSM 2014). Como essas operações geram ativos financeiros para a União, seu registro ocorre abaixo da linha, permanecendo integralmente contabilizadas na lei orçamentária anual.

Esses recursos são utilizados em políticas de concessão de crédito que visam a atingir objetivos de políticas públicas, tais como o acesso à moradia digna, à modernização e à descarbonização das frotas de ônibus, além da atualização tecnológica, aumento de produtividade e adequação da estrutura produtiva das empresas brasileiras para o enfrentamento das mudanças climáticas.

Além desses objetivos específicos, essas políticas possuem relevantes efeitos de aumento da produção e da arrecadação, bem como geração de emprego e renda. A estimação desses efeitos foi objeto de estudo⁶ recentemente publicado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

Dessa forma, de acordo com o estudo, programas como Minha Casa Minha Vida têm importante impacto econômico ao gerar dinamismo no setor de construção civil. Quando se consideram os recursos aportados nesse programa, estima-se que a cada R\$ 1 bilhão desembolsado nessa modalidade para habitação tem o potencial de mobilizar até 31 mil postos de trabalho, aumentar a renda em R\$ 1,4 bilhão e arrecadar até cerca de R\$ 400 milhões.

Iniciativas que visam à modernização produtiva na forma de aquisição de máquinas e equipamentos, como o caso dos desembolsos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), podem mobilizar até cerca de 20 mil postos de trabalho, uma renda adicional de até R\$ 1,4 bilhão e uma arrecadação de até R\$ 50 milhões para cada R\$ 1 bilhão desembolsado.

Já aquelas voltadas para a modernização de frotas de caminhões, ônibus e automóveis, podem gerar até quase 20 mil postos de trabalho, R\$ 1,3 bilhão de renda e arrecadação de R\$ 600 milhões por R\$ 1 bilhão desembolsado.

⁶ [Estudos Econômicos MPO/SE. Impacto de medidas de crédito no emprego, renda e arrecadação: uma abordagem via matriz insumo-produto \(2026\)](#)

É importante notar que esses valores estimados representam o potencial dessas políticas. Essas iniciativas em geral levam tempo até ao desembolso integral dos seus recursos e os efeitos só ocorrem após defasagens temporais. Essas defasagens são importantes para que a capacidade produtiva da economia brasileira possa absorver a demanda adicional sem gerar pressões inflacionárias.

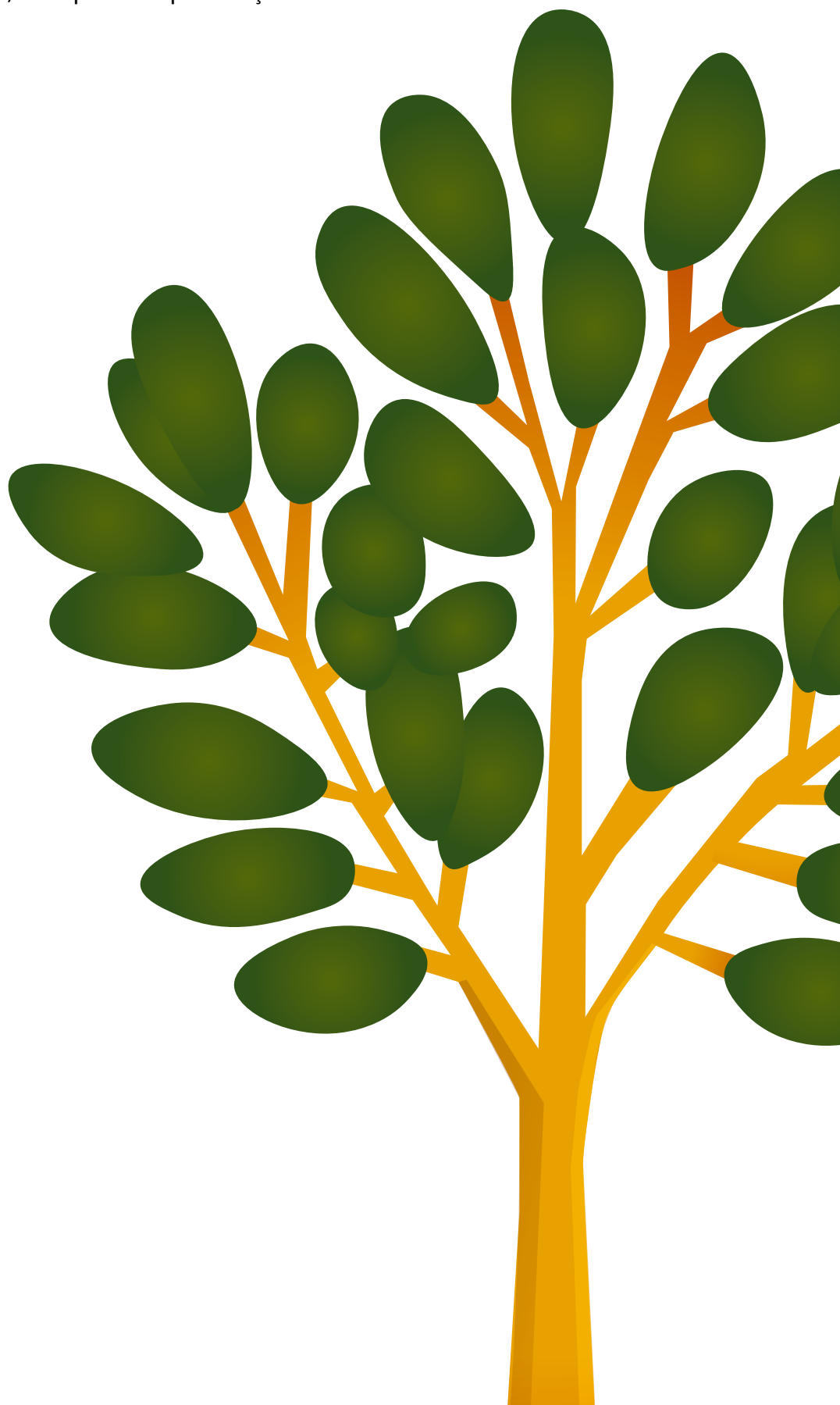
O custo fiscal dessas operações corresponde ao subsídio implícito e não ao valor integral dos financiamentos concedidos, que constitui um ativo a ser recuperado. A utilização de recursos provenientes de fundos públicos observa regras estritas de vinculação e transparência. Esses fundos são instituídos por lei, possuem fontes de financiamento e finalidades específicas definidas em seus respectivos marcos legais, estando seus recursos legalmente vinculados às políticas para as quais foram criados. Não se trata, portanto, de recursos de livre alocação que poderiam ser redirecionados, por decisão discricionária do governo, para outras finalidades. Sua execução permanece sujeita às regras do processo orçamentário e rastreável em sistemas públicos, como o Siga Brasil e o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

No caso das linhas de crédito subsidiadas com recursos orçamentários, o custo do subsídio implícito é tradicionalmente explicitado nos votos do Conselho Monetário Nacional (CMN) que disciplinam cada programa, permitindo identificar o montante do benefício, seus beneficiários e as condições de concessão. Essas informações também integram os demonstrativos fiscais e orçamentários previstos na legislação, assegurando acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Como forma de ampliar a transparência e centralizar as informações disponíveis sobre estes fundos, o Acórdão nº 1372/2026 do TCU previu, entre outras medidas, a disponibilização de informações no Projeto de Lei Orçamentária Anual, o que foi realizado por meio de anexo, incluído pela primeira vez neste PLOA em um formato piloto. Neste anexo, podem-se encontrar dados sobre aporte orçamentário, recursos desembolsados em exercícios anteriores e projeções para o adequado cálculo do subsídio implícito. Em conjunto com os estudos já apresentados e que seguirão sendo desenvolvidos para uma análise ex-ante do custo-benefício dessas políticas, este anexo tem um grande potencial de reforçar o compromisso com a transparência ativa acerca dessas políticas e uma análise mais adequada de seus impactos fiscais e econômicos.

No novo Anexo, optou-se por apresentar as informações de dotação, dispêndio e subsídio implícito potencial de alguns fundos públicos com grande materialidade e destacada relevância no financiamento de políticas prioritárias para a consecução da estratégia governamental de desenvolvimento econômico, social e ambiental. O cálculo do subsídio foi realizado adotando a

hipótese de plena utilização dos recursos orçados ao longo do ano em que foi realizado o aporte, distribuindo uniformemente os desembolsos ao longo dos doze meses do exercício. Esta hipótese reflete um custo de oportunidade máximo, uma vez que na maioria dos casos os dispêndios ao longo do exercício configuram apenas uma fração do valor aportado naquele ano. O dado de subsídio implícito é apresentado como um múltiplo (subsídio máximo por R\$ bilhão) exatamente para refletir o fato de que o cálculo do subsídio efetivo deve levar em conta o dispêndio dos recursos, não apenas o aporte orçamentário.



Considerações Finais

A busca do Governo Federal pelo cumprimento das metas fiscais, no contexto de uma trajetória de melhora progressiva dos resultados primários, demonstra o compromisso político com a sustentabilidade das contas públicas. A perspectiva para 2027 é de continuidade na adoção de medidas visando à melhora dos resultados fiscais e à estabilização macroeconômica, com foco no reforço das condições que possibilitem a estabilização do endividamento público, assegurando, contudo, a consolidação dos avanços sociais alcançados.

Conciliar responsabilidade fiscal e justiça social requer eliminar distorções no sistema tributário por meio de ações como a reforma do Imposto de Renda e a revisão de benefícios fiscais. Faz-se necessário também aprimorar a qualidade dos gastos públicos, com alocação mais eficiente dos recursos, o que tem sido priorizado com a implementação de uma agenda de revisão de gastos.

Para controlar a trajetória de crescimento do endividamento público em proporção do PIB, o Governo Federal tem implementado medidas que favorecem a recomposição da base arrecadatória – com redução e eliminação de incentivos fiscais que não produzem o resultado econômico e social esperado – e a revisão de despesas públicas que apresentam alguma distorção, priorizando gastos socialmente efetivos. Além disso, o Governo Federal tem trabalhado para criar um ambiente favorável ao crescimento econômico, implementando medidas estruturais com impacto positivo sobre o crescimento potencial, como a Reforma Tributária do Consumo, cujos efeitos mais visíveis começarão a ser percebidos a partir de 2027.

O orçamento federal é extremamente rígido, contando com elevados níveis de vinculação de receitas e despesas obrigatórias. Em razão disso, a boa gestão das finanças públicas continuará a requerer mudanças estruturais que viabilizem maior espaço fiscal para despesas discricionárias e, assim, permitir a implementação de políticas públicas eficazes por meio de novos investimentos estruturantes.

Não obstante esses desafios, o planejamento fiscal previsto neste Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 prevê a apuração de um superávit primário – mesmo antes das compensações da meta – depois de anos consecutivos de déficit, demonstrando o empenho que vem sendo direcionado para a melhora dos resultados fiscais, estabilização da trajetória do endividamento público e ancoragem das expectativas. As medidas tomadas visam consolidar ganhos sociais obtidos recentemente, garantir a provisão de serviços públicos essenciais à população brasileira e reduzir as desigualdades em todas as suas dimensões.

Capítulo 2

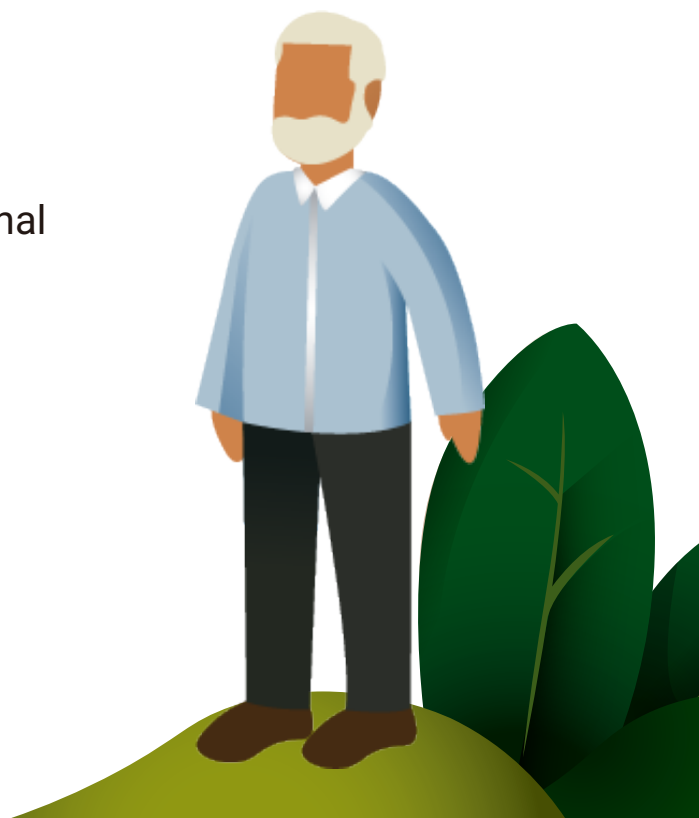
Destaques Gerais e Setoriais

Destaques Gerais

- Marco Orçamentário de Médio Prazo
- Prioridades e Metas
- Investimentos
- Agendas Transversais

Destaques Setoriais

- Saúde
- Educação
- Assistência Social e Combate à Fome
- Segurança Pública
- Copa do Mundo de Futebol Feminino 2027
- Ciência e Tecnologia
- Meio Ambiente
- Infraestrutura
- Desenvolvimento Regional
- Habitação
- Defesa
- Agricultura Familiar



Destques Gerais

2

Marco Orçamentário de Médio Prazo

Desde o PLOA 2025, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União incorporam o Marco Orçamentário de Médio Prazo – MOMP, instrumento que apresenta projeções detalhadas e indicativas da despesa pública para além de um único exercício. A medida fundamenta-se em autorização prevista no art. 165, § 14, da Constituição Federal e tornou-se obrigatória com a inclusão do inciso V no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Com a redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 2025, o dispositivo passou a exigir a estimativa das despesas financeiras e das despesas primárias obrigatórias e discricionárias no exercício de elaboração do projeto e nos dois subsequentes — horizonte que o MOMP amplia para três exercícios.

Na prática, o MOMP adapta ao Brasil a segunda etapa do Marco de Gasto de Médio Prazo – MGMP, modelo que fortalece a integração entre políticas públicas, planejamento e orçamento em uma perspectiva plurianual. A primeira etapa é o Marco Fiscal de Médio Prazo – MFMP, já apresentado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, que traz as projeções dos principais agregados fiscais da União para um período de quatro anos, evidenciando os recursos disponíveis no médio prazo.

O instrumento alinha o país às melhores práticas internacionais e representa um avanço significativo na gestão orçamentária federal. Com caráter essencialmente programático, o MOMP:

- Aumenta a **previsibilidade** das despesas públicas;
- Estimula o **planejamento** governamental e a **priorização** de gastos essenciais;
- Dá transparência aos **efeitos futuros** das decisões tomadas no presente;
- Oferece subsídios ao processo de **revisão de gastos** (*spending review*) e
- Evidencia quais políticas e programas podem ser afetados caso ocorra redução do espaço fiscal no médio prazo.

A implementação do MOMP tem sido evolutiva:

- **PLOA 2025 (1ª edição):** apresentou projeções de despesa para o ano subsequente (2026).
- **PLOA 2026:** ampliou o horizonte para três anos além do ano de referência (2027, 2028 e 2029).

Em ambos os ciclos, a dinâmica seguiu a lógica semelhante à do orçamento anual: a partir de referenciais monetários setoriais, cada órgão distribuiu os valores entre suas unidades orçamentárias. Estas, por sua vez, elaboraram propostas com as despesas previstas para o horizonte plurianual, inclusive com a possibilidade de solicitar recursos adicionais para o médio prazo.

A principal inovação do PLOA 2027 consiste na adoção da metodologia de Linha de Base da Despesa para as projeções de 2028, 2029 e 2030. Nessa abordagem, as estimativas refletem o custo de continuidade das políticas públicas e dos investimentos constantes da proposta para 2027, mantendo-se os níveis de entrega previstos e admitidos apenas ajustes decorrentes de fatores exógenos, despesas já contratadas ou iniciativas de revisão de gastos em andamento.

O objetivo é estimar o montante de recursos necessário à mera manutenção das políticas vigentes, sem a inclusão de expansões ou novas iniciativas. Ao delimitar com clareza os custos dos compromissos já assumidos, busca-se, entre outros benefícios, qualificar o debate alocativo dos próximos anos e conferir maior transparência ao orçamento público.

Diferentemente dos ciclos anteriores, a metodologia não tem como premissa o estabelecimento de referenciais monetários (limites) setoriais para o lançamento das projeções do MOMP no PLOA 2027. Como o objetivo da nova abordagem é apurar de maneira fidedigna os custos futuros das políticas em andamento, foram estabelecidos metodologia e parâmetros claros para o cálculo das linhas de base, detalhados no Manual Técnico de Orçamento 2027 – MTO e nos ofícios de orientação para a captação das propostas orçamentárias.

Por se tratar do primeiro ciclo de aplicação da metodologia de Linha de Base da Despesa, é esperado que as estimativas iniciais apresentem margem de

aperfeiçoamento, própria da curva de aprendizado associada a qualquer nova abordagem. A expectativa é de que a metodologia e a sua aplicação evoluam a cada ciclo, com ganhos contínuos na qualidade das projeções de médio prazo.

Diante do contexto fiscal ainda desafiador para os próximos anos, apresentado no MFMP do PLDO 2027, o MOMP, ao dimensionar o custo de continuidade das políticas vigentes, confere materialidade às iniciativas de recuperação de receitas e de revisão de gastos. O instrumento fundamenta a adoção de iniciativas destinadas à melhoria da qualidade e da eficiência do gasto público e à abertura de espaço fiscal para as despesas discricionárias essenciais ao desenvolvimento, nos limites do Regime Fiscal Sustentável. Trata-se de inovação com potencial de gerar ganhos duradouros para o processo orçamentário, ao contribuir para o aprimoramento das projeções de médio prazo e para um debate mais qualificado das propostas orçamentárias futuras.

Destaca-se, ainda, a complementaridade entre o MOMP e o Plano Plurianual - PPA, principal instrumento de planejamento governamental. Ao projetar as linhas de base da despesa dos exercícios subsequentes com detalhamento próximo ao dos orçamentos anuais, o MOMP reforça a dimensão programática do planejamento de médio prazo e oferece, também, apoio à revisão dos atributos do plano - notadamente indicadores, metas e entregas -, permitindo seu alinhamento aos cenários e às despesas projetadas.

No PLOA 2027, o MOMP integra o Anexo VII, no qual as projeções da linha de base são apresentadas em maiores detalhes. Ressalta-se que os números são indicativos, ou seja, não fixam despesas e não vinculam a elaboração dos orçamentos dos próximos exercícios. Os números desagregados da linha de base ficarão disponíveis em subpainel específico do Painel do Orçamento Federal, permitindo a consulta por órgão, programa e ação e o acompanhamento das revisões a cada ciclo.

As previsões do MOMP, em recortes específicos, também estão presentes nos Anexos VIII, X e XI do PLOA 2027, oferecendo uma visão de médio prazo para as Prioridades e Metas da Administração Pública, para os projetos de investimento e para as despesas de conservação e recuperação do patrimônio da União.

A Tabela 2 apresenta a síntese dos principais agregados de despesas constantes do MOMP para o PLOA 2027 e as projeções para 2028, 2029 e 2030. Os valores são apresentados na ótica orçamentária, no perímetro dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em R\$ bilhões correntes.



Tabela 3 - Síntese dos principais agregados de despesas exibidos no MOMP

R\$ bilhões	PLOA 2027	2028	2029	2030
DESPESAS PRIMÁRIAS	3.418,50	3.661,40	3.883,60	4.122,30
Transferências por Repartição de Receita	592,4	629,3	663,9	692,9
Primárias, exceto transferências	2.826,00	3.032,20	3.219,60	3.429,40
Obrigatórias	2.542,80	2.744,20	2.925,70	3.123,50
Discricionárias	283,2	288	293,9	305,9
Poder Executivo	222,1	224,2	226,2	233,9
Emendas Parlamentares	44,8	46,5	50,3	51,9
Demais Poderes	16,4	17,3	17,4	20
DESPESAS FINANCEIRAS	3.791,70	3.265,00	4.191,00	4.360,30
Dívida	3.485,00	2.959,40	3.877,40	4.047,60
Outras Despesas Financeiras	306,7	305,6	313,6	312,7
TOTAL	7.210,20	6.926,40	8.074,60	8.482,60

Perímetro: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, todos os Poderes. Exceto reservas de contingência à conta de receitas próprias e vinculadas ou referentes à LC nº 235/2026.

Fonte: PLOA-2027. Elaboração: SOF/MPO

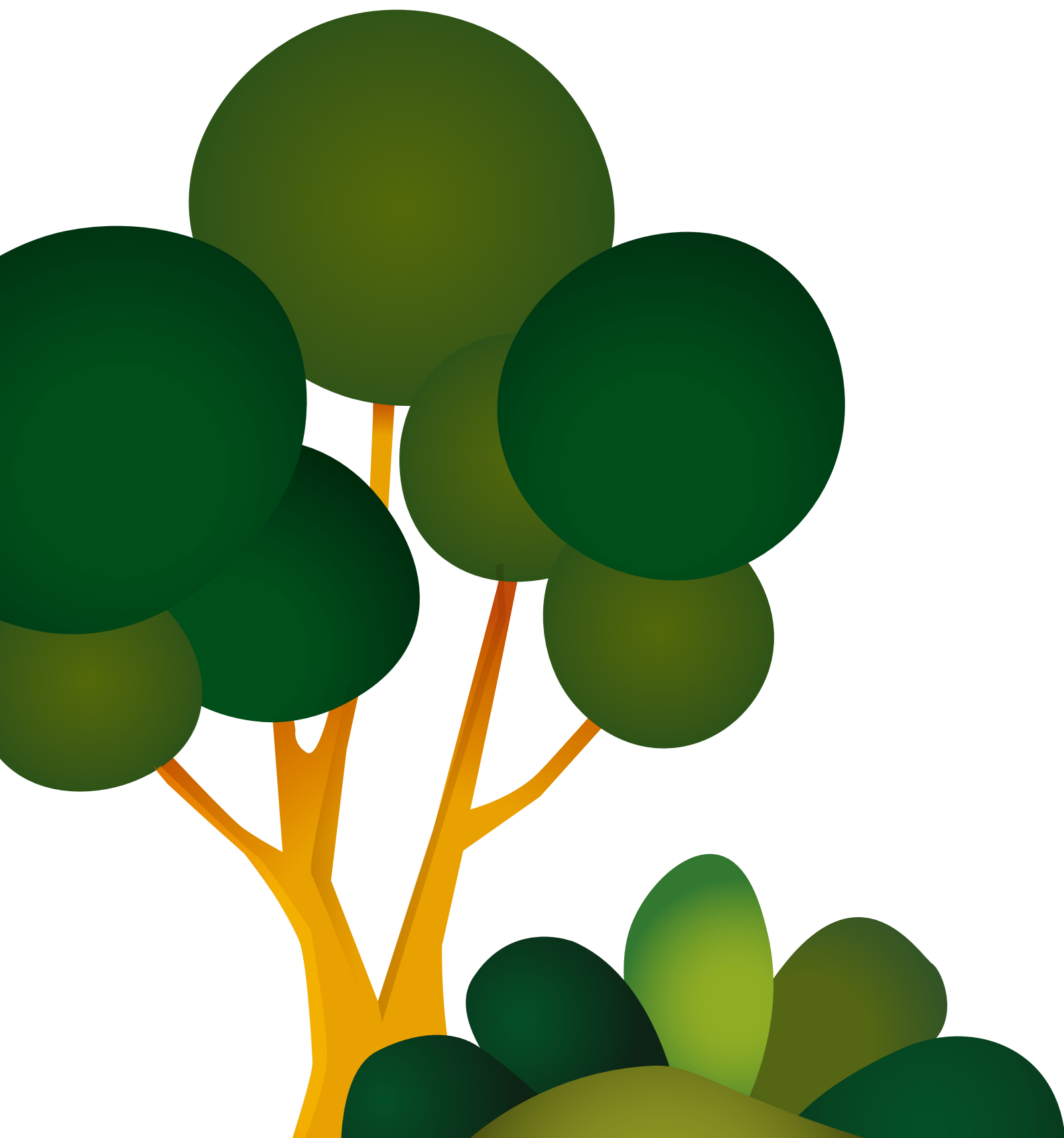
A principal contribuição do instrumento está em quantificar os montantes necessários ao atendimento das despesas discricionárias do Poder Executivo sob premissas de linha de base, confrontando-os com o espaço disponível sob o limite de despesas primárias do Regime Fiscal Sustentável. Esse espaço passa de R\$ 222,1 bilhões em 2027 para R\$ 208,4 bilhões em 2028, R\$ 211,3 bilhões em 2029 e R\$ 210,9 bilhões em 2030, ante uma linha de base de R\$ 224,2 bilhões, R\$ 226,2 bilhões e R\$ 233,9 bilhões, respectivamente — diferença de R\$ 15,8 bilhões, R\$ 14,9 bilhões e R\$ 23,0 bilhões, inferior a 1% do limite em cada exercício. Trata-se de uma diferença mais acentuada em 2028, mas que se estabiliza nos exercícios seguintes, não representando uma trajetória que se deteriora de forma cumulativa. O Gráfico 1 apresenta essa comparação.

Gráfico 1 - Linha de base da despesa discricionária do Poder Executivo e espaço no limite de despesas primárias – 2027 a 2030



Fonte: PLOA-2027. Elaboração: SOF/MPO

A distância entre a linha de base e o espaço disponível aponta a necessidade de revisão de gastos nos próximos exercícios — esforço contido e estável, a ser conduzido no próprio ciclo orçamentário por meio da reavaliação de programas e da repriorização alocativa. É, contudo, um cenário que já traduz maior controle das despesas obrigatórias, cujo crescimento converge para o do limite, e que, por projetar as políticas atuais inalteradas, não incorpora medidas em desenho ou em maturação, tampouco os ganhos esperados do aperfeiçoamento das próprias estimativas, ainda em seu primeiro ciclo de apuração.



Prioridades e Metas

A definição de metas e prioridades é fundamental para o planejamento e a gestão eficiente do Estado brasileiro, garantindo a utilização adequada dos recursos públicos e a promoção do bem-estar social. O Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme prevê a Constituição Federal, desempenham papel importante nesse processo, estabelecendo as diretrizes, os objetivos, as metas e as prioridades do governo.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 – PLDO 2027 prevê, em seu artigo 4º, que as prioridades e as metas para 2027, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consistem no Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC e na relação de objetivos específicos e de metas do Plano Plurianual 2024-2027 – PPA 2024-2027 constante do Anexo VIII da LDO, selecionados no âmbito das prioridades estabelecidas no art. 3º da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

Essas metas e prioridades devem ser consideradas durante a elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 – LOA 2027 e de seus créditos adicionais. O PLDO 2027 prevê ainda que o rol de despesas que contribuem para o atendimento das prioridades e das metas será evidenciado no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 – PLOA 2027 e na respectiva Lei, sem prejuízo de atualização posterior.

Figura 1 - Prioridades definidas no art 3º da Lei do PPA 2024-2027



O PLDO 2027 explicita, em seu Anexo VIII, a seleção dos objetivos específicos junto às respectivas metas para atendimento das prioridades referidas no art. 3º da Lei do PPA 2024-2027. O atual modelo fortalece a integração dos instrumentos de planejamento e de orçamento, pois reforça e detalha as prioridades já escolhidas quando da elaboração do PPA 2024-2027, além de focalizar o esforço de identificação da atuação prioritária da Administração Pública por meio da seleção de objetivos específicos e respectivas metas, o que também confere caráter fundamentalmente programático a essa priorização.

Dessa forma, o Ministério do Planejamento e Orçamento realizou uma seleção inicial de 46 objetivos específicos do PPA 2024-2027, relacionados às prioridades elencadas no art. 3º do Plano, para compor o Anexo VIII do PLDO. A lista preliminar foi apresentada aos órgãos setoriais responsáveis pelos objetivos específicos, que propuseram substituições e validaram a relação final. Não houve seleção de objetivos específicos ligados ao Novo PAC, tendo em vista que o programa mencionado será acompanhado enquanto prioridade para 2026 em sua integralidade, de acordo com o caput do art. 4º do PLDO 2027.

Em seguida, durante a elaboração do PLOA 2027, o MPO solicitou que os órgãos setoriais indicassem as programações orçamentárias que contribuíssem para o atendimento dos objetivos específicos selecionados no Anexo VIII do PLDO 2027. Para tanto, foi utilizada a ferramenta de marcação qualitativa no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, que propicia a “etiquetagem” gerencial de programações, viabilizando identificações que não são possíveis com os classificadores orçamentários tradicionais. Para além do PLOA, tais marcações permitirão o acompanhamento das metas e prioridades da Administração Pública ao longo do exercício de 2027.

Prioridades do PPA 2024-2027

A primeira agenda prioritária prevista no art. 3º do PPA 2024-2027 é o Combate à Fome e Redução das Desigualdades, que agrupa entregas centralizadas em três eixos distintos: (i) Acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania; (ii) Segurança alimentar e nutricional, com promoção da alimentação saudável da produção ao consumo; e (iii) Mobilização para combater a fome. No Anexo VIII do PLDO 2027, foram selecionados dez objetivos específicos ligados a essa prioridade. Entre esses dez objetivos, figuram o Objetivo Específico – OE 0244 e o OE 0339. O OE 0244 trata da redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência de renda direta, cujo programa principal é o Bolsa Família. A meta desse objetivo é que 100% das famílias elegíveis para o Bolsa Família sejam beneficiárias do programa. Atualmente, mais de 19 milhões de famílias em situação de pobreza são beneficiárias do programa. O OE 0339, por sua vez, trata de abastecimento e soberania alimentar por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Esse setor produtivo gera mais de 10,1 milhões de postos de trabalho, ocupando papel central no desenvolvimento econômico de 90% dos municípios brasileiros de até 20 mil habitantes.

Outra prioridade para o exercício de 2027 é a Educação Básica, que abrange, prioritariamente, ações do Ministério da Educação, mas também envolve outros órgãos, notadamente o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério dos Povos Indígenas. Destacam-se, nessa prioridade, os objetivos específicos 0433, 0457 e 0519. O primeiro busca garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa. O intuito é alfabetizar na idade adequada e recompor a alfabetização nos anos iniciais. Já o OE 0457 trata da redução das desigualdades entre os sistemas educacionais, ao valorizar a diversidade e as especificidades locais e dos estudantes. A implementação desse segundo OE ocorre por meio de assistência técnica, financeira e material às escolas das redes públicas da educação básica. Por fim, o OE 0519 dá destaque ao fortalecimento escolar indígena em todos os níveis e modalidades.

A Saúde, com foco na atenção primária e especializada, também é uma das áreas prioritárias para o próximo exercício e possui quatro objetivos específicos listados no Anexo VIII do PLDO 2027. Suas ações orçamentárias estão abarcadas nos programas de Atenção Primária à Saúde e de Atenção Especializada à Saúde. Destacam-se os objetivos específicos 0485 e 0470. O primeiro trata de ampliar as coberturas vacinais da população, em especial do calendário infantil. Tal cobertura vacinal oferece imunização contra enfermidades que podem causar morte ou sequelas permanentes.

Um resultado concreto dessa priorização é a queda expressiva no número de crianças que não receberam a primeira dose da vacina pentavalente, que saiu de 360 mil em 2023 para 50 mil em 2025, uma redução de 90%, de forma que o Brasil passou a figurar entre os países com os maiores avanços na recuperação da cobertura vacinal infantil. O segundo, o OE 0470, visa à redução das filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, buscando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.

A quarta agenda prioritária é o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que engloba projetos estruturantes destinados à redução das desigualdades sociais e regionais, à retomada de obras paralisadas, à adaptação às mudanças climáticas e à mitigação dos impactos das aludidas mudanças.

A agenda da Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda, por sua vez, com dezesseis objetivos específicos selecionados, consolida ações governamentais voltadas ao desenvolvimento industrial do país, em bases tecnoló-

gicas, inovadoras e sustentáveis, em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, além de envolver políticas de promoção ao trabalho digno, emprego e renda. Dois objetivos específicos se destacam nesta prioridade: o OE 0540 e o OE 0427. O OE 0540 trata do aumento e da melhoria da inserção do país no comércio internacional, especialmente em um momento de desafios para o comércio global. O OE 0427, por sua vez, endereça tema fundamental para o país: a ampliação da produção nacional na indústria de bens e serviços, com maior valor agregado, intensidade tecnológica e inovação. Uma indústria com maior valor agregado gera mais empregos de qualidade, aumenta a competitividade do país e impulsiona a inovação.

Por fim, a sexta agenda prioritária trata do Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática, que inclui ações do governo destinadas à mitigação da emissão de gases de efeito estufa e do aumento da temperatura global, bem como ações voltadas à adaptação diante das alterações climáticas, aumentando a resiliência a eventos extremos. Ela possui onze objetivos específicos selecionados, dentre os quais se destacam o OE 0237 e o OE 0037. O OE 0237 busca prevenir e controlar o desmatamento e a degradação da vegetação nativa no Brasil, que possui papel fundamental no combate à mudança do clima. Já o OE 0037 enfatiza a necessidade de gerar e compartilhar conhecimento técnico e científico para superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal. O objetivo é que tais soluções tecnológicas gerem desenvolvimento econômico e social, considerando o aspecto da sustentabilidade.

Percebe-se, portanto, que o PPA 2024-2027 traz uma série de agendas prioritárias que visam à promoção do desenvolvimento sustentável e à redução das desigualdades sociais no Brasil. Em consonância com o parágrafo único do art. 4º do PLDO 2027, o Anexo VIII do PLOA 2027 apresenta o rol de despesas que contribuem para o atendimento dos 46 objetivos específicos selecionados, relacionados a cada uma das prioridades mencionadas, bem como as programações vinculadas ao Novo PAC. Oportunamente, os dados serão publicados em maior nível de detalhamento em subpainel específico do Painel do Orçamento Federal.

A Tabela 3 apresenta a síntese da proposta orçamentária direcionada aos objetivos específicos selecionados para cada prioridade. Também são apresentadas as projeções de linha de base dessas despesas para 2028, 2029 e 2030, de acordo com o Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP). Ressalta-se que não se deve considerar os valores abaixo discriminados como os montantes totais do orçamento que poderão contribuir para cada prioridade. Ademais, considerando que podem existir sobreposições entre as prioridades, os valores apresentados na tabela não devem ser somados, sob risco de dupla contagem de despesas.

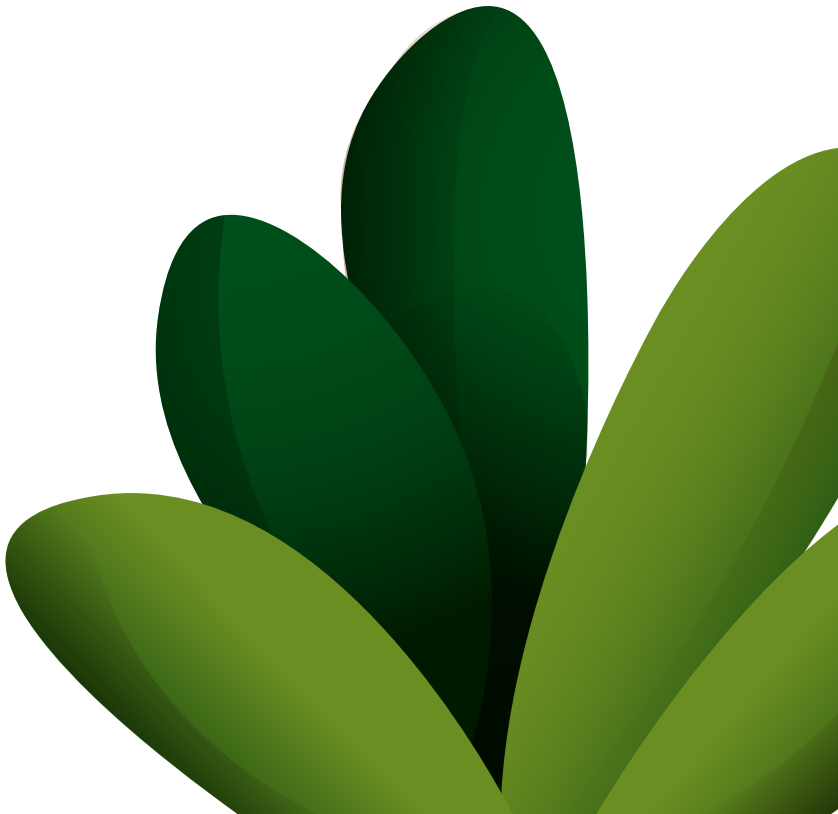
Tabela 3 - Síntese da proposta orçamentária direcionada aos objetivos específicos selecionados para cada prioridade

Prioridade	Proposta 2027	Projeção 2028	Projeção 2029	Projeção 2030
		(Linha de Base)	(Linha de Base)	(Linha de Base)
Combate à Fome e Redução das Desigualdades	183.338,9	180.540,6	180.315,7	180.491,7
Educação Básica	16.214,4	18.662,1	19.311,9	19.888,7
Saúde: Atenção Primária e Atenção Especializada	53.613,5	53.224,7	58.159,8	62.544,2
Novo PAC*	102.108,9	99.339,2	94.285,4	90.348,1
Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda	22.228,8	23.889,1	24.573,5	25.318,5
Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática	2.761,5	2.976,3	3.625,3	3.483,0

Fonte: PLOA-2027. Elaboração: SOF/MPO.

* No caso do Novo PAC, não houve seleção de objetivos específicos, de forma que o valor se refere ao total das dotações alocadas no programa.

** Considerando que podem existir sobreposições entre as prioridades, os valores apresentados na tabela acima não devem ser somados, sob risco de dupla contagem de despesas.



Investimentos

Os investimentos públicos desempenham um papel estratégico na promoção do desenvolvimento socioeconômico do país. Além de ampliarem a capacidade produtiva nacional e contribuírem para a melhoria da infraestrutura e da oferta de serviços públicos, desempenham papel relevante na geração de emprego, renda e oportunidades para a população.

Nesse contexto, o Regime Fiscal Sustentável – RFS, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 2023, garante um aporte mínimo de investimentos – o chamado piso de investimentos – igual ou superior a 0,6% do Produto Interno Bruto – PIB estimado no PLOA, o que, em 2027, corresponde a R\$ 88,6 bilhões. Esse valor, entretanto, é superado no PLOA 2027, que aloca R\$ 111,41 bilhões em despesas com investimentos em programações específicas. Ademais, parcela substantiva do Piso de Investimentos corresponde ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, uma das seis prioridades da administração pública federal no PPA 2024-2027 e no PLDO 2027. O Programa organiza investimentos públicos e privados distribuídos em nove eixos: (1) Transporte eficiente e sustentável; (2) Cidades sustentáveis e resilientes; (3) Educação, ciência e tecnologia; (4) Saúde; (5) Inovação para a indústria da defesa; (6) Água para todos; (7) Infraestrutura social inclusiva; (8) Inclusão digital e conectividade; e (9) Transição e segurança energética.

O Novo PAC tem alocado R\$ 61,50 bilhões nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS e R\$ 94,96 bilhões alocados no Orçamento de Investimentos – OI. O valor do OFSS está distribuído em 16 Órgãos, sendo que os Ministérios dos Transportes, das Cidades, da Saúde, da Defesa e da Educação concentram 85,73% do valor total. Dentre as programações orçamentárias previstas, os destaques são aquelas que financiam habitação para a população de baixa renda, com a previsão de R\$ 8,7 bilhões, e a recuperação e restauração de rodovias federais, cuja previsão é de R\$ 7,2 bilhões. O Novo PAC compreende, ainda, a estruturação das unidades de atenção de média e alta complexidade da saúde, contando com novos hospitais estaduais, maternidades, policlínicas, centros de atenção psicossocial e aquisições de ambulâncias, cuja previsão é de R\$ 7,0 bilhões.

No tocante à proporção de recursos a ser alocada para a continuidade de investimentos em andamento, o PLDO 2027 previa a alocação de R\$ 21,17 bilhões, correspondentes a 43,3% do valor total das despesas previstas para o GND 4 - Investimentos do Poder Executivo para o exercício de 2027 no Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP) do PLOA 2026. Tal previsão foi superada, tendo o PLOA 2027 alocado R\$ 24,40 bilhões, o que corresponde a 49,9% do valor total das despesas previstas para o GND 4 - Investimentos do Poder

Executivo para o exercício de 2027 no Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP) do PLOA 2026. A Tabela 4 mostra a distribuição desse valor por órgão.

Tabela 3 - Distribuição dos recursos alocados para a continuidade de investimentos em andamento no PLOA 2027 - por órgão

Órgão	PLOA 2027 (R\$ milhões)
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	323,8
25000 - Ministério da Fazenda	223,0
26000 - Ministério da Educação	1.697,0
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	183,0
32000 - Ministério de Minas e Energia	9,8
36000 - Ministério da Saúde	438,5
39000 - Ministério dos Transportes	11.016,6
42000 - Ministério da Cultura	263,2
52000 - Ministério da Defesa	8.981,8
53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	843,3
68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	422,4
Total	24.402,4

Fonte: PLOA-2027. Elaboração: SOF/MPO

Os projetos e subtítulos de ações orçamentárias classificados como investimentos em andamento e que correspondem aos valores apresentados na Tabela 4 estão detalhados no Anexo X do PLOA 2027. Em consonância com o parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, tal relação atualiza aquela apresentada no Anexo IV.5 do PLDO 2027 a partir dos dados de execução física e financeira captados até 31 de maio de 2026.

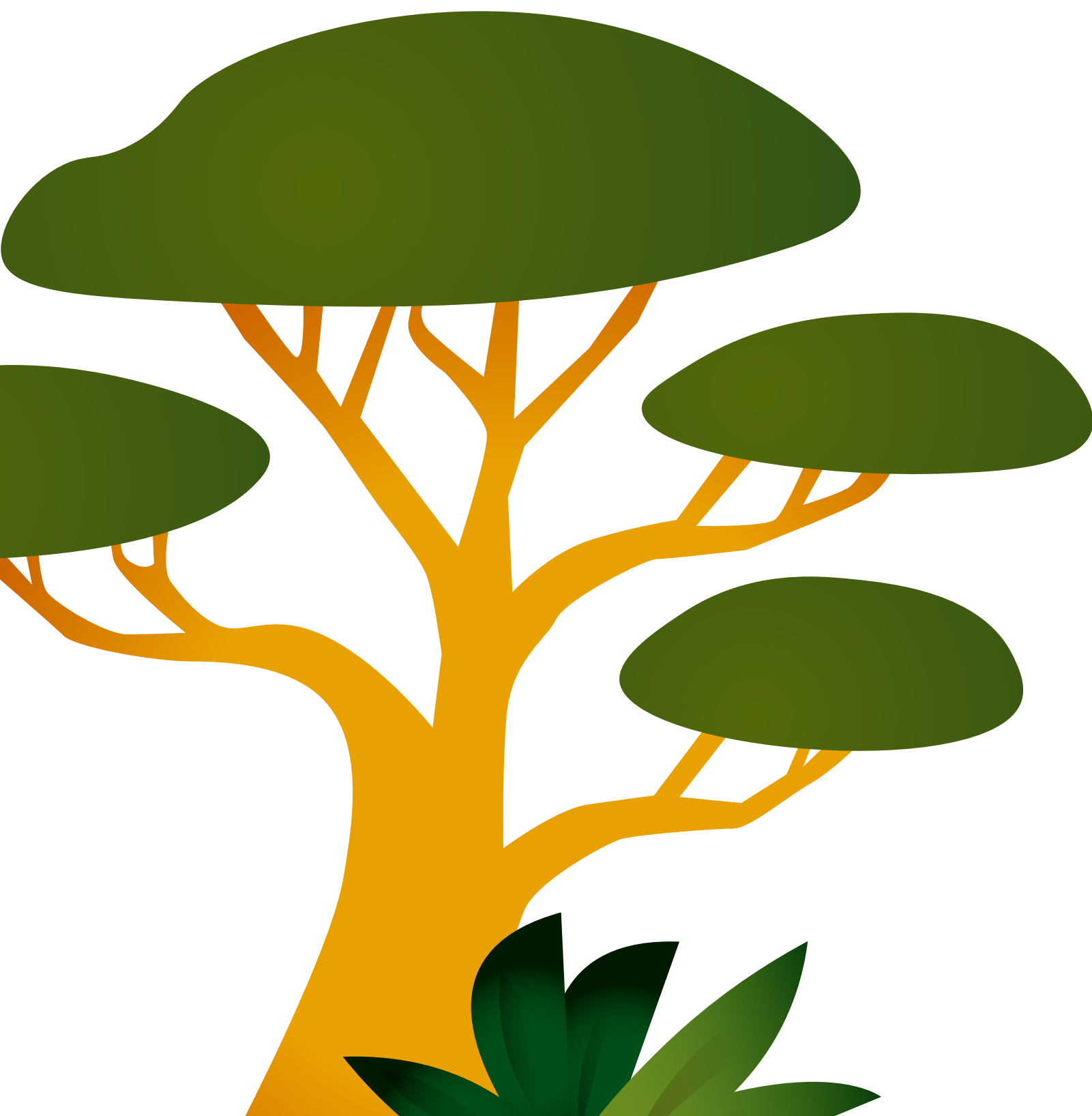
O Anexo X do PLOA 2027 apresenta também, para cada projeto ou subtítulo de ação classificado como investimento em andamento, as respectivas projeções de alocação orçamentária para os três exercícios subsequentes. Essas informações integram o Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP) e qualificam o processo orçamentário ao estabelecer estimativas plurianuais da linha de base necessária à manutenção das políticas públicas e dos investimentos em execução.

O PLOA 2027 também atualiza, em seu Anexo XI a relação das ações orçamentárias com despesas de conservação e recuperação do patrimônio público, igualmente apresentada no Anexo IV.5 do PLDO 2027, em atendimento ao mesmo parágrafo único do art. 45 da LRF.

O Parlamento é parte do esforço para que as obras em execução com duração superior a um exercício financeiro recebam os recursos necessários à sua conclusão. A Emenda Constitucional nº 100/2019, em seu art. 1º, altera o § 20 do art. 166, da Constituição, para dispor sobre a continuidade da alocação

orçamentária em investimentos plurianuais, em andamento, decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória.

Com o objetivo de auxiliar as bancadas estaduais a alocarem seus recursos nas referidas programações orçamentárias do PLOA 2027, bem como considerando o disposto no art. 75, inciso III, do PLDO 2027, o Poder Executivo apresenta no Anexo X do PLOA 2027 uma relação, não taxativa, de emendas parlamentares na LOA 2026 em ações do tipo projeto, com Grupo de Natureza de Despesa – GND 4 – Investimentos, marcadas com Resultado Primário – RP 6 e 7.



Agendas Transversais

As Agendas Transversais surgem a fim de encaminhar questões sociais, econômicas e ambientais complexas, cujas soluções dependem da atuação integrada de diferentes órgãos da administração pública federal. É o caso das desigualdades de gênero e raça/etnia, das vulnerabilidades sociais em povos indígenas e crianças e adolescentes e das mudanças climáticas.

Conforme previsto no PLDO 2027, o PLOA 2027 incluirá como Anexo o resumo das programações vinculadas às Agendas Transversais selecionadas. Trata-se de uma inovação nos Orçamentos da União, que visa ampliar a transparência quanto às despesas programadas pelo Governo Federal para o enfrentamento dos problemas complexos anteriormente mencionados, aportando um novo subsídio ao processo de apreciação do PLOA 2027 no Parlamento.

O art. 159, § 1º, inciso I, alíneas “r” e “s”, do PLDO 2027, prevê, ainda, a divulgação de Relatórios sobre a execução orçamentária das Agendas Transversais selecionadas até 30 de abril de 2028, o que deve subsidiar a elaboração e a apreciação do PLOA 2028 e contribuir para o controle social dos Orçamentos da União.

Definição das Agendas Transversais

Selecionadas e construídas no contexto de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027, as Agendas Transversais estão refletidas na programação orçamentária apresentada no PLOA 2027. A Tabela 5 apresenta importantes informações sobre as cinco Agendas Transversais selecionadas.



Tabela 3 - Agendas Transversais Selecionadas

Agenda Transversal	Descrição	Tipo de Gasto	PLOA 2027 (em reais)	Previsão 2028 (em reais)	Previsão 2029 (em reais)	Previsão 2030 (em reais)
Mulheres	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos às mulheres, o enfrentamento das manifestações das desigualdades de gênero em nossa sociedade, o atendimento das necessidades específicas das mulheres e/ou que têm mulheres como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	2.202,08	1.865,82	1.923,70	1.983,69
		Gastos Não Exclusivos:	60.769,38	66.551,31	72.013,65	77.076,02
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância) ¹	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos a crianças e adolescentes, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais em crianças e adolescentes, o atendimento das necessidades específicas das crianças e adolescentes e/ou que têm crianças e adolescentes como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	93.733,02	100.382,81	106.708,34	113.215,01
		Gastos Não Exclusivos:	3.246,99	2.253,63	2.339,60	2.423,26
Igualdade Racial	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos de pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos, o enfrentamento das manifestações das desigualdades raciais em nossa sociedade, o atendimento das necessidades específicas das pessoas negras, quilombolas, das comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro e povos ciganos e/ou que têm pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	675,57	700,36	715,55	730,92
		Gastos Não Exclusivos:	137,58	143,05	147,84	152,63
Povos Indígenas	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos de pessoas e comunidades indígenas, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais que incidem sobre indígenas, o atendimento das necessidades específicas de indígenas e/ou que têm indígenas como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	4.985,60	6.858,92	7.144,47	7.432,48
		Gastos Não Exclusivos:	287,25	297,13	306,89	316,61
Meio Ambiente	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam o enfrentamento da degradação ambiental e das mudanças climáticas ou que têm o enfrentamento da degradação ambiental e das mudanças climáticas como um de seus objetivos.	Gastos Exclusivos:	58.275,26	59.383,87	60.323,33	61.386,60
		Gastos Não Exclusivos:	29.702,21	32.572,53	32.083,46	31.346,90
Ações Transversais	Reúne programações orçamentárias associadas a mais de uma Agenda, em uma perspectiva interseccional.	Gastos Transversais (Não Exclusivos)	622.540,37	658.535,80	698.099,01	743.138,12

Fonte: PLOA-2027 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

No resumo que acompanha o PLOA 2027, as programações orçamentárias associadas a cada uma das cinco Agendas Transversais selecionadas são categorizadas em dois grupos de gastos: exclusivo e não-exclusivo. A Tabela 6 detalha o conteúdo de cada um deles.

Tabela 3 - Agendas Transversais por Grupo de Gastos

Agenda Transversal	Gasto Exclusivo	Gasto Não Exclusivo
Mulheres	Beneficia exclusivamente mulheres.	Beneficia mulheres e outros públicos de política pública.
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância)	Beneficia exclusivamente crianças e adolescentes.	Beneficia crianças e adolescentes e outros públicos de política pública.
Igualdade Racial	Beneficia exclusivamente pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos.	Beneficia pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos e outros públicos de política pública.
Povos Indígenas	Beneficia exclusivamente pessoas e comunidades indígenas.	Beneficia pessoas e comunidades indígenas e outros públicos de política pública.
Meio Ambiente	A finalidade principal é a conservação dos recursos naturais; a melhoria da qualidade ambiental (ar, água e solos); o enfrentamento da emergência climática; e a transição para uma economia de baixo carbono, com processos produtivos sustentáveis e o desenvolvimento da bioeconomia.	A finalidade secundária é a conservação dos recursos naturais; a melhoria da qualidade ambiental (ar, água e solos); o enfrentamento da emergência climática; e a transição para uma economia de baixo carbono, com processos produtivos sustentáveis e o desenvolvimento da bioeconomia.
Ações Transversais		Beneficia simultaneamente mais de um público e/ou tema das cinco Agendas Transversais.

Fonte: PLOA-2027 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO

Cada um dos grupos sociais considerados nas Agendas Transversais selecionadas se constitui na diversidade de vivências, experiências e necessidades. Desse modo, para além de avançar na adoção da estratégia de gestão da transversalidade, o Governo Federal busca avançar no reconhecimento da interseccionalidade dos problemas complexos de políticas públicas. No PLOA 2027, esse reconhecimento se manifesta, sobretudo, no aumento dos gastos não-exclusivos das Ações Transversais em relação ao ano anterior.

Destaques das Agendas Transversais

Dentre as programações orçamentárias associadas às cinco Agendas Transversais no PLOA 2027, algumas podem ser destacadas por sua contribuição à estratégia do Ministério responsável pela política pública. A Tabela 7 as apresenta de forma mais detalhada.

Tabela 3 - Destaque das Agendas Transversais Seleccionadas

Agenda Transversal	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Mulheres	21HH – Organização e Realização da Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2027	20000 - Presidência da República, 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública, 35000 - Ministério das Relações Exteriores, 36000 - Ministério da Saúde, 41000 - Ministério das Comunicações, 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 51000 - Ministério do Esporte, 52000 - Ministério da Defesa, 65000 - Ministério das Mulheres, 67000 - Ministério da Igualdade Racial	Financia ações voltadas à realização e a manutenção do legado esportivo material e imaterial da Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2027.
	2F07 - Antes que Aconteça - Apoio e Estruturação de Políticas para Mulheres	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	Financia políticas de acesso à justiça, segurança pública e garantia de direitos para atender mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade social.
	00SN - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira	65000 - Ministério das Mulheres	Apoio à construção, equipagem, reforma e implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira.
	2872 - Mobilização para o Serviço Militar Inicial	52000 - Ministério da Defesa	Financia a adequação das instalações militares para o Serviço Militar Inicial Feminino.
	21GG – Promoção da Igualdade de Direitos e da Autonomia Econômica das Mulheres	65000 - Ministério das Mulheres	Financia ações para autonomia econômica e equidade de gênero e raça, qualificação profissional, fortalecimento da Política Nacional de Cuidados e combate à pobreza entre mulheres.
	210W - Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania e o Bem Viver de Mulheres Rurais	49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Promove cidadania; estrutura equipamentos de cuidados e apoia organizações, qualificação, autonomia e inclusão produtiva de mulheres rurais, agricultoras urbanas e periurbanas.



Agenda Transversal	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância)	00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil	26000 - Ministério da Educação	Financia a Implantação de Escolas para Educação Infantil, a fim de garantir o acesso de crianças a creches e escolas.
	00W2 - Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	26000 - Ministério da Educação	Financia o incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público (Pé de Meia).
	0A26 - Concessão de Auxílio-Financeiro	40000 - Ministério do Trabalho e Emprego	Financia o pagamento do auxílio financeiro ou salário-aprendiz ao estudante matriculado em curso oferecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
	21CO - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial	26000 - Ministério da Educação	Financia o funcionamento da educação básica no Instituto Nacional de Educação de Surdos e Instituto Benjamin Constant.
	21G0 – Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Financia políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos e os Conselhos de Direitos e Tutelares.
Igualdade Racial	21C9 - Implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades rurais (localidades de pequeno porte) ou em comunidades tradicionais (remanescentes de quilombos)	36000 - Ministério da Saúde	Financia a implementação de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte para melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública.
	20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	42000 - Ministério da Cultura	Financia o reconhecimento e preservação de manifestações culturais afro-brasileiras e atividades para o desenvolvimento sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, tradicionais e de terreiros.
	210Z – Identificação, Reconhecimento e Titulação de Territórios Quilombolas	49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Financia a regularização fundiária de territórios quilombolas, ações do Cadastro Ambiental Rural e seleção de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e titulação territorial.
	21FC — Monitoramento, aperfeiçoamento, articulação e estruturação de políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do SINAPIR	67000 - Ministério da Igualdade Racial	Financia a ampliação da capacidade do Estado de formular, implementar, monitorar e avaliar políticas permanentes de enfrentamento ao racismo e de redução das desigualdades étnico-raciais.

Agenda Transversal	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Povos Indígenas	2723 – Policiamento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	Financia ações de segurança em terras indígenas pela Polícia Rodoviária Federal, em cumprimento à ADPF 709.
	20YP – Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	36000 - Ministério da Saúde	Financia ações de atenção à saúde dos povos indígenas.
	20UF – Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas	84000 - Ministério dos Povos Indígenas	Financia a proteção e a gestão territorial e ambiental das terras indígenas, o etnodesenvolvimento, a segurança alimentar, a geração de renda, o manejo sustentável dos recursos naturais e a mediação de conflitos socioambientais.
	21BO – Direitos Pluriétnico Culturais e Sociais dos Povos Indígenas	84000 - Ministério dos Povos Indígenas	Financia a proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas por meio de ações de direitos sociais e à cidadania e preservação cultural dos povos indígenas.
Meio Ambiente	20V9 - Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)	24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	Financia sistemas nacionais de monitoramento da cobertura da terra, do risco e da ocorrência de fogo na vegetação, gerando mapas e alertas sobre desmatamento, degradação, regeneração, focos de calor, incêndios e áreas queimadas nos biomas brasileiros.
	22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil: Resposta e Recuperação	53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Financia ações de proteção e defesa civil.
	00J4 - Apoio Financeiro Reembolsável mediante Financiamento e outros Instrumentos Financeiros para Projetos de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima	74000 - Operações Oficiais de Crédito	Financia empreendimentos de mitigação e adaptação à mudança do clima, por meio do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC).

Fonte: PLOA-2027 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO

Por sua vez, a Tabela 8 apresenta as programações orçamentárias que são destaque entre as Ações Transversais, bem como as Agendas Transversais associadas.

Tabela 3 - Destaques das Agendas Setoriais

Agenda Transversal	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão responsável	Destaque
Crianças e Adolescentes; Mulheres; Meio Ambiente	00AF - Integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	56000 - Ministério das Cidades	Financia a construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, bem como de equipamentos públicos de educação, saúde e outros complementares à habitação, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).
Crianças e Adolescentes; Mulheres	21D5 – Gestão e Fiscalização da Proteção de Dados e Direitos no Ambiente Digital	30212 - Agência Nacional de Proteção de Dados	Financia orientações regulatórias, fiscalização e políticas para ambientes digitais seguros e adequados a crianças e adolescentes, bem como para prevenir violência digital, assédio, compartilhamento não autorizado de imagens íntimas, discriminação algorítmica e vieses de gênero no uso de dados pessoais.
Crianças e Adolescentes, Povos Indígenas, Igualdade Racial, Mulheres	20Z1 – Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	40000 - Ministério do Trabalho e Emprego	Financia o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, voltado ao desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional, com foco nos públicos minoritários e vulnerabilizados.
Crianças e Adolescentes (inclui Primeira Infância); Igualdade Racial; Meio Ambiente; Mulheres; Povos Indígenas	20VP – Apoio à Conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - Bolsa Verde	44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Financia o Bolsa Verde, que busca unir cidadania e preservação do meio ambiente por meio de transferências de renda a famílias residentes em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, em assentamentos ambientalmente diferenciados e territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais.
Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Mulheres; Povos Indígenas	8442 – Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia o Programa Bolsa Família, o qual prevê, além do pagamento de no mínimo R\$ 600,00 às famílias beneficiadas, o pagamento de dois benefícios complementares: um valor adicional de R\$ 150,00 para cada criança de até seis anos de idade na composição familiar; e outro valor adicional de R\$ 50,00 para cada integrante da família com idade entre sete e 18 anos incompletos e para nutrizes e gestantes.
Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Meio Ambiente; Mulheres; Povos Indígenas	2674 – Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais	63000 - Advocacia Geral da União - AGU	Financia iniciativas como a tradução de atos normativos para línguas indígenas, o Programa Esperança Garcia para inclusão de pessoas negras em concursos da advocacia pública, o desenvolvimento de lideranças femininas na AGU e a instalação de espaços dedicados à cultura e à infância nas sedes da Advocacia-Geral da União (AGU) em diferentes cidades.

Fonte: PLOA-2027 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

Destques Setoriais

Saúde

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. De relevância pública, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada que compõe o Sistema Único de Saúde - SUS. Diferente de outros setores, a área da saúde conta com uma proteção adicional na aplicação de recursos. Conforme estabelece o art. 198 da Constituição, é obrigatório o investimento de, no mínimo, 15% da Receita Corrente Líquida em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS. Nesse sentido, a proposta orçamentária atual do Ministério da Saúde, em conjunto com a da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, assegura o cumprimento desse mínimo constitucional.

Para o exercício de 2027, o Ministério da Saúde definiu áreas prioritárias de atuação, entre as quais se destacam: Atenção Primária, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, e Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

A Atenção Primária em saúde corresponde ao cuidado integral dos indivíduos em seus territórios com impacto direto na melhoria das condições de saúde da população. A principal estratégia adotada pelo Ministério da Saúde nessa área é a Estratégia de Saúde da Família, que promove o acompanhamento contínuo e personalizado das comunidades. Em 2027, as ações da Atenção Primária incluirão a manutenção e expansão de equipes multiprofissionais por todo o país, com capacidade para atuar na prevenção, resolução de problemas de saúde e encaminhamento adequado aos serviços especializados.

No Programa Atenção Primária à Saúde, o Governo Federal alocará cerca de R\$ 48,7 bilhões em despesas de custeio, destinados às ações de atenção primária à saúde, incluindo os repasses de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios por meio do Piso de Atenção Primária à Saúde e os recursos destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

O Ministério da Saúde estima em cerca de R\$ 6,9 bilhões os recursos destinados à política pública denominada “Programa Mais Médicos”, voltada à redução da carência de médicos qualificados, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade social. Também estão previstos R\$ 688 milhões para a estru-

turação da rede de serviços de atenção primária, priorizando áreas com baixa cobertura de serviços e maiores índices de pobreza. Essas iniciativas contribuem para melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e ampliar a oferta de serviços de qualidade à população.

O apoio aos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no âmbito do Programa Atenção Especializada à Saúde, envolve a destinação de recursos para a manutenção de leitos hospitalares, a realização de consultas e exames especializados, a realização de cirurgias e a manutenção de unidades móveis de urgência, entre outras ações essenciais. Para 2027, estão previstos R\$ 95,7 bilhões em despesas de custeio desses serviços. Desse total, R\$ 89,9 bilhões serão destinados à Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados em tempo oportuno e reduzir as filas de espera.

Também merece destaque a política pública Agora Tem Especialistas, que contará, segundo informações do Ministério da Saúde, com mais de R\$ 3,7 bilhões em recursos do Ministério da Saúde. Embora esses recursos estejam distribuídos em diferentes ações orçamentárias, parcela significativa está alocada no programa orçamentário Atenção Especializada, não havendo uma ação orçamentária específica para a política. Entre seus principais focos estão o credenciamento de clínicas e hospitais privados para o SUS, a ampliação do uso da estrutura da rede pública, a expansão da oferta de telessaúde, o tratamento de câncer em tempo hábil, o transporte de pacientes para serviços especializados, o provimento e a formação de especialistas, a redução de vazios assistenciais, o fortalecimento da atenção primária e a aquisição de equipamentos cirúrgicos.

No âmbito da Subfunção Suporte Profilático e Terapêutico, destaca-se o Programa Assistência Farmacêutica, que contará com R\$ 41,2 bilhões em despesas de custeio em 2027. Desse montante, R\$ 24,7 bilhões serão destinados à disponibilização de medicamentos do Componente Especializado, enquanto R\$ 8,0 bilhões serão destinados à política pública denominada Programa Farmácia Popular.

As ações de Vigilância em Saúde, desenvolvidas no âmbito do Programa Vigilância em Saúde e Ambiente, têm como finalidade reduzir os riscos à saúde da população e combater fatores que geram impactos negativos. Executadas no âmbito do SUS, essas ações contarão, em 2027, com recursos da ordem de R\$ 17,8 bilhões. Desse montante, cerca de R\$ 11,3 bilhões serão destinados à aquisição e à distribuição de imunobiológicos e insumos voltados à prevenção e ao controle de doenças. Aproximadamente R\$ 2,4 bilhões serão destinados ao apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de Vigilância em Saúde, visando ao fortalecimento da estrutura local. Além disso,

cerca de R\$ 3,2 bilhões serão destinados às transferências aos entes federativos para o pagamento dos Agentes de Combate às Endemias.

No âmbito do Novo PAC, o Ministério da Saúde contará com R\$ 9,5 bilhões em investimentos em 2027. Desse total, R\$ 7,1 bilhões serão destinados à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, com destaque para a implantação, o aparelhamento e a ampliação de Maternidades da Rede Alyne, com R\$ 3,0 bilhões; a implantação de Policlínicas para ampliação do acesso à Rede de Atenção Especializada na média complexidade, com R\$ 1,9 bilhão; e a Estruturação e Modernização de Hospitais Universitários Federais (PRHOSUS), por meio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), com R\$ 601 milhões.

Ainda no contexto do Novo PAC, destaca-se a construção do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil, com capacidade para 800 leitos, que contará com R\$ 874 milhões em 2027. O empreendimento busca, além de ampliar o atendimento aos pacientes, criar uma plataforma para educação, pesquisa e inovação em saúde, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), a ampliação do acesso a tecnologias de ponta e a melhoria dos resultados da política de atenção especializada em saúde.

Também merece destaque, no âmbito do Programa Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde, a Assistência Financeira Complementar da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, com R\$ 9,4 bilhões previstos para 2027. Os recursos serão destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para apoiar o cumprimento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 124, de 2022.

Educação

No Brasil, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, assim como proporcionar os meios de acesso à educação de qualidade.

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação – MEC, vem desempenhando suas competências no âmbito da política nacional de educação, buscando, a cada exercício, aprimorar os processos educacionais e garantir o financiamento das instituições sob sua responsabilidade. Diferente de outros setores, a educação conta com a proteção constitucional de aplicação mínima, pela União, de 18% da receita resultante de impostos em despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme o art. 212 da Constituição Federal.

A educação básica é uma das prioridades definidas para o Plano Plurianual 2024-2027. No PLOA 2027, o programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade terá R\$ 93,6 bilhões para atender a diversas políticas voltadas a esse nível de ensino. O MEC também atua na educação profissional e tecnológica, que se relaciona com mais uma prioridade definida para o PPA 2024-2027: Neointustrialização, Trabalho, Emprego e Renda. No PLOA 2027, o programa Educação Profissional e Tecnológica que Transforma destinará R\$ 4,3 bilhões às ações desenvolvidas pelas instituições que formam a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Outra prioridade do PPA 2024-2027 é o Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que, no MEC, contará com R\$ 5,4 bilhões para apoio à infraestrutura para a educação básica, implantação de escolas de educação infantil, aquisição de veículos para o transporte escolar na educação básica – Programa Caminho da Escola, desenvolvimento e modernização dos Hospitais Universitários Federais, além da consolidação, reestruturação e modernização das Instituições Federais de Ensino Superior e das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ligado à prioridade de Combate à Fome e Redução das Desigualdades do PPA 2024-2027, oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. O Programa também contribui para a formação de práticas



alimentares saudáveis desses alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional.

O Governo Federal repassa a Estados, Distrito Federal, Municípios e a escolas federais recursos financeiros de caráter suplementar para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de alunos matriculados em cada rede de ensino. Ademais, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo PNAE são utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável dessas comunidades. Em 2027, o PNAE contará com aproximadamente R\$ 6,8 bilhões do Governo Federal para atender cerca de 39,2 milhões de estudantes.

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD contempla a aquisição e a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e de literatura, entre outros materiais de apoio à prática educativa, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e, também, às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. Em 2027, serão aplicados cerca de R\$ 2,4 bilhões, o que possibilitará a aquisição e a distribuição de mais de 71,4 milhões de obras.

O Programa de Inovação Educação Conectada contará em 2027 com R\$ 256,8 milhões para apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica pública, beneficiando 99,3 mil escolas públicas urbanas e rurais. A tecnologia é uma ferramenta eficaz para permitir o acesso ao ensino, contemporaneidade no aprendizado e melhorias na gestão das redes educacionais, principalmente em um país extenso em termos territoriais como o Brasil, o que confere ao Programa um caráter estratégico.

Em 2027, também se destacam as ações voltadas à Alfabetização. Serão destinados cerca de R\$ 457,5 milhões, incluindo R\$ 423,4 milhões que atenderão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para promover a alfabetização baseada em evidências científicas, com o objetivo de promover a alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental e apoiar ações de recomposição das aprendizagens em leitura e escrita nos anos iniciais do ensino fundamental.

Além das iniciativas voltadas à educação básica, o MEC proporciona uma abrangente estrutura voltada ao ensino superior e à educação profissional, científica e tecnológica. Estão vinculadas ao MEC 70 Universidades Federais, 49 Hospitais Universitários e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que conta com 39 Institutos Federais, 2 Centros Federais de

Educação Tecnológica e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 23 escolas técnicas vinculadas às universidades federais, além do Colégio Pedro II.

As ações dos Programas Educação Profissional e Tecnológica que Transforma e Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade visam à ampliação do acesso, da permanência e da formação de qualidade na educação profissional e tecnológica, à melhoria da qualidade da educação superior, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades, e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando à formação integral. Para o adequado funcionamento dessa estrutura, bem como para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e de apoio aos estudantes, estão previstos recursos da ordem de R\$ 8,7 bilhões para 2027.

Ainda no âmbito da educação superior, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes destinará R\$ 2,9 bilhões para a concessão de aproximadamente 85,6 mil bolsas de estudo e de pesquisa no país e no exterior, promovendo a formação de recursos humanos de alto nível nos âmbitos acadêmico, científico, tecnológico e de inovação.

Por fim, o Programa Pé-de-Meia é um incentivo financeiro-educacional destinado a estudantes matriculados no ensino médio público e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Instituído pela Lei nº 14.818, de 2024, ele funciona como uma poupança, paga diretamente ao estudante, para estimular a permanência e a conclusão dos estudos, além da participação em exames educacionais nacionais e subnacionais. Em 2027, serão destinados, por meio do orçamento da União, R\$ 10,5 bilhões para integralização de cotas pela União no Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – Fipem, com o objetivo de custear e gerir o programa.

Assistência Social e Combate à Fome

A Assistência Social e Combate à Fome é uma política pública não contributiva, de caráter universal, que, por meio da oferta de serviços, benefícios e transferência de renda, busca enfrentar a pobreza, a vulnerabilidade e os riscos sociais, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica. Nesse contexto, a política oferece proteção e amparo à população em situações que possam comprometer o acesso a direitos sociais, relacionadas, entre outras, à idade, à necessidade de cuidados especiais, à violência, à perda de emprego, à insegurança alimentar e a situações de emergência e calamidade

No Governo Federal, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS é o órgão responsável pelas políticas de assistência social e combate à fome, que compreendem benefícios, serviços e iniciativas como o Benefício de Prestação Continuada – BPC, o Programa Bolsa Família – PBF, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, os serviços de proteção social, a Inclusão Produtiva Rural e Urbana, as Cozinhas Solidárias e a Alimentação Saudável, entre outras. A seguir, são destacadas as principais iniciativas a serem desenvolvidas pelo MDS em 2027.

Bolsa Família – PBF

A política pública Programa Bolsa Família – PBF tem como objetivo ampliar a proteção social das famílias em situação de pobreza, por meio da transferência direta de renda e da articulação com outras políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. Seu modelo de benefícios considera o tamanho e a composição familiar, com atenção especial às famílias mais numerosas e àquelas com crianças e adolescentes.

Instituído pela Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, posteriormente convertido na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, o Bolsa Família contribui para o combate à fome, a redução da pobreza e a proteção social das famílias, buscando também interromper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações.

O Bolsa Família contempla quatro benefícios financeiros: Benefício de Renda de Cidadania – BRC, no valor de R\$ 142,00 por integrante da família beneficiária; Benefício Complementar, destinado às famílias cuja soma dos benefícios de Renda de Cidadania seja inferior a R\$ 600,00; Benefício Primeira Infância, no valor de R\$ 150,00 por criança de até 7 anos incompletos; e Benefício Variável Familiar Nutriz – BVN, no valor de R\$ 50,00, destinado às famílias que

tenham em sua composição gestantes, nutrizes e crianças e adolescentes de 7 até 18 anos incompletos.

Para 2027, estão previstos R\$ 155,8 bilhões para o Bolsa Família, com expectativa de atendimento a 19,8 milhões de famílias em situação de pobreza.

Gás do Povo

Em 4 de setembro de 2025, o Governo Federal instituiu a política pública Gás do Povo, com o objetivo de ampliar o acesso gratuito ao gás de cozinha e contribuir para a segurança alimentar e o fortalecimento da proteção social das famílias de baixa renda.

A política substituiu o Auxílio Gás dos Brasileiros, instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e passou a assegurar o acesso ao gás de cozinha por meio da disponibilização de vale para recarga gratuita de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 kg, utilizável em revendas credenciadas em qualquer município do País. O Gás do Povo é destinado às famílias inscritas no Cadastro Único, com renda familiar mensal por pessoa de até meio salário-mínimo - com prioridade, neste momento, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e com dois ou mais integrantes.

Para 2027, estão previstos R\$ 7,6 bilhões para a política pública Gás do Povo, com expectativa de atendimento de cerca de 15,4 milhões de famílias.

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma política pública que tem como principais objetivos promover o acesso à alimentação, especialmente para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, e incentivar a agricultura familiar. Por meio do PAA, o Governo Federal adquire alimentos produzidos por agricultores familiares e os destina gratuitamente a pessoas em situação de vulnerabilidade e a organizações e equipamentos públicos que integram as redes socioassistencial, de saúde e de educação, além de restaurantes populares, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos, entre outros.

Ao assegurar mercado para a produção da agricultura familiar, o PAA contribui para a geração de renda e o fortalecimento da produção de alimentos, ao mesmo tempo em que promove o abastecimento de alimentos saudáveis e fortalece as ações de segurança alimentar e nutricional. A política também incentiva a produção orgânica e agroecológica, a valorização da biodiversidade e o fortalecimento do cooperativismo e do associativismo.

O PAA também apoia a formação de estoques de alimentos produzidos por agricultores familiares e fortalece os circuitos locais e regionais de comerciali-

zação por meio de compras governamentais.

A execução do PAA ocorre por meio de diferentes modalidades de aquisição de alimentos, entre as quais a Compra com Doação Simultânea, a Compra Direta, o Apoio à Formação de Estoques, o Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite e a Compra Institucional. A política prioriza a aquisição de alimentos produzidos por famílias inscritas no Cadastro Único, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, mulheres e juventude rural.

No PLOA 2027, estão previstos R\$ 705,2 milhões para a execução do PAA, com expectativa de beneficiar cerca de 70,0 mil famílias de agricultores familiares, mediante a aquisição de sua produção e sua posterior distribuição gratuita a entidades das redes socioassistencial, de saúde e de educação e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Programa de Aceleração do Crescimento

No âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), na área de Desenvolvimento e Assistência Social, destaca-se a ação orçamentária Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural, que tem como objetivo garantir o acesso à água para populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente em comunidades rurais, tradicionais e indígenas.

Por meio da implementação de tecnologias sociais de acesso à água, como cisternas para consumo e produção de alimentos, a iniciativa busca promover soluções adequadas às características e necessidades de cada território. No PLOA 2027, estão previstos R\$ 700,0 milhões para essa ação, com expectativa de viabilizar a implementação de cerca de 58,5 mil tecnologias sociais de acesso à água.

Segurança Pública

A Política Nacional de Segurança Pública está voltada à modernização e ao aprimoramento das forças policiais. Em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios e com diferentes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, o Governo Federal vem desenvolvendo ações que mitigam as causas da violência e da criminalidade no desafio de implementar iniciativas que resultem na diminuição de crimes.

Por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP apoia projetos na área de segurança pública destinados ao reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; aos sistemas de informações, de inteligência e de investigação, bem como aos de estatísticas policiais; à estruturação e modernização da polícia técnica e científica; e aos programas de prevenção ao delito e à violência, entre outros.

Além disso, o FNSP financia projetos de fortalecimento do enfrentamento à criminalidade violenta, de fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG e do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP. É responsável, ainda, pelo aparelhamento e manutenção da Força Nacional de Segurança Pública, que busca auxiliar os entes federativos em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, atuando também em situações de emergência e calamidades públicas.

Ainda no âmbito do FNSP, serão realizadas despesas inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que consistem na construção e ampliação de Centros Comunitários pela Vida – Convive PAC, para aprimoramento da prevenção à violência, em territórios de descoesão social, por meio do desenvolvimento de diversas ações, como oficinas, cursos, palestras, seminários, eventos culturais, esportivos e de lazer, além de projetos de pesquisa e monitoramento de dados. Será destinado, em 2027, o montante de R\$ 21,9 milhões.

Para a construção e ampliação de quatro “espaços voltados ao atendimento de mulheres vítimas de violência”, integrando e ampliando os serviços públicos a elas destinados, tais como atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira, será destinado, no âmbito do FNSP, o valor de R\$ 10,0 milhões. No que tange às prioridades do PPA 2024-2027, será alocado no FNSP o montante de R\$ 69,2 milhões para o Programa Nacional de Proteção das Divisas, Fronteiras e Biomas – P.R.O.T.E.T.O.R. e Protetor dos Biomas.

Dessa forma, combinando todas as atividades do FNSP, será disponibilizado, em 2027, o total de R\$ 2,1 bilhões.

Ainda no que tange às despesas inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, no âmbito da Administração Direta do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, serão destinados R\$ 492,1 milhões para o desenvolvimento de políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade e R\$ 182,6 milhões para apoio ao Sistema Penitenciário Nacional, totalizando o montante de R\$ 674,7 milhões.

Para a Polícia Federal – PF, que tem entre suas competências apurar infrações penais praticadas contra a ordem política e social, em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, bem como aquelas cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional, será disponibilizado, no exercício de 2027, o montante de R\$ 2,4 bilhões. Desse valor, serão destinados R\$ 529,2 milhões para manutenção do sistema de emissão de passaporte, controle do tráfego internacional e de registros de estrangeiros. Cabe destacar o Programa Brasil M.A.I.S., um projeto estratégico do MJSP que permitirá à PF aperfeiçoar investigações e operações com base em imagens de satélite de alta resolução.

Para a Polícia Rodoviária Federal – PRF, responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais por meio de operações, serão destinados R\$ 1,0 bilhão, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros. Além disso, busca-se a implementação das medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, com vistas a assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de locomoção. Ademais, estão previstas ações voltadas à defesa da vida, incluindo a preservação da saúde e do meio ambiente, bem como ações de policiamento, fiscalização, combate à criminalidade e corrupção.

Ainda sobre segurança pública, convém destacar o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, que possui uma política de financiamento de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais. Além disso, busca disseminar a aplicação de penas e de medidas alternativas pelos órgãos judiciais, no intuito de controlar o crescimento da população prisional, incentivar a implantação do serviço de educação e responsabilização para autores de violência doméstica e criar núcleos de defesa dos presos provisórios, compostos por equipe multidisciplinar que orienta e acompanha réus e suas famílias como forma de evitar a reincidência criminal e facilitar a reinserção social. Para o desenvolvimento de suas atividades serão aplicados R\$ 654,1 milhões, em 2027.

O Departamento Penitenciário Nacional – Depen está buscando mecanismos que contribuam para que se tenha êxito em realizar ações de ordem preven-

tiva em benefício dos sistemas prisionais estaduais, de modo a se antecipar e evitar atos graves, visando ainda à capacitação de servidores, com melhor preparo para manter a ordem e segurança, à melhoria de ações de cidadania nas unidades prisionais em prol da população carcerária, alinhado com a implementação do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras – Plano Pena Justa.

O Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD tem como finalidade principal financiar ações, projetos e programas relacionados à política sobre drogas. Dentre as suas principais ações constam a promoção da articulação institucional e a execução de ações para formação de atores da Política Nacional sobre Drogas – PNAD, produção de conhecimento, tecnologia, além de atividades e projetos da política sobre drogas, incluindo projetos que visem à redução da oferta de drogas catalogadas, mediante ações repressivas de regulação ou de inteligência, e ao controle de novas drogas.

Importante destacar a Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, que promoveu importantes alterações na Lei do FUNAD, entre as quais a distribuição, por meio de transferência voluntária, de 20% a 40% dos recursos provenientes da alienação de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas às polícias estaduais e distrital responsáveis pela apreensão, desde que preencham alguns requisitos da lei, bem como o repasse de até 40% dos recursos provenientes da alienação dos bens apreendidos às Polícias Federal e Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública que participaram da apreensão. Para 2027 estão previstos R\$ 317,0 milhões para o cumprimento dessas políticas afetas à segurança pública.

Por fim, para a promoção de políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes em ambiente digital estão previstos R\$ 2,6 milhões em 2027, a serem empregados na formulação, proposição e implementação de ações para a defesa da ordem jurídica, dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital, no fomento e desenvolvimento de pesquisas, produção de conhecimento e proposição de adequação e aperfeiçoamento da legislação relativa ao tema.

Copa do Mundo de Futebol Feminino 2027

A Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 será realizada no Brasil entre 24 de junho e 25 de julho de 2027, reunindo 32 seleções em 64 partidas, distribuídas entre oito cidades-sede: Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo. Será a primeira edição da competição realizada na América do Sul.

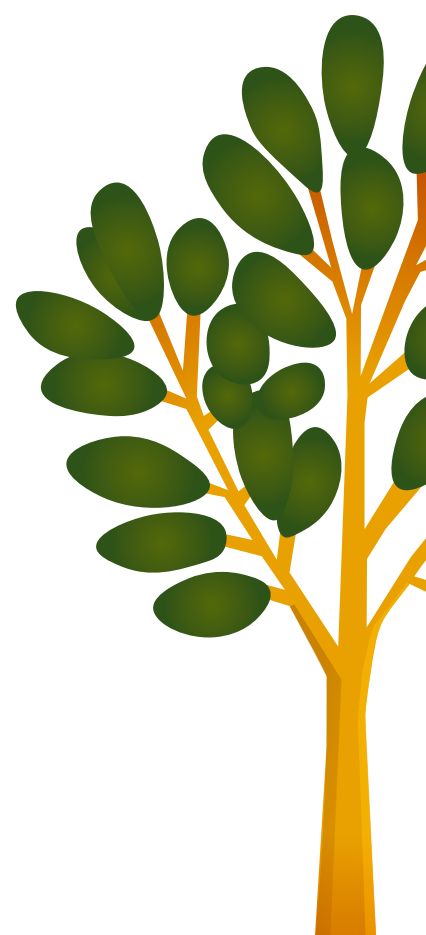
Os jogos de abertura e de encerramento do torneio, nos dias 24 de junho de 2027 e 25 de julho de 2027, respectivamente, serão realizados no Estádio Mário Filho, o Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sendo que mais sete cidades sediarão jogos da Copa Feminina de Futebol: Brasília/DF, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Salvador/BA, São Paulo/SP e Recife/PE.

A realização do evento envolve a atuação articulada de diversos órgãos do Governo Federal. O Ministério do Esporte – MESP coordena a governança federal da Copa, por meio do Comitê Gestor da Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2027 – CGCOPA 2027 e do Grupo Executivo da Copa – GECOPA 2027, que contam com a participação de 23 órgãos da Administração Pública Federal. A coordenação busca integrar as ações governamentais relacionadas à organização do evento e ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo País.

Para apoiar a organização do evento, foi criada, no âmbito do Ministério do Esporte, a Secretaria Extraordinária para a Copa do Mundo de Futebol Feminino 2027, responsável por apoiar a coordenação e a execução das ações relacionadas ao Mundial, promover a articulação entre os órgãos públicos envolvidos e coordenar iniciativas relacionadas ao legado esportivo, social e cultural da competição.

A realização da Copa também conta com marco legal específico, a Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, que estabelece medidas relativas à realização da competição no Brasil, abrangendo, entre outros temas, segurança, imigração, exploração comercial, direitos relacionados ao evento e adequações dos calendários escolares. A norma também prevê a concessão de prêmio de R\$ 500 mil às jogadoras da Seleção Brasileira que participaram do Torneio Experimental Feminino da FIFA de 1988 e da Copa do Mundo Feminina FIFA de 1991.

Os recursos federais destinados à realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 estão previstos na ação orçamentária padronizada multissetorial 21HH – Organização e Realização da Copa do Mundo de Futebol Feminino



FIFA 2027. Por se tratar de uma ação multissetorial, os recursos são alocados em diferentes órgãos do Governo Federal, de acordo com as respectivas responsabilidades na preparação e realização do evento, abrangendo, entre outras áreas, governança, esporte, segurança pública, inteligência, comunicações e infraestrutura de telecomunicações.

Para o PLOA 2027, estão previstos R\$ 702,5 milhões na ação 21HH, distribuídos entre os órgãos federais envolvidos na preparação e realização do evento, conforme suas respectivas responsabilidades. Desse total, R\$ 264,0 milhões serão destinados à Presidência da República - PR, R\$ 110,0 milhões serão destinados ao Ministério do Esporte – MESP, R\$ 115,0 milhões ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, R\$ 130,0 milhões ao Ministério das Comunicações – MCom, R\$ 80,0 milhões ao Ministério da Defesa – MD, R\$ 0,5 milhões à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, R\$ 1,0 milhão para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, R\$ 0,5 milhão ao Ministério das Mulheres, R\$ 0,5 milhão ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, e R\$ 1 milhão para o Ministério da Igualdade Racial – MIR. Os recursos serão destinados ao planejamento, à coordenação, à preparação, à promoção, à segurança, à realização da competição e à gestão de seu legado.

Ciência e Tecnologia

Na área de Ciência e Tecnologia, ressaltam-se os valores destinados ao financiamento de pesquisas alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, à concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, bem como à produção e ao fornecimento de radiofármacos no país, com produtos gerados e comercializados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Para o FNDCT, que financia projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas, serão destinados R\$ 19.819,2 milhões. Metade desses recursos, que corresponde a R\$ 9.909,6 milhões, será utilizada para financiamentos reembolsáveis (despesas financeiras), sob a forma de empréstimos de longo prazo a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, buscando contribuir com o aumento dos investimentos empresariais em pesquisa e desenvolvimento, em especial nos segmentos priorizados pela Política Industrial e Tecnológica.

Além disso, estão destinados R\$ 9.529,1 milhões para despesas primárias (não reembolsáveis) como, por exemplo, a implantação do Reator Multipropósito Brasileiro – RMB, a construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração – SI-RIUS e projetos de implantação, recuperação e modernização da infraestrutura de pesquisa das instituições públicas. É importante destacar que a parcela destinada às despesas primárias do FNDCT incorpora os efeitos do disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 235, de 2026, LC 235/2026, razão pela qual contempla a alocação do valor de R\$ 380,5 milhões em reserva de contingência, até a apuração de superavit primário anual, em conformidade com o disposto no caput do mencionado art. 14, da LC nº 235/2026.

No âmbito do CNPq, estão previstos R\$ 1.291,0 milhões para a concessão de bolsas de estudo de iniciação científica, graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado. As bolsas apoiam a formação de recursos humanos, promovendo a ampliação da capacidade científica nacional por meio do desenvolvimento de pesquisas nas mais diversas áreas. Assim, contribuem para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Já para as despesas diretamente relacionadas à produção e ao fornecimento no país de radiofármacos – elementos radioativos essenciais no diagnóstico e tratamento de diversas doenças, nas áreas de oncologia, neurologia, cardiologia e outras –, será destinado, em 2027, o valor de R\$ 253,9 milhões. O Instituto

de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, é atualmente responsável por boa parte da produção dos radiofármacos utilizados no Brasil e tem como um de seus objetivos reduzir a desigualdade na oferta de tratamentos contra doenças, como o câncer, com produtos essenciais que propiciam a realização de diversos procedimentos de medicina nuclear todos os anos, boa parte com cobertura do Sistema Único de Saúde – SUS, seja na medicina diagnóstica ou para fins terapêuticos.



Meio Ambiente

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Política Nacional de Meio Ambiente foi instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, tendo por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. Ainda, a Constituição, nos incisos VI e VII do art. 23, estabeleceu ser competência comum de todos os entes federativos: a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer das suas formas, bem como a preservação das florestas, da fauna e da flora.

No âmbito da União, é de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA a formulação e a implementação de políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada e pactuada com os atores públicos e a sociedade para o desenvolvimento sustentável. Por sua vez, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, autarquias vinculadas ao MMA, são os principais executores dessas políticas.

Em 2027, a transferência de recursos a famílias situadas nas áreas de proteção e conservação ambiental – Programa Bolsa Verde, pretende beneficiar 128.600 famílias, por meio de R\$ 320,0 milhões alocados na Administração direta do MMA. Com isso, objetiva-se a conservação dos recursos naturais em áreas prioritárias de reserva extrativista, floresta nacional e reservas de desenvolvimento sustentável, além de assentamentos ambientalmente diferenciados de reforma agrária e comunidades tradicionais.

Já o Ibama tem como metas a proteção de 211.908 km² de áreas federais prioritárias contra incêndios florestais e a realização de 8.313 operações de fiscalização ambiental. Para tanto, no PLOA-2027, estão previstos R\$ 1.704,5 milhões para as despesas discricionárias, que envolvem, entre outras, controle e fiscalização ambiental (R\$ 240,0 milhões), licenciamento ambiental (R\$ 10,0 milhões), prevenção e controle de incêndios nas áreas federais prioritárias (R\$ 107,2 milhões), gestão do uso sustentável da biodiversidade (R\$ 27,0 milhões) e fiscalização e controle do desmatamento na Amazônia (R\$ 44,8 milhões).

O ICMBio pretende dar apoio à criação, gestão e implementação de 344 Unidades de Conservação Federais – UCs. Com um orçamento de R\$ 284,6 mi-

lhões, essa atividade envolve a consolidação territorial dessas Unidades; a promoção do uso sustentável e a articulação de políticas públicas para a inclusão social e produtiva e para a garantia de direitos de comunidades tradicionais nas UCs; e a promoção da visitação pública e instrumentalização dos serviços ambientais e do comércio de produtos florestais. Para as ações de fiscalização ambiental e prevenção e combate a incêndios florestais no âmbito dessas Unidades a previsão é de R\$ 254,5 milhões.

Por fim, cabe destacar o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC, instituído pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, com a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos.

No PLOA 2027, estão previstos aproximadamente R\$ 2.700,0 milhões para financiamentos reembolsáveis com recursos do Fundo, cuja operacionalização fica a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que atua como seu agente financeiro. Em 2027, a expectativa é captar até R\$ 27.000,0 milhões junto ao mercado financeiro, por meio da emissão de títulos verdes (conhecidos no exterior como green bonds), para fomentar investimentos em descarbonização, e R\$ 5.000,0 milhões junto ao Tropical Forest Investment Fund – TFIF; e R\$ 20.000,0 milhões para o Programa Eco Invest Brasil.

Infraestrutura

Transportes

O propósito central dos aportes em infraestrutura de transportes reside na otimização da cadeia de suprimentos nacional, buscando eliminar gargalos operacionais e ampliar continuamente a eficiência na integração intermodal. Ao aperfeiçoar e expandir os fluxos entre polos produtores e centros de consumo, o Governo Federal almeja elevar a competitividade da produção brasileira, baratear custos operacionais e ampliar a capacidade exportadora do País. Além disso, a modernização da rede estruturante atua como vetor decisivo para o desenvolvimento urbano e regional, atraindo capital privado, impulsionando a geração de empregos e promovendo a inclusão social. Nesse cenário, o planejamento das políticas públicas para os setores rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário orienta-se pela consolidação de uma malha logística articulada.

Nessa estratégia de integração, o modal rodoviário consolida-se como a principal espinha dorsal do escoamento nacional, sendo responsável por mais de 60% da movimentação de cargas em razão de sua flexibilidade, agilidade e precisão nas entregas. Para atender a essa crescente demanda e aperfeiçoar o tráfego viário, estão previstos investimentos na pavimentação de 20.829 km de rodovias, divididos em 8.924 km de adequação de capacidade e 11.905 km de novas construções, que englobam a execução de 25 pontes e 1 viaduto. Paralelamente, medidas voltadas à segurança viária e à drenagem foram programadas para assegurar a trafegabilidade nos períodos de chuva e garantir o fluxo da produção agropecuária.

Para viabilizar a conservação e a expansão dessa estrutura, a malha rodoviária federal não concedida contará com uma dotação orçamentária de R\$ 11,9 bilhões para o exercício de 2027. Desse montante, R\$ 8,0 bilhões serão aplicados na conservação e restauração das vias existentes, enquanto R\$ 3,9 bilhões subsidiarão a execução de novas obras de construção e adequação. Entre as intervenções prioritárias programadas para o ciclo, destacam-se os trabalhos nas rodovias BR-381 em Minas Gerais, BR-116 e BR-290 no Rio Grande do Sul, BR-304 no Rio Grande do Norte, BR-267 no Mato Grosso do Sul e BR-230 no Pará.

Complementando o transporte de longa distância, o setor ferroviário desponta como um modal de elevado potencial de expansão, sendo vital para o deslocamento de grãos, minérios e derivados de petróleo. Embora ainda subutilizado na matriz nacional, ele apresenta vantagens competitivas expressivas, como menor custo de frete, grande capacidade de carga e redu-

zido impacto ambiental, tornando a expansão da malha e a modernização dos ativos indispensáveis para mitigar a dependência do setor rodoviário. Para 2027, o orçamento global destinado ao conjunto de projetos ferroviários será de R\$ 433,8 milhões.

Na carteira de projetos ferroviários, destacam-se a expansão da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL2/EF-334), traçado Caetité/BA a Barreiras/BA, atualmente com 345 km divididos entre trechos concluídos e em execução, dentro do projeto global de 485 km, desenhado para interligar a região Centro-Oeste e do oeste baiano até a costa atlântica, com término previsto para 2027; a Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO/ EF-354), traçado Mara Rosa/GO a Porto Velho/RO, possui 383 km entre trechos concluídos e em execução dentro do projeto global de 2.304 km. Simultaneamente, tem-se a conclusão do trecho de 526 km da Ferrovia Transnordestina, entre Salgueiro/PE e o Porto de Suape/PE, estimada para 2030.

No âmbito da mobilidade rápida e do transporte de alto valor agregado, o setor aéreo brasileiro apresenta acelerada trajetória de expansão, impulsionada por inovações tecnológicas e pelo aumento continuado da demanda de cargas e passageiros. O Governo Federal atua precipuamente por meio de parcerias público-privadas para modernizar a infraestrutura aeroportuária e ampliar a conectividade regional. Com um orçamento programado de R\$ 210,2 milhões para 2027, os investimentos priorizam a modernização operacional, o conforto dos usuários, a eficiência dos serviços e a segurança da navegação aérea.

A programação do setor aéreo engloba a remodelação de diversos aeroportos regionais em todo o território nacional. A lista de municípios contemplados inclui Coari, Fonte Boa, Itacoatiara, Maués, Ji-Paraná, Carauari e São Gabriel da Cachoeira na Região Norte, além de Jataí e Dourados no Centro-Oeste. No Nordeste, os investimentos abrangem Barra do Corda, Barreiras, Ilhéus e Bacabal, enquanto o Sudeste terá obras em Araguari, Rio Claro, Piracicaba e Americana, e o Sul nas cidades de Santa Maria, Maringá, Rorainópolis e Ponta Grossa. Destacam-se ainda a construção do Novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha e a aquisição de equipamentos de auxílio à navegação aérea.

Por fim, o modal aquaviário, embora responsável por aproximadamente 90% das exportações brasileiras, ainda apresenta baixa participação na movimentação interna de cargas, tornando imperativo o investimento contínuo na modernização portuária e na integração com as redes terrestre e ferroviária. Na Região Norte, o transporte fluvial assume papel crucial para a mobilidade de passageiros e o abastecimento de mercadorias, figurando como uma alternativa econômica e sustentável. Para 2027, o setor hidroviário disporá de R\$ 957,5 milhões, divididos em R\$ 908,2 milhões para obras e manutenção

portuária, R\$ 6,3 milhões para serviços de dragagem e R\$ 43,0 milhões para a Participação da União no Capital de empresas estatais da área.

Os empreendimentos de infraestrutura aquaviária em andamento possuem horizontes de conclusão previstos para até 2030 e abrangem diversas zonas costeiras e bacias navegáveis do País. Na Região Norte, os destaques são a ampliação do Terminal Fluvial de São Raimundo/AM, a construção do Porto de Manaus Moderna/AM, a expansão do Porto de Santana/AP e melhorias na Hidrovia do Rio Tocantins. No Nordeste, estão programadas a ampliação do Porto de Suape/PE, a readequação do Porto do Recife, a dragagem no Porto de Fortaleza/CE, além de intervenções no Porto de Cabedelo; ao passo que no Sul incluem-se o reforço estrutural do Porto de Imbituba/SC e serviços de dragagem e sinalização na Lagoa Mirim/RS.

Em síntese, a execução integrada desses investimentos nos quatro modais afirma-se como fator determinante para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Brasil. A elevação dos níveis de integração intermodal, associada à redução dos custos logísticos e ao ganho de competitividade do setor produtivo, continuará impulsionando o crescimento econômico, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população.

Desenvolvimento Regional

O Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF é a maior obra de infraestrutura hídrica do País. Com 477 quilômetros de extensão em dois eixos (Leste e Norte), o empreendimento tem o objetivo de garantir a segurança hídrica de 12 milhões de pessoas em 390 municípios nos estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, onde a estiagem é frequente. Ambos os eixos alcançaram a operacionalização integral e o fluxo de água em toda a sua extensão de canais (caminho das águas).

No Eixo Norte estão previstos R\$ 561 milhões voltados para a integração da bacia do Rio São Francisco com a bacia dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi, além do Ramal do Salgado. No Trecho III, o Ramal do Salgado beneficiará mais 54 cidades no Ceará, já no Trecho IV, o Ramal do Apodi beneficiará 750 mil pessoas em 54 cidades dos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará. A obra deste Ramal foi iniciada em 2021, e fará a transposição de águas do Reservatório de Caiçara, na Paraíba, até o Reservatório Angicos, no Rio Grande do Norte, em uma extensão total de 115,41 quilômetros.

Para o Eixo Leste são R\$ 90 milhões em obras de recuperação de estruturas e as remanescentes, incluindo as necessárias para o aumento da capacidade de bombeamento.

Cabe destacar que estão previstos também R\$ 170 milhões para continuidade no apoio à construção das Adutoras do Agreste, da Vertente Litorânea, e para o Cinturão das Águas do Ceará.

Habitação

Em 2027, serão realizadas diversas intervenções com o objetivo de universalizar o acesso à moradia digna, incluindo a ampliação da oferta de moradias, a retomada de obras paralisadas, a ampliação do acesso a financiamentos e a promoção da regularização fundiária, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O referido Programa tem como objetivo promover a construção de moradias dignas para famílias de baixa renda, de modo a reduzir o déficit habitacional do país e contribuir para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Nesse sentido, serão disponibilizados R\$ 5,6 bilhões para a integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, o que permitirá manter a execução das unidades cujas obras estão em andamento em 2025, além da contratação de 30.070 unidades habitacionais no exercício de 2026.

Destaca-se que, para projetos de interesse social que resultem em acesso à moradia digna à população de baixa renda, a previsão de investimento em 2027 é de R\$ 1,2 bilhões, a serem aplicados na contratação de 8.565 unidades habitacionais.

Estão planejadas também intervenções voltadas a projetos de interesse social em áreas rurais, em que o Governo Federal subvenciona parte do valor do contrato de financiamento com vistas a reduzir o valor contratado pelo beneficiário. Dessa forma o valor previsto de investimento em 2027 atingirá o montante de R\$ 1,5 bilhões, a serem aplicados na contratação de 20.184 unidades habitacionais.

Além disso, estão previstas outras intervenções, com destaque para o Fundo de Desenvolvimento Social, que tem como objetivo o financiamento de projetos de investimento de interesse social nas áreas de habitação popular, ao qual será destinado, em 2027, o valor de R\$ 464,1 milhões para a contratação de 2.662 unidades habitacionais.

Defesa

Segundo a Política Nacional de Defesa, a Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, cujos principais objetivos estão relacionados à garantia da soberania, do patrimônio nacional e da integridade territorial; à defesa dos interesses nacionais, das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior; à coesão e unidade nacionais; à estabilidade regional; à contribuição para a manutenção da paz e da segurança internacionais; à manutenção das Forças Armadas aprestadas, modernas e integradas, com crescente profissionalização e operando de forma conjunta e adequadamente desdobradas no território nacional; e ao desenvolvimento da Base Industrial de Defesa Nacional, orientada para o desenvolvimento e consequente autonomia em tecnologias indispensáveis.

Para a consecução dos objetivos acima citados, importante destacar os principais projetos do Ministério da Defesa e que estão contemplados na carteira do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. São 16 projetos, com valor global de R\$ 10,2 bilhões para o exercício de 2027, que apresentam grande relevância para a Defesa Nacional, no ar, na terra e no mar, e consideráveis impactos, notadamente sobre a geração de empregos (diretos, indiretos e induzidos) e renda. Destaca-se que alguns projetos inseridos no PAC possuem parcerias com empresas e governos internacionais que, por força contratual, garantirão a transferência de tecnologia para a indústria nacional, gerando crescimento econômico e a expansão e aperfeiçoamento da mão-de-obra local.

Projetos por Força

Marinha do Brasil: os investimentos do PAC têm por objetivo garantir o controle marítimo de áreas estratégicas de acesso ao Brasil, além de permitir a manutenção e o desenvolvimento da capacidade de construção de meios navais.

Destaca-se, inicialmente, o Programa Nuclear da Marinha – PNM, com R\$ 1,4 bilhão para 2027, responsável pelo desenvolvimento do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica – Labgene, da infraestrutura do ciclo do combustível nuclear e da Planta Nuclear Embarcada, contribuindo para a autonomia tecnológica nacional em área estratégica para a Defesa.

Também será dada continuidade, em parceria com o governo da França, ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB, com R\$ 852,5 milhões.

Esse projeto prevê a construção do submarino de propulsão nuclear, com 29% a ser executado até 2027. Para 2027, está prevista a continuidade das

atividades relacionadas ao Submarino Nuclear Convencionalmente Armado – SNCA, com a conclusão da construção da Seção C Preliminar e o início da construção de seu casco resistente.

Sobre os submarinos convencionais, importante destacar que os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero já foram incorporados ao setor operativo da Marinha do Brasil, enquanto o submarino Almirante Karam encontra-se em fase de comissionamento e preparação para as provas de mar.

Ainda no âmbito do PROSUB, prosseguirão as ações voltadas à implantação da infraestrutura necessária à construção, manutenção e operação de submarinos convencionais e nucleares no Complexo Naval de Itaguaí/RJ, cuja execução física deverá atingir 83,0% em 2027, com destaque para a evolução das instalações da Base de Submarinos da Ilha da Madeira e do Complexo de Manutenção Especializada. Todo o projeto de implantação de Estaleiro e Base Naval para a Construção de Submarinos terá dotação de R\$ 215,7 milhões em 2027. Além disso, destaca-se a construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas – Classe Macaé, com dotação de R\$ 115,0 milhões para 2027, para emprego na defesa de atividades econômicas em águas brasileiras, bem como no apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente. O programa prevê a entrega de 12 embarcações, contribuindo para o fortalecimento da presença do Estado no ambiente marítimo e para a ampliação da capacidade operacional da Marinha do Brasil.

O Programa Fragatas Classe Tamandaré – PFCT, integrante da carteira do PAC, contará com recursos da ordem de R\$ 900,0 milhões para 2027, cujo objetivo é a construção de quatro modernas fragatas no Brasil até o ano de 2030, equipadas com sistemas de armas avançados e capazes de proteger a extensa área marítima brasileira, denominada Amazônia Azul. Para 2027, está prevista a entrega final da Fragata Tamandaré e a continuação dos projetos das outras três fragatas.

O Exército Brasileiro possui quatro projetos integrantes do PAC: 1. Forças Blindadas, com R\$ 1,0 bilhão para 2027, que tem por finalidade reativar a produção de viaturas blindadas no País, trazendo incremento à Base Industrial de Defesa e substituindo, progressivamente, as antigas viaturas por equipamentos mais modernos, com previsão de entrega de 116 unidades em 2027; 2. Projeto Astros 2020, com R\$ 671,4 milhões para 2027, que visa ao desenvolvimento e à aquisição do Sistema de Defesa Estratégico de Mísseis e Foguetes – ASTROS, constituído de mísseis de longo alcance e foguetes guiados de precisão, munições, componentes, máquinas, ferramental e peças para manutenção, e que deverá atingir 27,9% de execução física ao final de 2027; 3. Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON, com R\$ 467,0

milhões, visando fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado em toda a faixa de fronteira do País, e que deverá atingir 28,2% de execução física ao final de 2027; e 4. Implantação do Sistema de Aviação do Exército, com R\$ 520,0 milhões para 2027, mediante a obtenção de aeronaves, veículos aéreos não tripulados, simuladores, equipamentos de sensoriamento e alerta, permitindo ao Exército o trinômio monitoramento, mobilidade e presença militar, sendo que a execução deverá alcançar 47,4% ao final de 2027.

No âmbito da Força Aérea Brasileira, há o Projeto KC-390, com R\$ 571,8 milhões para 2027, destinados à aquisição de aeronaves tipo cargueiro para a realização de missões de transporte aéreo logístico em território nacional e/ou global (tropa e carga), reabastecimento em voo, evacuação aeromédica e combate a incêndio em voo. Estima-se que, em 2027, seja entregue mais uma aeronave KC-390, ampliando a capacidade operacional da Força Aérea Brasileira.

Outro projeto que merece destaque é o FX-2, com R\$ 2,8 bilhões em 2027, para a aquisição de caças Gripen multiemprego, de última geração, oriundos da Suécia. Ainda estão previstos armamentos; simuladores de voo; logística inicial; transferência de tecnologia; serviços de suporte logístico; e aquisição e serviços de desenvolvimento de integração de sistemas e armamentos, cujo objetivo é garantir a defesa do espaço aéreo nacional. Já foram entregues 12 aeronaves, que se encontram em operação, e há previsão da entrega de outras 4 ao longo de 2027.

Além disso, foi incluída na proposta a dotação de R\$ 10,2 milhões destinada à conclusão do Projeto KC-X, voltado à ampliação da capacidade de transporte aéreo estratégico da Força Aérea Brasileira. Com esse aporte, prevê-se o atingimento de 100% da execução física do projeto em 2027, concluindo os investimentos necessários à sua implementação.

Por fim, destaca-se o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro – SISDA-BRA, com R\$ 337,5 milhões em 2027, voltado à modernização das capacidades de Defesa Aeroespacial da Força Aérea Brasileira. Os recursos serão destinados à modernização estrutural e de aviônicos das aeronaves A-29, à sua adequação tecnológica e recuperação logística e operacional, bem como à aquisição de aeronaves e de sistemas embarcados e de solo, incluindo estações de planejamento e de simulação. Tais investimentos são fundamentais para ampliar a capacidade de vigilância, pronta resposta e emprego operacional da Força Aérea Brasileira nos cenários de defesa nacional e de cooperação internacional.

Para o emprego conjunto das Forças Armadas está previsto o Projeto HX-BR, com R\$ 500,0 mil para 2027, destinados à manutenção final dos helicópteros

de médio porte das Forças Armadas, contribuindo para a consolidação das capacidades operacionais obtidas no âmbito do programa. Estima-se que, até o final de 2027, haverá 47 unidades em operação.

Por fim, o Projeto TH-X, com R\$ 413,0 milhões, que visa à aquisição de helicópteros de pequeno porte para instrução aérea básica, com entrega final de 27 helicópteros, sendo que, para 2027, estão previstas quatro aeronaves para a Marinha e quatro para a Aeronáutica.

Outros Destaques

Operação Acolhida: para o exercício de 2027 estão previstos, no âmbito do Ministério da Defesa, R\$ 262,0 milhões.

Para dar resposta ao grande fluxo migratório e garantir atendimento humanitário aos imigrantes em situação de vulnerabilidade que chegam ao Brasil, foi criada pelo Governo Federal, em 2018, a Operação Acolhida. No âmbito dessa Operação, existe a Força-Tarefa Logística Humanitária – FT Log Hum, com emprego das Forças Armadas, que atua em três eixos principais: ordenamento da fronteira, abrigamento e interiorização. Até o momento, cerca de 10 mil militares das Forças Armadas já foram empregados na operação, que conta com reconhecido sucesso pelas Nações Unidas.

Na Operação Acolhida são atendidas, em média, 500 pessoas por dia, sendo que, nas tarefas de Ordenamento da Fronteira, as Forças Armadas realizam emissão de documentos, vacinação e controle de imigração, entre outros serviços. O Abrigamento é feito por meio da oferta de abrigo, alimentação e atenção à saúde. Já a Interiorização, com o objetivo de inclusão socioeconômica, é feita de forma voluntária, a partir do deslocamento dos imigrantes para outros Estados brasileiros. Desde o ano de 2018, mais de 124 mil pessoas foram acolhidas e cerca de 100 mil foram encaminhadas para 947 municípios brasileiros. Essa atuação busca assegurar a dignidade dos imigrantes.

Emprego das Forças Armadas em Ações Emergenciais em Terras Indígenas: para o exercício de 2027, estão previstos, no âmbito do Ministério da Defesa, R\$ 204,4 milhões.

A ação visa ao emprego operacional das Forças Armadas e do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam em medidas emergenciais de apoio a outros órgãos da Administração Pública Federal em terras indígenas, com foco na proteção da vida, da saúde e da segurança dessas comunidades. Os recursos destinam-se ao levantamento de dados de monitoramento, atividades de inteligência, apoio logístico, aquisição e manutenção de equipamentos e insumos, contratação de serviços e aperfeiçoamento das capacidades de mobilização e emprego operacional.

No âmbito de suas competências constitucionais, o Ministério da Defesa presta apoio logístico às ações coordenadas por outros órgãos federais, especialmente nas operações voltadas à proteção de terras indígenas e ao enfrentamento de ilícitos. Destaca-se o suporte ao Plano Operacional das Terras Indígenas, contribuindo para o controle do espaço aéreo, o transporte de pessoal e materiais e a disponibilização de meios necessários ao atendimento das populações indígenas, reforçando a atuação integrada do Estado brasileiro nessas regiões.

Despesas obrigatórias com Controle de Fluxo do Ministério da Defesa: R\$ 5,6 bilhões previstos para 2027.

Ressaltam-se as programações que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, tais como: a Prestação de Auxílios à Navegação, sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, na qual serão alocados R\$ 288,6 milhões para a execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras – AJB e à salvaguarda da vida humana no mar; as atividades de registro e fiscalização de produtos controlados, no âmbito do Exército Brasileiro, com R\$ 65,0 milhões, responsável pela logística operacional que garante a fiscalização e o controle da produção, armazenamento, circulação e destinação de armas, munições, explosivos e outros produtos considerados perigosos; e, sob a responsabilidade da Força Aérea Brasileira, o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – SISCEAB, que contará com R\$ 3,3 bilhões, ao qual compete a segurança e a qualidade do tráfego aéreo brasileiro, além de R\$ 16,5 milhões para a Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Além dessas despesas, citam-se ainda a Movimentação de Militares, com R\$ 1,5 bilhão, e gastos com o Suprimento de Fardamento, da ordem de R\$ 459,5 milhões para 2027.

Agricultura Familiar

A agricultura familiar conforma um vasto segmento socioproductivo culturalmente diverso e espacialmente disperso em áreas rurais do país, representando múltiplas interações com os recortes territoriais onde se insere. O desenvolvimento rural no Brasil, quando contempla a agricultura familiar como prioritária, assume que essa categoria sócio-ocupacional dispõe de condições para promover geração de renda, melhores condições de vida aos moradores de áreas rurais e preservação ambiental.

O Governo Federal reúne um conjunto de ações de apoio à produção sustentável de alimentos saudáveis para a população brasileira por meio de políticas públicas que valorizam o trabalho de 3,8 milhões de famílias rurais, em 77% dos estabelecimentos agropecuários, distribuídos nas cinco regiões do País. As ações visam a contribuir com o fortalecimento da agricultura familiar e a transição para uma produção agroecológica, bem como com a superação da fome e da má nutrição da população brasileira.

Para 2027, continuam as políticas para ampliação da inclusão produtiva rural e de mais qualidade de vida para as populações do campo e das florestas, além de garantir oportunidades aos jovens e mulheres rurais e assegurar direitos aos indígenas e quilombolas. O processo da transformação do trabalho no meio rural em muito se deve aos desafios atribuídos à agricultura familiar em fazer frente às cadeias produtivas agroalimentares cada vez mais globalizadas. Assim, o desafio do desenvolvimento rural enquanto política pública tem sido cada vez mais o de dar ao agricultor familiar condições de permanecer no campo, visto que, de um lado, a pobreza rural continua a ser uma realidade e, de outro, o deslocamento para as cidades pode apresentar consequências desafiadoras.

Nesse contexto, destaca-se a política de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, por meio da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater, que buscará, em 2027, o fortalecimento dos arranjos produtivos da agricultura familiar, a exemplo do que já acontece com os arranjos produtivos do arroz e do leite, assim como adaptação às mudanças climáticas e ampliação da produção de alimentos saudáveis pela agricultura familiar.

Destaca-se ainda a abertura de novos editais de ATER para atendimento do Programa Mais Gestão, no âmbito da Anater, que tem por objetivo oferecer serviços de assistência técnica e extensão rural específicos para organizações da agricultura familiar – associações, cooperativas e centrais –, com base em ferramentas de apoio à tomada de decisão. Visam ao aprimoramento das diferentes áreas funcionais de um empreendimento: governança, gestão de

pessoas, gestão financeira, gestão comercial, gestão de projetos produtivos, gestão socioambiental e conformidade.

No âmbito do orçamento, estão previstas várias ações orçamentárias voltadas à política de fortalecimento da Agricultura Familiar, que contam com recursos distribuídos no PLOA 2027, sendo:

- Assistência técnica e extensão rural – R\$ 360,8 mi;
- Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias – R\$ 143,3 mi;
- Promoção da comercialização e do acesso aos mercados para a Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais – R\$ 58,4 mi; e
- Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia – R\$ 74,5 mi.

capítulo 3

Cenário Fiscal

- Regime Fiscal Sustentável no PLOA – 2027
- Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados
- Receita Primária Total
- Receitas Administradas pela RFB/MF, exclusive o RGPS
- Arrecadação Líquida para o RGPS
- Receitas Administradas por outros órgãos
- Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita
- Despesa Primária Total
- Pessoal e Encargos Sociais
- Benefícios da Previdência Social
- Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo do Poder Executivo
- Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo
- Reserva para Emendas
- Despesas Discricionárias
- Outros fatores que afetam o Resultado Primário
- Parâmetros Macroeconômicos
- Limite de despesas conforme Regime Fiscal Sustentável
- Regra Prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal
- Resultado Primário das Empresas Estatais Federais – Metodologia de Cálculo
- Receitas do Orçamento de Investimento
- Pessoal e Encargos Sociais
- Gestão Fiscal da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
- Revisão Geral Anual dos Servidores Federais
- Sistemas Previdenciários
- Regime Geral de Previdência Social
- Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e Inatividade Remunerada e Pensões Militares
- Resultado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais
- Sentenças Judiciais
- Tratamento fiscal dos precatórios e RPVs

3

Regime Fiscal Sustentável no PLOA – 2027

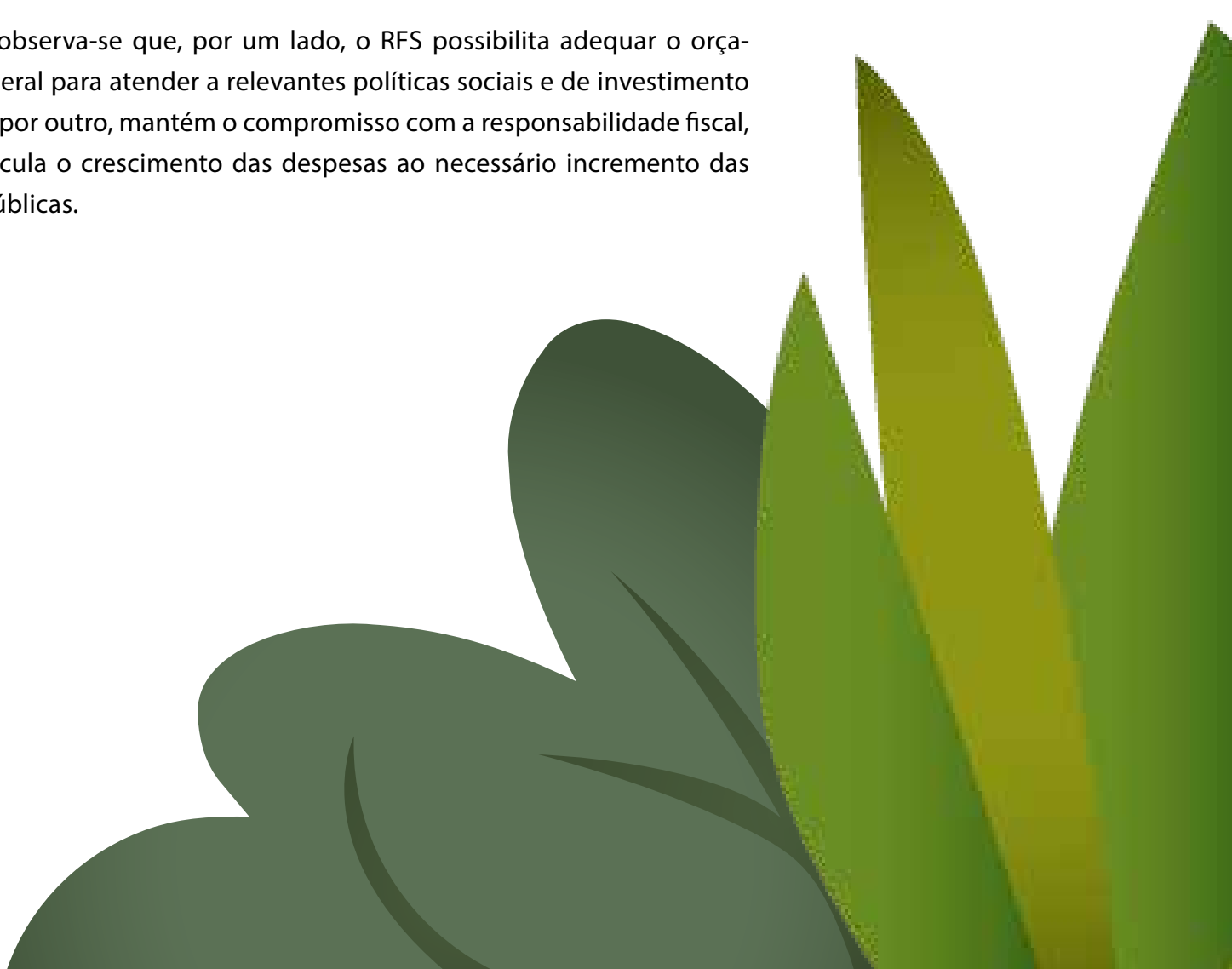
A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (LC nº 200/2023), instituiu Regime Fiscal Sustentável - RFS para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal. Desde então foi incorporado o Marco Fiscal de Médio Prazo – MFMP nas estimativas de metas anuais e nas projeções dos principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, informados no Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO de cada ano. Também passou a permitir o uso de intervalos de tolerância nas metas anuais de resultado primário. Nesse sentido, o caput e o § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 2/2026, PLDO-2027, estabelecem para 2027 a meta de resultado primário de R\$ 73.216.092.959,00 (setenta e três bilhões, duzentos e dezesseis milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o que equivale a 0,50 p.p. (cinquenta centésimos de ponto percentual) do PIB previsto no citado projeto de lei. O intervalo de tolerância compreende limite superior equivalente a superávit primário de R\$ 109.824.139.439,00 (cento e nove bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos

e trinta e nove reais) e limite inferior equivalente ao resultado primário de R\$ 36.608.046.480,00 (trinta e seis bilhões, seiscentos e oito milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

A LC nº 200/2023 estabelece a forma de cálculo dos limites para as despesas primárias. A partir de 2024, os limites anuais individualizados para as despesas dos Poderes e de seus órgãos são calculados tendo como base os limites do ano anterior, excluindo-se, se houver, eventual ampliação de dotações decorrente da hipótese prevista no art. 9º da LC nº 200/2023 (montante excedente de superávit primário do Governo Central em relação ao limite superior da meta estabelecida). Essa base deve ser corrigida pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual e acrescida de 70% da variação real da despesa, caso a meta de resultado primário apurada no exercício anterior seja cumprida, ou de 50%, em caso de não cumprimento da meta.

Existe a possibilidade de ampliação do limite do Poder Executivo com base no resultado da diferença entre a correção calculada com base na variação acumulada do IPCA encerrado em junho do ano anterior e o valor apurado em 12 meses ao final do exercício. O art. 23 do PLDO-2027 permite que sejam enviadas no PLOA despesas condicionadas à abertura de crédito adicional decorrente dessa diferença. No PLOA 2027 esse valor corresponde a R\$ 10,4 bilhões.

Portanto, observa-se que, por um lado, o RFS possibilita adequar o orçamento federal para atender a relevantes políticas sociais e de investimento público e, por outro, mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, já que vincula o crescimento das despesas ao necessário incremento das receitas públicas.



Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados

Apresenta-se aqui a avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, a qual discrimina os principais itens de receitas e despesas que afetam o cumprimento da meta de resultado primário. A Tabela 9 demonstra a evolução desses agregados e indica os resultados primário e nominal do Governo Central observados na execução de 2025, na LOA-2026 e na reprogramação de 2026, assim como os previstos no PLOA 2027.

Tabela 9 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central

Discriminação	Realizado 2025		LOA 2026		Reprogramação 2026		PLOA 2027	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	2.902.274,6	22,8	3.198.061,3	23,1	3.237.220,2	23,7	3.459.274,4	23,4
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	1.859.843,9	14,6	2.040.998,5	14,8	2.079.818,7	15,2	2.222.512,8	15,0
I.1.1. Imposto de Importação	90.395,2	0,7	117.186,8	0,8	114.334,1	0,8	127.528,9	0,9
I.1.2. IPI	88.363,6	0,7	99.964,8	0,7	99.988,2	0,7	5.497,5	0,0
I.1.3. Imposto sobre a Renda	867.312,1	6,8	924.917,6	6,7	953.511,1	7,0	982.019,2	6,6
I.1.4. IOF	86.380,4	0,7	103.463,3	0,7	106.097,2	0,8	102.185,3	0,7
I.1.5. Imposto Seletivo							41.996,4	0,3
I.1.6. CBS							636.841,4	4,3
I.1.7. COFINS	391.530,7	3,1	423.045,1	3,1	419.740,2	3,1	31.752,5	0,2
I.1.8. PIS/PASEP	105.882,4	0,8	118.588,2	0,9	110.462,3	0,8	34.356,4	0,2
I.1.9. CSLL	177.799,1	1,4	195.585,2	1,4	201.222,9	1,5	203.695,3	1,4
I.1.10. CPMF/CSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.11. CIDE-Combustíveis	3.311,8	0,0	3.718,4	0,0	3.655,1	0,0	3.242,2	0,0
I.1.12. Outras Administradas pela RFB	48.868,6	0,4	54.529,1	0,4	70.807,7	0,5	53.397,8	0,4
I.2. Incentivos Fiscais	-1,4	-0,0	-8,4	-0,0	-27,6	-0,0	-6,7	-0,0
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	709.714,3	5,6	793.153,5	5,7	784.024,8	5,7	875.107,6	5,9
I.4. Outras Receitas	332.717,8	2,6	363.917,7	2,6	373.404,4	2,7	361.660,7	2,4
I.4.1. Concessões e Permissões	7.199,2	0,1	6.936,9	0,1	6.498,0	0,0	6.121,6	0,0
I.4.2. Complemento para o FGTS	260,2	0,0	59,8	0,0	72,5	0,0	61,8	0,0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	18.982,5	0,1	20.366,7	0,1	20.151,0	0,1	25.842,3	0,2

Discriminação	Realizado 2025		LOA 2026		Reprogramação 2026		PLOA 2027	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	35.980,6	0,3	40.936,9	0,3	39.339,2	0,3	43.305,6	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	139.345,8	1,1	160.386,5	1,2	172.135,4	1,3	176.306,3	1,2
I.4.6. Dividendos e Participações	49.796,6	0,4	54.103,7	0,4	55.487,6	0,4	30.943,3	0,2
I.4.7. Receita Própria e de Convênios	24.231,9	0,2	17.634,3	0,1	18.820,2	0,1	18.934,1	0,1
I.4.8. Demais Receitas	56.921,0	0,4	63.492,9	0,5	60.900,5	0,4	60.145,8	0,4
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	569.716,2	4,5	607.467,0	4,4	643.617,7	4,7	610.589,7	4,1
II.1. Cide combustíveis	917,9	0,0	1.094,3	0,0	1.006,5	0,0	898,6	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	70.207,8	0,6	70.625,5	0,5	88.748,6	0,6	72.559,9	0,5
II.3. Contribuição do Salário Educação	21.369,9	0,2	24.562,1	0,2	23.603,5	0,2	25.983,4	0,2
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	454.682,3	3,6	489.396,1	3,5	502.712,1	3,7	485.050,4	3,3
II.5. Fundos Constitucionais	18.678,4	0,1	17.585,2	0,1	23.020,2	0,2	21.793,5	0,1
Repasso Total	28.884,7	0,2	30.746,2	0,2	31.335,9	0,2	30.594,9	0,2
Superávit Fundos	-10.206,3	-0,1	-13.161,0	-0,1	-8.315,7	-0,1	-8.801,3	-0,1
II.6. Demais	3.859,8	0,0	4.203,7	0,0	4.526,7	0,0	4.303,9	0,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	2.332.558,4	18,3	2.590.594,3	18,7	2.593.602,5	19,0	2.848.684,6	19,3
IV. DESPESAS	2.394.249,6	18,8	2.613.510,2	18,9	2.645.616,4	19,3	2.830.062,9	19,1
IV.1. Benefícios Previdenciários	1.026.872,5	8,1	1.122.351,5	8,1	1.133.043,6	8,3	1.215.114,7	8,2
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	402.553,1	3,2	456.872,9	3,3	449.880,0	3,3	474.077,6	3,2
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	390.552,7	3,1	421.006,9	3,0	455.372,2	3,3	477.773,5	3,2
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	87.843,5	0,7	97.066,6	0,7	98.242,7	0,7	104.825,2	0,7
IV.3.2. Anistiados	212,8	0,0	206,5	0,0	206,5	0,0	290,4	0,0
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	5.604,4	0,0	0,0	0,0	286,6	0,0	0,0	0,0
IV.3.4. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	919,6	0,0	1.826,1	0,0	1.826,1	0,0	2.019,0	0,0
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	127.236,0	1,0	132.020,5	1,0	144.722,4	1,1	154.223,4	1,0
IV.3.6. Complementação ao Fundeb	59.727,6	0,5	68.411,7	0,5	68.146,2	0,5	73.861,0	0,5
IV.3.7. Complemento para o FGTS	260,2	0,0	63,0	0,0	72,5	0,0	61,8	0,0
IV.3.8. Créditos Extraordinários	6.362,4	0,0	0,0	0,0	23.442,0	0,2	0,0	0,0
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.147,0	0,0	1.456,0	0,0	1.456,0	0,0	1.495,2	0,0
IV.3.10. Impacto Primário do FIES	2.190,3	0,0	2.243,3	0,0	2.467,9	0,0	2.531,4	0,0
IV.3.11. Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	4.961,5	0,0	4.961,5	0,0	0,0	0,0
IV.3.12. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	4.908,5	0,0	5.387,6	0,0	5.599,1	0,0	6.981,1	0,0

Discriminação	Realizado 2025		LOA 2026		Reprogramação 2026		PLOA 2027	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
IIV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	19.843,9	0,2	25.197,0	0,2	24.276,6	0,2	25.692,7	0,2
IV.3.14. ADO 25	3.984,7	0,0	3.988,0	0,0	3.988,0	0,0	3.988,0	0,0
IV.3.15. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	42.774,6	0,3	45.263,3	0,3	43.167,0	0,3	31.453,5	0,2
IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro	25.488,9	0,2	30.845,4	0,2	30.750,4	0,2	35.682,5	0,2
IV.3.17. Transferência ANA- Receitas Uso Recursos Hídricos	89,3	0,0	135,4	0,0	150,5	0,0	145,8	0,0
IV.3.18. Transferência Multas ANEEL	1.959,0	0,0	1.935,0	0,0	1.610,1	0,0	744,9	0,0
IV.3.19. Fundo de Compensação aos Estados pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.777,5	0,2
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	574.271,3	4,5	613.278,9	4,4	607.320,7	4,4	663.096,6	4,5
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	369.352,9	2,9	373.005,5	2,7	381.001,4	2,8	396.273,5	2,7
IV.4.2 Discricionárias	204.918,4	1,6	240.273,4	1,7	226.319,2	1,7	266.823,1	1,8
IV.4.3 Reserva para Emendas	43.553,0	0,3	49.901,5	0,4	49.901,5	0,4	44.762,1	0,3
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-61.691,2	-0,5	-22.915,9	-0,2	-52.013,9	-0,4	18.622,3	0,1
V.1. Resultado do Tesouro	255.467,0	2,0	306.282,1	2,2	297.004,9	2,2	358.629,5	2,4
V.2. Resultado da Previdência Social	-317.158,2	-2,5	-329.198,0	-2,4	-349.018,8	-2,6	-340.007,2	-2,3
VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO	3.004,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)	-58.687,1	-0,5	-22.915,9	-0,2	-52.013,9	-0,4	18.622,3	0,1
VIII. META OFS	0,0	0,0	34.264,6	0,2	34.264,6	0,3	73.216,1	0,5
IX. DEDUÇÃO DA META (1)	48.683,4	0,4	57.836,1	0,4	62.779,0	0,5	64.735,6	0,4
X. RESULTADO PRIMÁRIO APÓS DEDUÇÃO (VII + IX)	-10.003,7	-0,1	34.920,1	0,3	10.765,1	0,1	83.357,9	0,6
XI. ESFORÇO NECESSÁRIO (+) / SOBRA DE RECURSOS (-) EM RELAÇÃO À META (X - VIII) (2)	-10.003,7	-0,1	655,5	0,0	-23.499,5	-0,2	10.141,9	0,1
XII. JUROS NOMINAIS POR COMPETÊNCIA	-891.879,9	-7,0	-1.018.377,1	-7,4	-1.128.681,9	8,2	-1.153.965,9	-7,8
XIII. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VII + XII)	-950.567,0	-7,5	-1.041.671,6	-7,5	-1.180.695,7	-8,6	-1.135.343,6	-7,7
XIV. RECEITAS FINANCEIRAS	2.817.871,8	22,1	3.146.657,3	21,6	3.271.072,5	22,4	3.780.191,1	25,6
XIV.1. Refinanciamento da Dívida	1.758.393,4	13,8	1.822.972,2	13,2	1.863.364,5	13,6	2.185.675,5	14,8

Discriminação	Realizado 2025		LOA 2026		Reprogramação 2026		PLOA 2027	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
XIV.2. Emissão de Títulos	711.437,4	5,6	980.221,6	7,1	982.770,0	7,2	1.241.945,0	8,4
XIV.3. Operações Oficiais de Crédito	45.473,5	0,4	50.662,6	0,4	43.746,0	0,3	35.612,7	0,2
XIV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	160.691,7	1,3	170.378,0	1,2	187.115,7	1,4	159.779,5	1,1
XIV.5. Demais	141.875,8	1,1	122.422,9	0,9	194.076,4	1,4	157.178,5	1,1
XV. DESPESAS FINANCEIRAS	2.320.209,1	18,2	3.136.692,1	22,7	3.236.725,5	23,7	3.821.014,9	25,8
XV.1. Juros e Encargos da Dívida	363.469,3	2,9	643.939,8	4,7	643.939,8	4,7	826.175,4	5,6
XV.2. Amortização da Dívida	1.771.616,4	13,9	2.220.511,4	16,1	2.220.511,4	16,2	2.658.836,4	18,0
XV.3. Demais	185.123,4	1,5	272.240,9	2,0	372.274,3	2,7	336.003,0	2,3

(1) Art. 3º EC 126/2022, créditos extraordinários relativos a calamidades públicas, emergências climáticas e crédito judiciário e ADIs 7064 em 2025 e 7047 em 2026; ADPF 1236 em 2025; LC 221/2025 e LC 223/2025 a partir de 2025; ADPF 1236 em 2026. Em 2027, Sentenças Judiciais referentes à Emenda Constitucional nº 136, de setembro de 2025; projetos estratégicos de defesa- LC nº 221/2025 e despesas temporárias com saúde financiadas com recursos do Fundo Social- LC nº 223/2025.

(2) Corresponde ao esforço necessário ou sobre de recursos em relação ao centro da meta. A LC 200/2023, art. 5º, § 3º, estabelece que será considerada cumprida a meta se o resultado primário for maior que o limite inferior do intervalo de tolerância. Atualização: O limite inferior da meta corresponde, em 2026 e 2027, respectivamente, a um resultado zero e R\$ 36.608,0 milhões. Após a contabilização da dedução da meta, tal resultado atinge superávit de R\$ 10.765,1 milhões na reprogramação de 2026.

Fontes: Dados realizados: Resultado do Tesouro Nacional; Dados estimados: Diversos órgãos, conforme Matriz de Responsabilidades da JEO. Elaboração: SOF/MPO.

Cumpre ressaltar que o Banco Central do Brasil – BCB é o responsável, ao final do exercício, pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de verificação do cumprimento da meta fiscal fixada para o exercício.

A Necessidade de Financiamento do Setor Público – NFSP refere-se à metodologia consagrada internacionalmente para avaliação de políticas fiscais, consistindo na soma entre o resultado primário do setor público não financeiro e a apropriação de juros nominais por competência. O resultado primário de determinado ente, por sua vez, diz respeito à diferença entre receitas e despesas primárias em um período, e pode ser apurado por dois critérios:

- variação do nível de endividamento líquido do ente durante o período considerado; ou
- soma dos itens de receitas e despesas.

O primeiro critério, chamado “abaixo da linha”, é calculado pelo BCB, sendo considerado o resultado oficial por indicar também o nível de endividamento final obtido com a geração do superávit/déficit primário.

O segundo, denominado “acima da linha”, é calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda, e possibilita o controle dos itens que compõem o resultado, sendo fundamental para a elaboração dos orçamentos e do planejamento fiscal.

As estimativas da NFSP estão compatíveis com a meta fiscal necessária para a estabilização da relação Dívida/Produto Interno Bruto (PIB), conforme as atuais diretrizes de política fiscal e as mudanças ocorridas no cenário econômico. Importante recordar que o PLDO-2027 prevê a meta de resultado primário superavitário de R\$ 73,2 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com um intervalo de tolerância estabelecido pelo RFS entre R\$ 36,6 e R\$ 109,8 bilhões. Para as Estatais Federais, foi definida meta deficitária de R\$ 7,6 bilhões.

Ainda, o cálculo da meta fiscal constante do PLOA 2027 considera a dedução de R\$ 64,7 bilhões, para efeitos de cômputo do resultado primário, em conformidade com as hipóteses de exclusão previstas na legislação vigente. Esse montante contempla a parcela das despesas com precatórios que excede o limite estabelecido no § 22 do art. 165 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025, no montante de R\$ 59,2 bilhões; as despesas com projetos estratégicos de defesa nacional, autorizadas pela Lei Complementar nº 221, de 18 de novembro de 2025, no valor de R\$ 5,0 bilhões; as despesas temporárias com saúde financiadas com recursos do Fundo Social, na forma da Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 0,6 bilhão, em função da antecipação prevista no § 3º do art. 6º da Lei nº 15.164, de 2025, e observados o § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023, e o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destaque-se, ainda, que a Lei Complementar nº 235, de 27 de agosto de 2026, promoveu alterações nas regras de excepcionalização de despesas para fins de apuração do resultado primário e limitou o crescimento de despesas primárias decorrentes de vinculações estabelecidas por lei complementar ou ordinária ao percentual de crescimento do limite de despesas primárias do Poder Executivo, de que trata o inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023.

No que se refere às excepcionalizações da meta de resultado primário, o art. 13 antecipou, de 2027 para 2026, R\$ 3,0 bilhões de recursos do Fundo Social destinados à educação pública e à saúde por meio da inclusão de dispositivo no art. 6º da Lei nº 15.164, de 2025. Como essas despesas também são excepcionalizadas da apuração da meta, nos termos do art. 14-A da Lei Complementar nº 200, de 2023, o acréscimo autorizado para 2026 foi deduzido do limite previsto para 2027.

Adicionalmente, o inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 235, de 2026, estabeleceu que, caso o relatório bimestral anterior ao envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual indique déficit primário, o crescimento das despesas primárias decorrentes de vinculações instituídas por lei complementar ou ordinária ficará limitado, no exercício subsequente e até a apuração de superávit primário anual, ao percentual de crescimento do limite de despesas

primárias do Poder Executivo previsto na Lei Complementar nº 200, de 2023. Para o PLOA 2027, esse limite corresponde a 7,71%, e deverá ser observado, tendo em vista que o Relatório do 3º bimestre de 2026 apontou previsão de déficit primário, resultando na alocação de R\$ 1,9 bilhão no subtítulo "6488 - Reserva de contingência – Recursos indisponibilizados em decorrência do inciso I do art. 14 da LC nº 235, de 2026", montante correspondente aos recursos que deixaram de ser aplicados em despesas primárias por força do referido dispositivo.

Por fim, no cálculo de obrigações de despesa previstas em legislação específica e indexadas à Receita Corrente Líquida, deixa de ser considerada a parcela da receita da União proveniente da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, gerando redução estimada de R\$ 7,0 bilhões de despesas primárias dessas despesas. A medida reduz a base dessas despesas vinculadas e mitiga seu crescimento automático em cenários de desequilíbrio fiscal, conforme o art. 14 da referida Lei Complementar.

A composição da dedução da meta, já considerando os ajustes promovidos pela LC nº 235, de 2026, é detalhada na Tabela 10.

Tabela 10 - Sentenças Judiciais Referentes à Emenda Constitucional nº 136, de 2025

Discriminação	R\$ milhões
Projetos Estratégicos de Defesa	5.000,0
Fundo Social- Recursos destinados à Educação Pública e à Saúde (art. 6º Lei 15.164/2025)	555,2
Sentenças Judiciais Referentes à Emenda Constitucional nº 136	59.180,4
Total	64.735,6

Assim, o PLOA 2027 pressupõe volumes de receitas compatíveis com a citada meta e volumes de despesas necessários ao funcionamento da máquina pública e à consecução das políticas de Governo.

O levantamento da NFSP evidencia o montante de receitas primárias, assim como de despesas primárias (obrigatórias e discricionárias). A partir das metas de resultado, do montante de receita previsto, da estimativa das despesas primárias obrigatórias, e do limite de despesas totais estabelecido pelo novo arcabouço fiscal, chega-se ao valor das despesas primárias discricionárias, ou seja, aquelas em que existe, efetivamente, margem de decisão alocativa. Assim, apresentam-se as metodologias e os valores das principais receitas e despesas primárias constantes do PLOA 2027, em valores correntes, e, em seguida, os principais indicadores econômicos utilizados para as estimativas.

No PLOA 2027, as receitas primárias atingem o montante de R\$ 3.459,3 bilhões, sendo R\$ 2.222,5 bilhões relativos à receita administrada pela Secre-

taria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF), líquida de incentivos fiscais, R\$ 875,1 bilhões referentes à arrecadação líquida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e R\$ 361,7 bilhões relativos às demais receitas primárias. Salienta-se que foram incluídos na estimativa do PLOA 2027 os novos tributos de competência da União decorrentes da Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, quais sejam, a Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo – IS.

As receitas financeiras são geralmente obtidas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais e das aplicações financeiras da União, entre outras. Em regra, são aquelas que não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro), uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. A exceção a essa regra é a receita advinda dos juros de operações financeiras, que, apesar de contribuir com a redução do endividamento líquido, também se caracteriza como receita financeira.

Para 2027, o PLOA considera um total de R\$ 3.780,2 bilhões em receitas financeiras. Desse total, R\$ 2.185,7 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida, R\$ 1.241,9 bilhões à emissão de títulos, R\$ 35,6 bilhões ao retorno das operações oficiais de crédito (amortizações e juros), R\$ 159,8 bilhões à remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e R\$ 157,2 bilhões às demais receitas financeiras, como as obtidas por meio de operações de crédito, remunerações a depósitos bancários, entre outras.

No que diz respeito às despesas, a apuração do resultado primário é realizada considerando-se apenas os gastos primários, que excluem as despesas não primárias – as quais não pressionam o resultado primário, nem alteram o endividamento líquido do setor público não financeiro no exercício e correspondem, principalmente, ao pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência, com exceção do montante considerado primário.

Conforme o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, compatível com o PLOA 2027, o valor total das despesas primárias do Governo Central, sob a ótica financeira, é de R\$ 2.830,1 bilhões.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminam as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, em seu menor nível, especificando, entre outros atributos, o identificador de resultado primário, a fim de facilitar a respectiva apuração do resultado primário.

Conforme a possibilidade prevista no art. 22 do PLDO-2027, o PLOA 2027 contém operações de crédito alocadas em programações de despesas correntes primárias condicionadas à aprovação de projeto de lei de créditos suplementares ou especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal. Ao longo do exercício, são adotadas medidas para reduzir a necessidade de emissão de operações de crédito durante a execução orçamentária.



Receita Primária Total

A projeção da receita primária para 2027, no montante de R\$ 3.459,3 bilhões, representa acréscimo de 6,9% em relação à estimativa da 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas para o ano de 2026. Foram adotados como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2026, utilizando-se os parâmetros relacionados à atividade econômica, aos índices de preço e à taxa de câmbio projetados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF, em 6 de julho de 2026. Além dos efeitos da Reforma Tributária, também foram considerados na estimativa os efeitos negativos na arrecadação que advirão de novas renúncias de receita, no montante de R\$ 4,2 bilhões. Dentre os parâmetros macroeconômicos, destacam-se, em relação ao exercício financeiro de 2027: o crescimento real da economia (2,46%); a inflação acumulada apurada pelo IPCA (3,60%) e pelo IGP-DI (4,00%); a expansão na quantidade importada, sem combustível (14,89%); a variação da massa salarial nominal (10,14%); a Taxa Média de Câmbio Real/Dólar (R\$/US\$ 5,22) e o valor do Petróleo Brent (US\$ 71,03).

As receitas primárias do Governo Central referem-se, predominantemente, às receitas correntes, sendo classificadas conforme os seguintes grupos:

Receitas Administradas pela RFB/MF, exclusive o RGPS

Incluem receitas oriundas de impostos e contribuições, tanto sociais quanto de intervenção no domínio econômico, arrecadadas pela União e administradas pela Receita Federal do Brasil – RFB/MF. As estimativas dessas receitas são influenciadas por indicadores de preço, como inflação, taxa de câmbio e taxa de juros; por indicadores de quantidade, como variação no Produto Interno Bruto – PIB, volume de vendas e de importações; por efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária; e por medidas de caráter administrativo.

Um fator de destaque na elaboração do PLOA 2027 é a inclusão dos novos tributos decorrentes da Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025. A nova legislação modifica a tributação no Brasil por meio da substituição de cinco tributos indiretos – IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS – por um modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e por um Imposto Seletivo – IS.

No âmbito federal, o PIS e a Cofins serão extintos e substituídos integralmente pela Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, enquanto o IPI será substituído

parcialmente pela CBS e pelo IS, permanecendo apenas para produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus.

Por sua vez, o Imposto Seletivo – IS possui caráter extrafiscal, não sendo concebido com finalidade arrecadatória, e incidirá sobre produtos que geram externalidades negativas, como os prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, além das loterias de apostas de quota fixa (bets). O novo sistema também prevê a não cumulatividade dos impostos nas diversas etapas do processo produtivo e a desoneração dos produtos da cesta básica.

Considerando que a Lei Complementar nº 214/2025 estabelece que as alíquotas do Imposto Seletivo devem ser definidas por lei ordinária, e em atendimento ao art. 140 do PLDO-2027, a receita proveniente desse tributo foi classificada como fonte condicionada no PLOA 2027.

No período entre 2026 e 2033 haverá a transição do modelo atual para o modelo disposto na EC nº 132/2023, sendo previsto um período de testes no ano de 2026. Nesse ano, prevê-se a aplicação de uma alíquota de 1% para os novos tributos (0,1% para a CBS e 0,9% para o IBS), compensada pela redução dos tributos vigentes, com o objetivo de aferir o potencial arrecadatório de um ponto percentual do novo modelo e subsidiar a definição das alíquotas necessárias à manutenção do nível de arrecadação.

Figura 2 - Principais marcos da transição da Reforma Tributária



Nesse contexto, para 2027, estima-se que as receitas administradas pela RFB/MF, líquidas de restituições e de incentivos fiscais, excluídas as receitas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, totalizem R\$ 2.222,5 bilhões. Desse total, R\$ 636,8 bilhões correspondem à CBS e R\$ 42,0 bilhões ao IS. Adicionalmente, foram incorporados às projeções os efeitos negativos na arrecadação decorrentes de novas desonerações, estimados em R\$ 4,2 bilhões, detalhados a seguir.

Em observância do art. 14, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foram incluídas renúncias de receita na estimativa do PLOA 2027. Trata-se das medidas normativas apresentadas na Tabela 11.

Tabela 11 - Medidas Legislativas com efeitos negativos na receita consideradas no PLOA 2027

REDUÇÃO DE RECEITAS	DESCRIÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM 2027 (R\$ milhões)
Portaria CNPq	Definição da Cota de Importação para 2027	-488
Copa Fifa Feminina 2027	Medidas Tributárias e Aduaneiras referentes à realização da Copa do Mundo Feminina de 2027	-263
Pronon/Pronas	Projeto de Lei que prorroga a vigência do Pronon/Pronas	-704
Limite do MEI	Projeto de Lei Complementar que amplia os limites do MEI	-1.567
LC 235/2026	Dispõe sobre regras para renúncias de receita com o objetivo de mitigar os impactos econômicos causados pelo choque no mercado internacional de energia decorrente do conflito no Oriente Médio e excepcionaliza os benefícios tributários destinados à Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos, ao Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes e à realização da Copa do Mundo Feminina, e dá outras providências.	art. 7º -1.000
		art. 10º -200
TOTAL		-4.222

Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil- RFB/MF

Arrecadação Líquida para o RGPS

Refere-se às estimativas de arrecadação elaboradas pela RFB/MF relativas à Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social prevista no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidos os valores transferidos a terceiros, principalmente aos órgãos do chamado Sistema “S”, bem como às receitas da Compensação Previdenciária – COMPREV, elaboradas pelo INSS.

Essa receita é oriunda de contribuições sociais recolhidas pelos trabalhadores e pelos empregadores incidentes sobre a folha salarial. Possui correlação direta com o crescimento da massa salarial nominal, que varia em função da população economicamente ativa com carteira de trabalho assinada e do rendimento nominal médio desse grupo de trabalhadores, indicadores apurados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os reajustes do teto de contribuição ao RGPS e do valor do salário mínimo também exercem influência sobre a estimativa de ingresso dessas contribuições.

A estimativa dessa receita adotou como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2026 e atingiu, no PLOA 2027, o montante de R\$ 875,1 bilhões, dentre os quais R\$ 0,2 bilhão corresponde às receitas da COMPREV.

Receitas Administradas por outros órgãos

Esse conjunto de receitas representa um montante de R\$ 361,7 bilhões para 2027, com queda de aproximadamente 3,1% em relação ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2026.

Dentre os principais parâmetros que influenciam essa previsão, destacam-se as variações acumuladas esperadas para o PIB, a Massa Salarial Nominal, o IGP-DI, o IPCA, o valor do barril de petróleo (Brent) e a Taxa Média de Câmbio (Real/Dólar).

Concessões e Permissões: inclui todas as concessões e permissões da União para exploração econômica, pelo setor privado, em setores como os de telecomunicações, petróleo, transportes e energia elétrica. O valor programado para 2027, no montante de R\$ 6,1 bilhões, é calculado em função da expectativa de ingresso de valores informados pelas respectivas agências reguladoras e órgãos responsáveis.

Dividendos e Participações: consideram-se as projeções de todos os pagamentos a serem efetuados pelas empresas estatais controladas pela União e pelas empresas em que a União tenha participação acionária, a título de remuneração do capital investido pelo Governo Federal, totalizando R\$ 30,9 bilhões.

Exploração de Recursos Naturais: compreende receitas obtidas pela União a título da exploração de petróleo, de recursos minerais e de recursos hídricos para geração de energia elétrica, incluídos os royalties devidos pela Itaipu Binacional do Brasil. Variáveis como o volume de produção, a quantidade de energia gerada, o valor do câmbio e o preço internacional do barril de petróleo - que tem sido objeto de flutuações por causa do conflito no Irã - influenciam diretamente a magnitude dessas receitas. Estimam-se ingressos, para esse item, da ordem de R\$ 176,3 bilhões, com destaque para as receitas de petróleo, que atingem R\$ 163,8 bilhões.

Receitas Próprias: consideram-se nesse item as receitas decorrentes de atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e de exploração econômica do patrimônio próprio dos órgãos, remunerados por preço público, assim como receitas de convênios. São preponderantemente influenciadas pelo crescimento do PIB e da inflação. A estimativa desse ingresso é de R\$ 18,9 bilhões para 2027.

Contribuição do Salário-Educação: contribuição social recolhida das empresas em geral e das entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à educação básica pública e que também pode ser aplicada

na educação especial, desde que vinculada à educação básica. Estimam-se ingressos da ordem de R\$ 43,3 bilhões para 2027.

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos: contribuição social do servidor público de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, cuja estimativa, para 2027, é de R\$ 25,8 bilhões.

Demais receitas: constituem uma variedade de receitas vinculadas a órgãos e despesas específicas, estimadas em R\$ 60,1 bilhões.



Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita

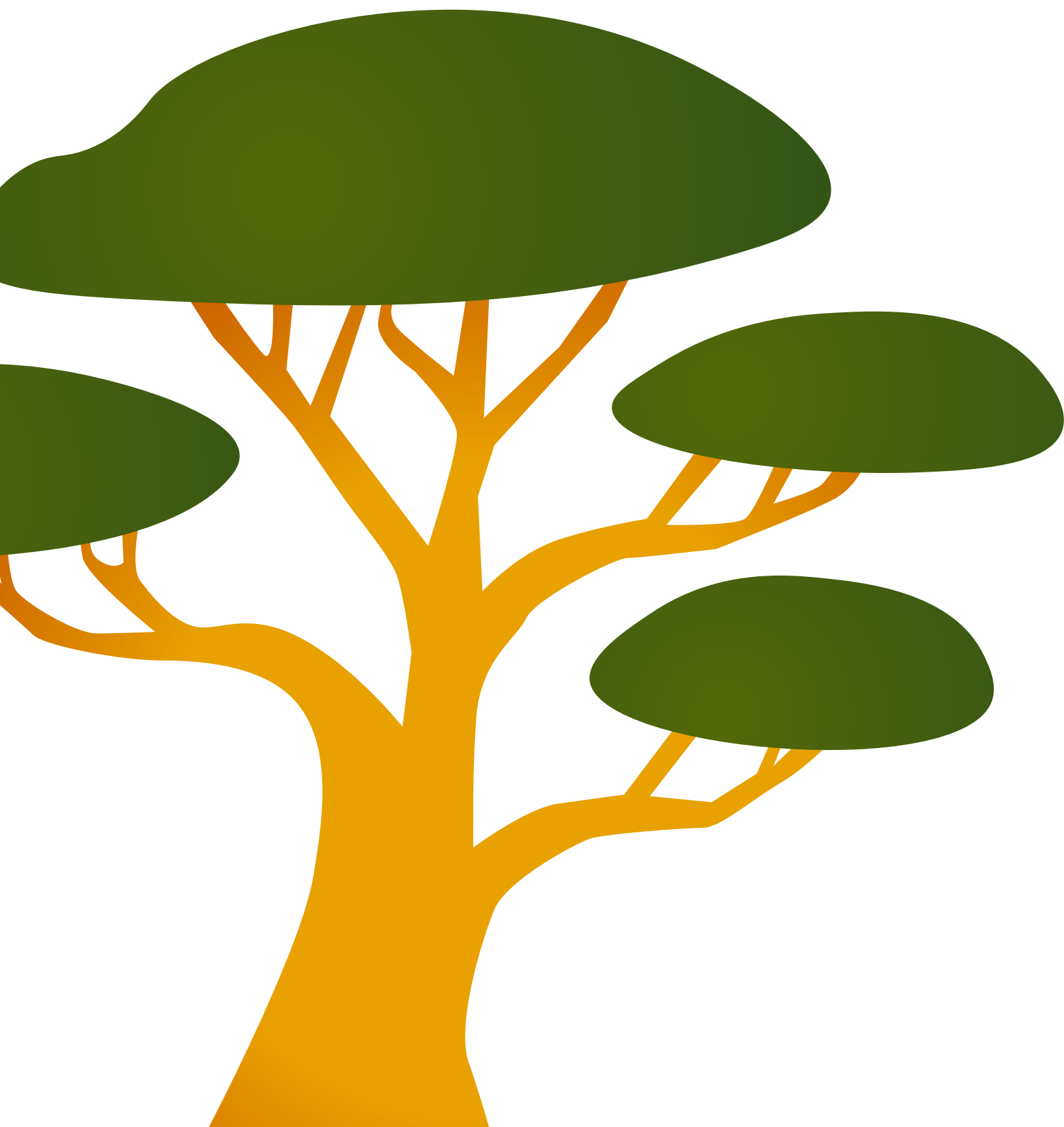
Integram este item as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal provenientes das receitas do Imposto de Renda – IR, do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, do Imposto Seletivo – IS, do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros – IOF incidentes sobre o ouro ativo financeiro ou instrumento cambial – IOF-Ouro, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Combustíveis – Cide-combustíveis, da Contribuição do Salário-Educação, da Exploração de Recursos Naturais, de Concessões de Florestas Nacionais, das receitas patrimoniais de Foro e Taxa de Ocupação e de Concursos de Prognósticos. A transferência do IS passa a integrar a base de estimativas de transferências em decorrência da Reforma Tributária.

Cumpra esclarecer que a metodologia empregada para mensuração do resultado primário requer que as despesas sejam estimadas pelo regime contábil de caixa, diferentemente das constantes do orçamento, as quais são programadas considerando o regime de competência, em que as despesas públicas são reconhecidas quando da emissão da nota de empenho.

A metodologia para cálculo dos valores orçamentários leva em consideração a aplicação dos percentuais previstos legalmente à previsão de arrecadação de cada receita. Já para cálculo dos valores financeiros, no caso do Fundo de Participação dos Estados, Fundo de Participação dos Municípios e Transferências do IPI para Estados Exportadores – FPE/FPM/IPI-EE e dos Fundos Constitucionais, considera-se que: a) a arrecadação realizada em um decêndio é classificada no SIAFI no decêndio seguinte; b) O repasse aos entes federados ocorre no decêndio seguinte ao da efetiva arrecadação, de acordo com os percentuais constitucionais; c) o repasse do adicional de 3% do FPM ocorre nos meses de julho, setembro e dezembro, conforme estabelece a Constituição; e d) a estimativa de arrecadação por decêndio considera o perfil de arrecadação decendial do exercício anterior aplicado na previsão mensal da arrecadação da RFB para o exercício corrente e dados realizados até o último mês fechado; e, no que diz respeito à Cide-Combustíveis: a) a arrecadação realizada em um decêndio é classificada no SIAFI no decêndio seguinte; b) O repasse aos entes federados ocorre a cada trimestre (janeiro, abril, julho e outubro) com base na arrecadação realizada nos três meses anteriores, de acordo com os percentu-

ais legais; c) a estimativa de repasse dos meses a realizar tem base na previsão da arrecadação da RFB para o exercício corrente.

A diferença entre esses critérios resulta no ajuste caixa/competência – ou float. No PLOA 2027, o ajuste relativo ao FPE/FPM/IPI-EE atingiu R\$ 3,6 bilhões, aos Fundos Constitucionais R\$ 290,3 milhões e à Cide-Combustíveis R\$ 41,7 milhões, o que representa uma previsão de repasse financeiro menor, nesses montantes, que a autorização orçamentária para essas despesas contida no PLOA 2027.



Despesa Primária Total

As despesas primárias correspondem à oferta de serviços públicos à sociedade e são classificadas como obrigatórias ou discricionárias. Há ainda um outro grupo considerado para o cálculo da NFSP, constituído pelos impactos de operações que não constam dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mas afetam a apuração do resultado primário do Governo Central.

A composição dos principais itens de despesa primária é apresentada a seguir:

Pessoal e Encargos Sociais

Dispêndios com pessoal civil e militar do Governo Central, incluindo ativos, inativos e pensionistas, bem como precatórios alimentícios fixados para o período. Engloba a despesa classificada no grupo de natureza de despesa (GND) Pessoal e Encargos Sociais, exceto a despesa com encargos sociais da União para o Regime Próprio de Previdência que, desde meados de 2004, é classificada como despesa financeira.

O valor desse item é ajustado para o regime de caixa mediante incorporação da diferença entre os valores orçamentários de algumas despesas da folha de pagamento projetados para o mês de dezembro dos exercícios financeiros de 2026 e 2027, haja vista que são empenhadas e liquidadas em dezembro de cada ano (despesa reconhecida de acordo com o regime de competência), mas pagas efetivamente apenas em janeiro do ano seguinte. A estimativa desse ajuste para 2027 é de R\$ 1,1 bilhão.

Desse modo, no regime orçamentário, o total da despesa primária com Pessoal e Encargos Sociais, inclusive sentenças judiciais, é de R\$ 475,2 bilhões e, no regime financeiro, equivale a R\$ 474,1 bilhões.

O detalhamento desta despesa para a Proposta de 2027 encontra-se no item sobre Pessoal e Encargos Sociais deste Capítulo.

Benefícios da Previdência Social

Engloba os benefícios que compõem o RGPS, como aposentadorias, pensões, demais auxílios, sentenças judiciais e a despesa relativa à compensação entre os regimes de previdência. Os parâmetros que mais influenciam a estimativa desses gastos são o crescimento vegetativo dos benefícios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo IBGE, além do reajuste do salário mínimo, que, para o PLOA 2027, está estimado em R\$ 1.741,00, refletindo 7,40% de aumento frente ao valor vigente em 2026, de R\$ 1.621,00.

Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo do Poder Executivo

Referem-se às despesas de execução obrigatória, excetuadas as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, Distrito Federal e Municípios, Pessoal e Encargos Sociais, os Benefícios Previdenciários e as Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo. Os principais itens relacionados a esse grupo de despesa são: seguro-desemprego e abono salarial; benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e da Renda Mensal Vitalícia – RMV; complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb; sentenças judiciais de outras despesas de custeio e capital; o Fundo de Compensação aos Estados pela Substituição do IPI pelo IS; Subsídios e Subvenções Econômicas; e outras despesas de menor monta.

Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Consideram-se, nesse grupo, as despesas obrigatórias com benefícios aos servidores, bem como determinadas ações e programas obrigatórios na área da saúde e educação, além dos montantes para atendimento do Bolsa Família, conforme a Tabela 12.

Tabela 12 - Despesas obrigatórias com controle de fluxo

PLOA-2027		R\$ milhões
Bolsa Família		157.062,2
Saúde		190.753,9
Benefícios a Servidores		26.739,5
Educação		9.706,6
Demais		12.011,3
Total		396.273,5

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Reserva para Emendas

O art. 13, § 5º, do PLDO 2027 prevê que o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 deve conter reservas específicas destinadas ao atendimento de emendas individuais e de bancada estadual até o limite permitido pela legislação.

Para a definição dos valores a serem alocados na reserva para emendas parlamentares do PLOA 2027, devem ser observados, cumulativamente, os critérios constitucionais e legais aplicáveis, adotando-se como limite, em cada

caso, o menor valor resultante de sua aplicação. Assim, as emendas individuais devem observar o limite previsto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal, correspondente a até 2% da Receita Corrente Líquida — RCL de 2025, bem como os limites de crescimento estabelecidos pela Lei Complementar nº 210, de 2024, e os mecanismos de contenção instituídos pela Lei Complementar nº 235, de 2026.

No caso das emendas de bancada estadual, além do limite previsto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, equivalente, no PLOA 2027, a 1% da RCL de 2026, considerada a estimativa constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2026, também devem ser considerados os limites decorrentes da Lei Complementar nº 210, de 2024, da LC nº 235, de 2026. Desse modo, o montante a ser consignado na reserva está limitado ao menor valor apurado entre esses critérios.

Adicionalmente, o critério fixado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.697, relativo ao crescimento das despesas discricionárias do Poder Executivo, incide sobre o conjunto das emendas parlamentares impositivas — isto é, sobre a soma das reservas de emendas individuais e de bancada estadual —, e não isoladamente sobre cada modalidade. Assim, apurados os valores de cada reserva pelos critérios constitucionais e legais específicos de cada modalidade, verifica-se, em etapa subsequente, se o total das duas reservas observa o limite de crescimento das despesas discricionárias fixado pelo STF; caso o somatório supere esse limite, impõe-se a redução proporcional necessária para adequação ao teto.

Dados os parâmetros, o menor valor apurado para cada modalidade decorreu da aplicação do limite de crescimento estabelecido pela Lei Complementar nº 210, de 2024. A reserva para emendas individuais no PLOA 2027 totaliza R\$ 28,4 bilhões, enquanto a reserva para emendas de bancada estadual alcança R\$ 16,3 bilhões. A soma de R\$ 44,8 bilhões observa o limite de crescimento das despesas discricionárias fixado pelo STF na ADI nº 7.697.

Despesas Discricionárias

Classificam-se sob esse conceito as despesas primárias relativas ao identificador de Resultado Primário (RP) 2, sobre as quais há flexibilidade quanto ao momento e ao montante de sua execução no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União – MPU e da Defensoria Pública da União – DPU. Ademais, os Poderes possuem a discricionariedade de alocação das dotações orçamentárias dessas despesas de acordo com suas metas e prioridades. Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento da meta fiscal, ou ainda se a estimativa atualizada do conjunto das despesas sujeitas aos limites de gastos ultrapassar o limite máximo, a limitação ou o bloqueio, respectivamente, recairão sobre esse item de despesa, de acordo com o que estabelece o art. 9º da LRF e o § 5º do art. 3º da LC 200, de 2023.

Na elaboração orçamentária, assume-se a hipótese de que o montante de despesas discricionárias provenientes de exercícios anteriores a serem pagas em 2027, assim como das demais despesas obrigatórias – exceto despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios da Previdência Social, Subvenções Econômicas e Transferências aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal – seja o mesmo de despesas no regime orçamentário do exercício de 2027 a serem pagas em 2028. Assim, o impacto dessas despesas, tanto pelo regime orçamentário, como pelo regime de caixa é o mesmo, não havendo necessidade de ajuste.

Também integram as Despesas Discricionárias as despesas primárias relativas ao identificador de Resultado Primário (RP) 3, que são as despesas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. Para o PLOA 2027, o valor total orçado com RP 3 é de R\$ 61,5 bilhões.

Outros fatores que afetam o Resultado Primário

As contas públicas da União abrangem também operações que, a despeito de possuírem impacto primário, não são registradas no Orçamento como receitas ou despesas orçamentárias primárias.

Algumas dessas operações são tratadas no Orçamento como despesas financeiras, na medida em que possuem natureza de operações de crédito e, como tal, acabam por gerar um direito da União contra o tomador dos recursos. Entretanto, essas operações distinguem-se de empréstimos tradicionais pois buscam implementar políticas públicas por intermédio da oferta de recursos em volumes e taxas favorecidos, voltadas a públicos com menor capacidade de obtenção de crédito no mercado.

Como os riscos de eventuais não pagamentos recaem sobre o Governo Federal, apura-se o impacto primário dessas operações pelo resultado líquido, a cada período, dos desembolsos feitos pelo Governo, descontados dos pagamentos recebidos dos beneficiários. Abaixo, são listadas as rubricas do OGU que englobam as políticas que se enquadram nessa definição:

1. “Net Lending” ou Empréstimos líquidos. Essa rubrica reúne diversas políticas de crédito favorecidas e apoiadas pelo Governo Federal, e o montante considerado, que totaliza R\$ 5,2 bilhões, refere-se ao resultado líquido entre desembolsos e amortizações. Alguns exemplos:

1.1. Programa de Financiamento às Exportações - Proex Financiamento. Trata-se de linha de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, com recursos do Tesouro Nacional, que apoia empresas exportadoras brasileiras com faturamento bruto anual até R\$ 1,2 bilhão.

1.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf. Programa que provê linhas de crédito em apoio às atividades agrícolas e não-agrícolas desenvolvidas por agricultores familiares. São considerados beneficiários do Pronaf aqueles que explorem e dirijam estabelecimentos rurais que: não possuam área superior a quatro módulos fiscais; utilizem predominantemente mão-de-obra da família; obtenham renda familiar originária, predominantemente, de atividades vinculadas ao estabelecimento ou empreendimento e residam no próprio estabelecimento ou em local próximo.

1.3. Fundo Setorial do Audiovisual – FSA. Linha reembolsável com recursos do FSA destinada ao desenvolvimento articulado da cadeia produtiva da atividade audiovisual no Brasil. Em linhas gerais, essa política busca promover a presença da produção nacional, impulsionar o crescimento econômico e a inserção internacional do setor audiovisual brasileiro, promover a regionalização do fomento ao setor e estimular a qualificação da produção audiovisual.

2. Fundos Constitucionais. Abrange os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, criados com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das respectivas regiões, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento. A principal fonte de recursos desses fundos é a transferência de 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza, sobre produtos industrializados e do imposto seletivo, conforme prevê o art. 159 da Constituição Federal, identificada no Orçamento como “Repasse Total”. O resultado primário dos Fundos Constitucionais de Financiamento, expresso na linha “Superávit dos Fundos”, é calculado em cada período pela variação de seu patrimônio líquido (PL) deduzida dos juros apurados sobre o PL do período anterior com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. A despesa líquida ou o impacto primário associado aos fundos consiste na diferença entre as transferências constitucionais e o resultado primário dos Fundos Constitucionais. Para 2027, de acordo com essa metodologia, a projeção do subsídio aos Fundos em questão perfaz R\$ 21,8 bilhões.

3. Impacto Primário do FIES. O Fundo de Financiamento Estudantil - FIES é um programa que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, ofertados por instituições de educação superior privadas que participam do programa. O impacto primário do programa, além de considerar o efeito líquido dos desembolsos e pagamentos dos empréstimos, inclui receitas de honras de contratos não pagos, mas garantidos pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC, além do impacto da baixa dos ativos relativos ao estoque de contratos inadimplentes sem cobertura do citado fundo. Para 2027, projeta-se que o impacto primário do FIES será de R\$ 2,5 bilhões.

Além das operações acima citadas, também possuem impacto primário as despesas extraorçamentárias, de natureza primária, que compõem o Orçamento de Receitas e Encargos das Operações da Autoridade Monetária - OAM. Esse orçamento, que compreende todas as transações realizadas na execução das políticas monetária e cambial, é gerido pelo Banco Central do Brasil - BCB, a partir de proposta orçamentária e limites aprovados pelo Conselho Mone-

tário Nacional - CMN. As despesas primárias do OAM estão reunidas na linha “Fabricação de Cédulas e Moedas”, já que a maior parte dos recursos são despendidos em ações relativas à aquisição, acondicionamento e distribuição de numerário. Em 2027, esse item está estimado em R\$ 1,5 bilhão.

Importante esclarecer que não são incluídas no OAM as despesas do BCB relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos, que integram as despesas da União e são incluídas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS).

Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas de receitas e despesas constantes no PLOA 2027 são apresentados na Tabela 13. Esses parâmetros são definidos pela SPE/MF.

Tabela 13 - Parâmetros Macroeconômicos

PIB			Mercado de Trabalho - Var. Média s/ano anterior			
R\$ milhões	Var. Real	Deflator	Massa Salarial Nominal	Ocupação	PEA	Rend. Nominal
14.782.901	2,5%	5,4%	10,1%	3,4%	1,6%	6,5%
Inflação - IGP/DI		Inflação - IPCA		Câmbio - Taxa Média		
Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	Variação		R\$ / US\$
4,4%	4,0%	4,1%	3,6%	1,1%		5,22

Fonte: SPE/MF. Elaboração: SOF/MPO.

Limite de despesas conforme Regime Fiscal Sustentável

Conforme previsto no art. 11, inciso VII, do PLDO-2027, o PLOA 2027 foi elaborado de forma compatível com os limites de que trata a LC nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, com o objetivo de garantir a estabilidade macroeconômica do país.

Para 2027, o limite de despesas será equivalente ao limite de 2026, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado entre julho de 2025 e junho de 2026, calculado em 4,64%, e pelo crescimento real de 2,5%, já que a proporção de 70% da variação real da receita primária, calculada em 5,36%, excederia o máximo permitido pelo § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023.

As dotações correspondentes a despesas e transferências que estão excetadas do limite estabelecido pelo regime fiscal sustentável são:

- Transferências constitucionais e legais por repartição de receita a Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto a transferência de Concursos de Prognósticos;
- Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Cumprimento do disposto nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição Federal;
- Créditos extraordinários para despesas urgentes, como calamidade pública;
- Despesas não-recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições;
- Despesas custeadas por doações ou por recursos obtidos em razão de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre;
- Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;
- Despesas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União custeadas com receitas próprias ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, além de custas e emolumentos recolhidos, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 7641 e 7922.;

- Despesas da União com obras e serviços de engenharia custeadas com recursos transferidos por estados e municípios;
- Despesa com a compensação aos demais entes em decorrência da substituição do Imposto sobre Produtos Industrializados pelo Imposto Seletivo, nos termos dos art. 7º e 15 da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.
- Despesas com projetos estratégicos em defesa nacional, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 221, de 2025.
- Despesa da União com o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, nos termos do art. 165, § 18, da Constituição Federal

A base de cálculo dos limites em 2026, considerando exclusões de novas unidades consideradas Instituições Científicas e Tecnológicas, corresponde a R\$ 2.392,6 bilhões, já considerando as exceções acima mencionadas. Após a aplicação dos parâmetros de correção da base, calculou-se um limite para 2027 de R\$ 2.566,2 bilhões.

Além disso, foram incluídas, no PLOA 2027, despesas condicionadas no valor de R\$ 10,4 bilhões decorrentes de ampliação do limite do Poder Executivo, conforme o previsto no § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023 e autorizado pelo art. 23 do PLDO 2027, uma vez que o IPCA utilizado para o cálculo do limite, acumulado de julho/2025 a junho/2026, é inferior a estimativa do IPCA fechado do ano de 2026.

Assim, o total de despesas orçamentárias no PLOA 2027 corresponde a R\$ 3.418,5 bilhões, sendo R\$ 841,9 bilhões relativos a despesas não sujeitas ao limite.

Entre as despesas não sujeitas ao limite, R\$ 592,4 bilhões são destinados às transferências constitucionais e legais por repartição de receita e R\$ 249,6 bilhões correspondem às demais despesas primárias não sujeitas ao limite, conforme as regras acima mencionadas.

As despesas sujeitas ao limite totalizam R\$ 2.576,5 bilhões, sendo R\$ 440,7 bilhões para gastos com pessoal e encargos sociais, R\$ 1.169,3 bilhões para benefícios previdenciários, R\$ 289,4 bilhões para as demais despesas obrigatórias sem controle de fluxo, R\$ 395,6 bilhões para as despesas obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo, R\$ 23,0 bilhões para as despesas de custeio e capital dos Poderes Legislativo, Judiciário, do MPU e da DPU, R\$ 44,8 bilhões para Reserva para Emendas e R\$ 213,7 bilhões para as despesas discricionárias do Poder Executivo, já incluído nesse valor o montante condicionado à apuração do IPCA do ano 2026.

Os demonstrativos relativos ao cumprimento dos limites de despesas primárias do novo regime fiscal no PLOA 2027 encontram-se nas Tabelas 14, 15, 16 e 17.

Tabela 14 - Limite para as despesas primárias no PLOA 2027

A. Base 2026 (R\$ milhões)	2.392.574,0
B. Fator de Correção	1,07
B.1. IPCA 12 meses (jul/jun, duas casas decimais) (%)	4,64
B.2. Crescimento Real (duas casas decimais) (%)	2,50
C. Limite 2027 para União [A x B] (R\$ milhões)	2.566.179,1
D. Acréscimo da Diferença IPCA 12 meses acum Junho-Dezembro (§1º, art. 4º LC 200)	10.365,5
E. Limite 2027 com Acréscimo referente ao §1º, art. 4º LC 200 [C + D] (R\$ milhões)	2.576.544,6

Fonte: SOF/MPO

Tabela 15 - Demonstrativo da compatibilidade do PLOA 2027 com os limites das despesas primárias

Discriminação	PLOA 2027
TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS	3.418.450,6
I. DESPESAS NÃO SUJEITAS AOS LIMITES DO NOVO REGIME FISCAL	841.906,5
I.1. Transferências por Repartição de Receita	592.362,2
I.2 Despesas Primárias	249.544,4
Pessoal e Encargos Sociais	23.458,2
Pleitos eleitorais	39,7
FCDF	22.992,1
ICTs, IFEs, universidades, EBSERH, escolas militares (inciso IV)	426,3
Créditos Extraordinários	0,0
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.089,4
Pleitos eleitorais	1.089,4
Sentenças Judiciais e Precatórios	97.657,5
Demais- Sentenças Judiciais e Precatórios Parcelados e do Fundef (inciso VI e artigo 13)	88.077,3
Pessoal- Sentenças Judiciais e Precatórios Parcelados e do Fundef (inciso VI e artigo 13)	9.580,1
Encargos decorrentes do §11 do art. 100 da CF	
Despesas Discricionárias e Obrigatórias com Controle de Fluxo	8.999,4
Doações e acordos firmados p/ reparação de danos de desastre	501,8
ICTs e IFEs	2.841,3
Execução direta de obras e serviços de engenharia	101,0
Encargos decorrentes do § 21 do art. 100 da CF (inciso VII)	
Projetos estratégicos da Defesa	5.000,0
Despesas Temporárias com educação pública e saúde (Lei 15.164/25, art. 6)	555,2
Complementação ao Fundeb	74.550,4
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	6.981,1
Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais- FCBF (art. 15 da EC 132/2023)	0,0

Discriminação	PLOA 2027
Fundo de Desenvolvimento Regional- FNDR (art. 15 da EC 132/2023)	0,0
Fundo de Compensação aos Estados pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo	33.777,6
Despesas do Poder Judiciário, MPU financiadas com fontes próprias (ADI nº 7641 e ADI nº 7922)	3.030,9
Pessoal e Encargos Sociais	1.464,4
Outras	1.566,4
II. DESPESAS SUJEITAS AOS LIMITES DO NOVO REGIME FISCAL	2.576.544,1
II.1 Despesas Primárias	2.576.544,1
Benefícios Previdenciários	1.169.298,0
Pessoal e Encargos Sociais	440.710,1
Poder Executivo	362.645,4
Demais Poderes	78.064,7
Abono e Seguro Desemprego	104.728,5
Anistiados	290,4
Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	2.019,0
Poder Executivo	2.018,0
Demais Poderes	1,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	145.109,3
Complemento para o FGTS	61,8
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	23.001,8
Lei Kandir e FEX / ADO 25	4.000,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	1.978,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	30.281,7
Transferência ANA- Receitas Uso Recursos Hídricos	145,8
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	744,9
Transferência de Concursos de Prognósticos	42,6
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	395.624,7
Despesas Discricionárias	258.507,6
III. LIMITE DE DESPESAS PRIMÁRIAS CONFORME LC 200/2023	2.576.544,6

Fonte: Diversos Órgãos, conforme Matriz de Responsabilidades da JEO. **Elaboração:** SOF/MPO.

Tabela 16 - Demonstrativo dos limites individualizados por Poder e órgão

	Base 2026	Limite 2027 Projetado	2027	
	[A]	(Base 2026 com Fator de Correção) [B]	Ajustes ¹	Limite 2027 Final
TOTAL GERAL	2.392.574,0	2.566.179,1	10.365,5	2.576.544,6
PODER EXECUTIVO	2.298.343,8	2.465.111,6	10.365,5	2.475.477,1
DEMAIS PODERES	94.230,2	101.067,5		101.067,5
PODER JUDICIÁRIO	64.735,1	69.432,3		69.432,3
Supremo Tribunal Federal	966,1	1.036,3	1,0	1.037,3
Superior Tribunal de Justiça	2.270,9	2.435,7		2.435,7
Justiça Federal	16.753,1	17.968,7		17.968,7
Justiça Militar da União	816,2	875,5	-1,0	874,5
Justiça Eleitoral	11.039,5	11.840,5		11.840,5
Justiça do Trabalho	28.524,8	30.594,5		30.594,5
Justiça do DF e Territórios	4.034,7	4.327,4		4.327,4
Conselho Nacional de Justiça	329,8	353,7		353,7
PODER LEGISLATIVO	18.791,6	20.155,1		20.155,1
Câmara dos Deputados	9.033,1	9.688,6		9.688,6
Senado Federal	6.649,1	7.131,6		7.131,6
Tribunal de Contas da União	3.109,3	3.334,9		3.334,9
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	9.883,9	10.601,1		10.601,1
Ministério Público da União	9.758,2	10.466,3		10.466,3
Conselho Nacional do Ministério Público da União	125,7	134,8		134,8
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	819,6	879,0		879,0

(1) Acréscimo no limite do Poder Executivo de que trata o o §1º, art. 4º LC 200 e troca entre limites do Supremo Tribunal Federal e Justiça Militar da União conforme Portaria Conjunta nº 4, de 29 de Julho de 2026

Fonte: SOF/MPO

Tabela 17 - Demonstração da compatibilidade dos limites dos Poderes e órgãos com a programação do PLOA

Poder/Órgão	Limite Total	Despesas Orçamentárias Totais	
		Submetidas ao Limite	Não Submetidas ao Limite
TOTAL GERAL	2.576.544.649.748	2.576.544.071.439	841.906.532.685
PODER EXECUTIVO ¹	2.475.477.129.765	2.475.476.551.456	837.711.438.964
DEMAIS PODERES	101.067.519.983	101.067.519.983	4.195.093.721
PODER JUDICIÁRIO	69.432.309.399	69.432.309.399	4.113.191.842
Supremo Tribunal Federal ²	1.036.252.601	1.037.252.601	93.283.715
Superior Tribunal de Justiça	2.435.682.196	2.435.682.196	73.080.578
Justiça Federal	17.968.702.248	17.968.702.248	454.057.904
Justiça Militar da União ²	875.476.668	874.476.668	213.610
Justiça Eleitoral	11.840.472.888	11.840.472.888	1.129.172.912
Justiça do Trabalho	30.594.543.752	30.594.543.752	1.712.517.665
Justiça do DF e Territórios	4.327.440.276	4.327.440.276	316.884.494
Conselho Nacional de Justiça	353.738.770	353.738.770	333.980.964
PODER LEGISLATIVO	20.155.093.669	20.155.093.669	35.062.363
Câmara dos Deputados	9.688.576.813	9.688.576.813	0
Senado Federal	7.131.605.059	7.131.605.059	0
Tribunal de Contas da União	3.334.911.797	3.334.911.797	35.062.363
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	10.601.088.035	10.601.088.035	46.839.516
Ministério Público da União	10.466.255.834	10.466.255.834	33.910.095
Conselho Nacional do Ministério Público da União	134.832.201	134.832.201	12.929.421
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	879.028.880	879.028.880	0

¹ Inclusive transferências por repartição de receita.

² Houve compensação de limites para despesas primárias, de que trata o art. 3º, inciso II, da LC nº 200/2023, no valor de R\$ 1.000.000,00, em favor do STF, tendo como órgão cedente o STM, conforme Portaria Conjunta STF/STM nº 5, de 25/07/2025.

Fonte: SOF/MPO

O art. 6º da Lei Complementar nº 200, de 2023, estabelece que, no caso de descumprimento do resultado primário do Governo Central apurado no exercício anterior, considerando o limite inferior do intervalo de tolerância da meta, aplicam-se imediatamente, até a próxima apuração anual, as vedações previstas nos incisos II, III e VI a X do art. 167-A da Constituição Federal.

A referida lei complementar também estabelece, em seu art. 8º, que, quando verificado, relativamente ao exercício financeiro anterior, que a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total for superior a 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito das despesas sujeitas aos limites de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, aplicar-se-ão imediatamente as vedações previstas nos incisos I a IX do caput do art. 167-A da Constituição Federal.

Deve-se ter em conta que as referidas hipóteses somente poderão ser efetivamente apuradas em 2027, com base nas informações relativas ao exercício encerrado de 2026. Assim, segundo o art. 25 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, as medidas de ajuste fiscal somente serão aplicadas após a apuração das regras em 2027, e não se aplicam à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2027.

Regra Prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal

Transcreve-se, a seguir, norma fundamental para elaboração e gestão orçamentária, prescrita no inciso III do art. 167 da Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

.....

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

A Tabela 18 a seguir traz o total de receitas de operação de crédito previstas no PLOA 2027, assim como o total da despesa de capital fixada na proposta orçamentária, demonstrando o valor de operações de crédito no PLOA 2027 que está destinado a despesas correntes, dependendo de autorização mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Esse valor perfaz R\$ 414,1 bilhões conforme demonstrado na Tabela 18.

Tabela 18 - Montante de Operações de Crédito Necessárias à Cobertura do Déficit Orçamentário Corrente

Discriminação	R\$ milhões
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	3.457.709,1
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	3.043.624,6
I.2. Não Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA - condicionadas	414.084,5
II - Total das despesas de capital	3.043.624,6
III - Insuficiência da Regra Prevista no inciso III do art. 167 da CF - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	414.084,5

Fonte: SOF/MPO

Considerando o Orçamento de Investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, conforme o § 5º do art. 165 da Constituição, verifica-se a utilização de fontes que não sejam operações de crédito para financiamento de despesas

correntes, com uma margem de R\$ 208,638.0 milhões. Para apuração desse valor, foi considerado o total do Orçamento de Investimentos das Estatais, integralmente composto por despesas de capital, deduzindo-se os recursos provenientes das receitas com operações de crédito e os aportes do Tesouro, provenientes do Orçamento Fiscal, no Orçamento de Investimentos, conforme demonstrado na Tabela 19.

Tabela 19 - Operações de Crédito e Despesas de Capital no Orçamento de Investimentos - OI

Discriminação	R\$ milhões
I- Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais- OI	209.653,1
II- Operações de Crédito no Orçamento de Investimentos	922,1
III- Recursos do Tesouro para o Orçamento de Investimentos	93,0
IV - Margem no OI (I - II - III)	208.638,0

Fonte: SOF/MPO.

A projeção da insuficiência da regra prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os exercícios 2028 e 2029 leva em conta um cenário para a evolução das receitas de operação de crédito e das despesas de capital, quais sejam, investimentos, inversões financeiras e amortizações. Para as amortizações, além das previsões de vencimentos da Dívida Pública Federal, considera-se, para fins de orçamento, a necessidade de uma margem de segurança para acomodar eventuais choques no cenário macroeconômico e permitir atuações tempestivas na gestão da dívida pública, quando necessário, de forma a evitar custos ou volatilidade excessivos.

Vale destacar que essa margem de risco para as amortizações considerada no cenário orçamentário tem efeito equivalente nas receitas de operações de crédito, e, dessa forma, é neutra para a insuficiência projetada. Tal projeção para os exercícios de 2028 e 2029, conforme explicada neste parágrafo, é demonstrada na Tabela 20.

Tabela 20 - Estimativa da regra prevista no inciso III do art. 167 da CF de 2027 a 2029 nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (R\$ milhões)

Discriminação	2027	2028	2029
I- Total das Receitas de Operações de Crédito	3.457.709,1	3.286.482,5	3.782.937,8
II- Total das despesas de capital	3.043.624,6	2.988.630,1	3.376.750,0
III - Insuficiência da Regra (I - II)	414.084,5	297.852,4	406.187,8

Fonte: STN/MF e SOF/MPO

Conforme disposto no art. 22 do PLN 2/2029 - PLDO-2027, o PLOA 2027 poderá conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.

Dessa forma, o PLOA 2027, a partir do valor global de operações de crédito que excede as despesas de capital demonstrado anteriormente, equivalente a R\$ 414,1 bilhões, discriminou, no âmbito de diversas programações, os montantes referentes a despesas primárias correntes financiadas por meio de operações de créditos relativas à emissão de títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme destacado na Tabela 21, e detalhadas pormenorizadamente no Quadro 14 que acompanha o PLOA. A execução de tais receitas e despesas é condicionada à aprovação do Congresso Nacional, no exercício de 2027, nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição, após aprovada a Lei Orçamentária Anual.

Tabela 21 - Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição – Despesas Correntes Primárias, agrupadas por itens (R\$ milhões)

Itens	Programação Condicionada
Exploração de Recursos Naturais (LC200, art. 3º, § 2º, Inciso I)	360,6
Sentenças Judiciais e Precatórios (Fundef e Parcelados) (LC200, art. 3º, § 2º, Inciso VI)	33.676,6
Fundef / Fundeb- Complementação (LC200, art. 3º, § 2º, Inciso I)	10.000,0
Compensação aos Estados pela eventual perda de receitas decorrente da substituição do IPI pelo Imposto Seletivo- EC nº 132/2023, arts. 7º e 15, e LC nº 214/2025	23.498,5
Benefícios da Previdência	184.333,9
Pessoal e Encargos Sociais	52.911,5
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	44.351,2
Complemento do FGTS	13,6
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	2.938,3
Subsídios, Subvenções e Proagro	15.942,9
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	14.121,2
Despesas Discricionárias do Poder Executivo	27.515,3
Reserva de Contingência Financeira	1.780,4
Despesa Financeira- CPSS	2.640,6
Total	414.084,5

Fonte: SOF/MPO.

Com a aprovação das receitas e despesas condicionadas, pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tornar-se-ão totalmente equilibrados, com todas as receitas necessárias ao financiamento das despesas devidamente autorizadas. A situação do orçamento de 2027, após a aprovação dos recursos condicionados, mantendo-se todos os outros fatores constantes, ficaria conforme apresentado na Tabela 22.

Tabela 22 - Demonstrativo do Orçamento após aprovação do crédito adicional nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição (R\$ milhões)

Receitas	R\$ milhões	Despesas	R\$ milhões
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	3.457.709,1	I - Despesas Correntes	4.158.719,7
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual- LOA	3.043.624,6	I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual- LOA	3.744.635,2
I.2. A serem autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	414.084,5	I.2. A serem autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	414.084,5
II - Total de Receitas Orçamentárias Não Operações de Crédito	3.781.756,4	II - Despesas de Capital	3.043.624,6
		III - Reserva de Contingência	37.121,2
Total orçamento	7.239.465,5	Total orçamento	7.239.465,5

Fonte: SOF/MPO

A supracitada aprovação das receitas e despesas condicionadas para as finalidades indicadas neste PLOA 2027 autorizará que as operações de crédito que financiarão as despesas correntes programadas sejam ressalvadas da vedação prevista no inciso III do art. 167 da CF. Assim, não apenas o orçamento se torna equilibrado, mas também se reúnem as condições necessárias para cumprimento do disposto no inciso III, do art.167 da Constituição Federal e, por conseguinte, para a própria realização das operações de crédito requeridas no PLOA.

A insuficiência acima demonstrada, no valor de R\$ 414,1 bilhões, pode ser apurada no PLOA 2027 a partir dos fatores que provocaram tal situação. De fato, tal situação se deve à conjunção das despesas com juros e outras despesas correntes (as despesas de capital podem ser financiadas com operação de crédito), com a ausência de fontes financeiras, para financiamento orçamentário, que não sejam operações de crédito, como pode ser observado na Tabela 23. Também contribui para a insuficiência a grande parcela de recursos vinculados, que não podem ser utilizados no pagamento da dívida pública, em contrapartida à diminuta parcela de recursos livres.

Tabela 23 - Demonstrativo da insuficiência de Recursos para não utilização de operações de crédito em despesas correntes pelos Fatores Causadores

1. Necessidade de operações de crédito (1.1 - 1.2)	3.457.709,1
1.1. Despesas	3.780.191,1
Superávit/Déficit Primário Orçamentário	-40.823,8
Despesas com juros	826.175,4
Despesas com amortização	2.658.836,4
Despesas com Inversões não primárias	266.988,1
Outras despesas financeiras	35.997,0
Reserva de contingência financeira	33.017,9
1.2. Receitas não primárias	322.482,1
Retorno de Financiamento e Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos (inclui retorno do BNDES)	9.443,6
Pagamento de Dívidas e EE & MM e Outros créditos	24.475,8
Remuneração da conta única	159.779,5
Resultado do BACEN	0,0
Recursos Próprios Financeiros	70.433,9
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social	33.362,2
Outras receitas financeiras	24.986,9
2. Despesas de capital	3.043.624,6
Amortizações	2.658.836,4
Investimentos e Inversões primárias	117.800,0
Despesas com Inversões não primárias	266.988,1
Margem RO (2 - 1)	-414.084,5
MEMO: OUTROS FATORES EXTRA ORÇAMENTÁRIOS QUE AFETAM O RESULTADO PRIMÁRIO	
I. Ajuste Caixa/Competência	-9.872,0
II. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.495,2
III. Empréstimos menos Retornos (Net Lending)	5.963,0
IV. Subsídio aos Fundos Constitucionais	22.083,9
V. Impacto Primário do FIES	2.531,4
A. TOTAL (I + II + III + IV + V)	22.201,5
B. Resultado Primário Orçamentário	40.823,8
C. Resultado Primário [B - A]	18.622,3

Fonte: SOF/MPO

Justificativa para a escolha das programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição:

Para fins de seleção das programações condicionadas, listadas na Tabela 21 anteriormente apresentada, foram alocadas nas despesas correntes, na maior medida possível, recursos próprios e vinculados. Excluídas essas programa-

ções compatíveis com fontes vinculadas, além do critério ser despesa corrente primária, conforme estabelecido no caput do art. 22 do PLDO-2027, não foram incluídas despesas dos demais Poderes, tampouco despesas cuja execução se concentra nos primeiros meses do exercício e que, por isso, não comportam a postergação inerente ao tempo de tramitação e apreciação, pelo Poder Legislativo, do crédito adicional correspondente, por substituição por outras fontes de recursos de superávit financeiro do balanço patrimonial de 2026, a ser publicado no início de 2027.

Dado o elevado volume de programações condicionadas e a grande quantidade de fontes vinculadas envolvidas, a condicionalidade incide de forma aproximadamente proporcional sobre as despesas elegíveis, sem concentração do impacto em programações ou unidades orçamentárias específicas.

Resultado Primário das Empresas Estatais Federais – Metodologia de Cálculo

No conceito “acima da linha”, o resultado primário das empresas estatais federais é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas primárias arrecadadas pelas empresas e as despesas primárias correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se desse cômputo as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Essas são consideradas, juntamente com as receitas e despesas primárias, para a apuração do resultado nominal.

Para fins de aferição do cumprimento da meta de resultado primário de 2027 do Programa de Dispêndios Globais (PDG), conforme disposto no parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 2/2026-CN – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 (PLDO 2027), não são consideradas: as empresas dos Grupos Petrobras e Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional – ENBPar, as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, limitadas a R\$ 5,0 bilhões e as despesas do PDG das empresas que possuam plano de reequilíbrio econômico-financeiro aprovado e vigente, até o limite de R\$ 10,0 bilhões. Destaca-se, ainda, que os dispêndios das instituições financeiras estatais não afetam o resultado fiscal uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP).

Considerando todas as exclusões previstas no PLDO 2027, a estimativa de resultado primário das empresas estatais não dependentes para 2027 é de superávit de, aproximadamente, R\$ 6,7 bilhões. Esse valor é obtido a partir da programação do Programa de Dispêndios Globais - PDG e atende, com ampla margem, a meta de déficit de, aproximadamente, R\$ 7,6 bilhões estabelecida no art. 3º do PLDO 2027.

Nesse contexto, o resultado primário das estatais advém, principalmente, da receita oriunda da “Venda de Bens e Serviços” e “Demais Receitas operacionais”. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos no sistema financeiro.

Das “Despesas Totais”, o valor relativo aos “Investimentos” representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, exceto os bens de

arrendamento mercantil, bem como benfeitorias realizadas em bens da União e aquelas necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios são parte do Orçamento de Investimento constante do Projeto da Lei Orçamentária para 2027 e contemplam, inclusive, aqueles que compõem a carteira do Novo PAC.

As “Demais Despesas” contemplam os gastos com “Pessoal e Encargos Sociais”, “Materiais e Produtos” — representando a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros —, os “Serviços de Terceiros” — que resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, de gastos com propaganda — e “Tributos e Encargos Parafiscais”. Consideram-se, ainda, os dispêndios com o pagamento de royalties, de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc.

O resultado primário das Empresas Estatais não dependentes do Tesouro Nacional em 2027 atende ao limite previsto na meta fiscal estabelecida no art. 3º do PLDO 2027, conforme Tabela 24.

Tabela 24 - Resultado Primário das Empresas Estatais não dependentes do Tesouro Nacional

Discriminação	R\$ milhões
Receitas primárias(A)	703.141
Despesas primárias (B)	697.767
Investimentos (C)	120.676
Demais (D)	577.091
Primário PDG total (E) = (A)-(B)	5.374
*Ajuste Petrobras e ENBPar (F)	10.765
Primário PDG, exceto Petrobrás e ENBPar (G) = (E)-(F)	-5.391
**Ajuste EMGEA (H)	-212
Primário PDG, com ajuste EMGEA (I)=(G)+(H)	-5.602
***Ajuste PAC (J)	2.283
Primário PDG com ajuste PAC (K)=(I)+(J)	-3.319
****Ajuste empresa Plano de Reequilíbrio Econômico (L)	10.000
PRIMÁRIO COM TODOS OS AJUSTES (M) = (K)+(L)	6.681
META RESULTADO PRIMÁRIO PDG (N)	-7.555
ESFORÇO (-) / SOBRA (+) EM RELAÇÃO À META (O)=(M)-(N)	14.236

Fonte: SEST/MGI.

Receitas do Orçamento de Investimento

As fontes de financiamento dos investimentos indicam que os recursos próprios provenientes de receitas operacionais das estatais não dependentes respondem pela maior parte do financiamento de seus investimentos (97,68%); o restante será proveniente de Recursos para aumento do Patrimônio Líquido (1,70%), Operações de Crédito de Longo Prazo (0,22%), Convênios (0,11%) e Outros Recursos de Longo Prazo (0,29%), conforme a Tabela 25.

Tabela 25 - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento

Descritores das Fontes	PLOA 2027	Participação (%)
Recursos Próprios	204.798	97,68
Geração Própria	204.798	97,68
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	3.566	1,70
Tesouro	2.549	1,22
Direto	93	0,04
SalDOS de Exercícios Anteriores	2.456	1,17
Controladora	652	0,31
Outras Fontes	365	0,17
Operações de Crédito de Longo Prazo	461	0,22
Internas	143	0,07
Externas	318	0,15
Convênios	227	0,11
Convênios	227	0,11
Outros Recursos de Longo Prazo	602	0,29
Debêntures	466	0,22
Controladora	100	0,05
Outras Estatais	36	0,02
Total	209.653	100,00

Fonte: Sest/MGI.

Pessoal e Encargos Sociais

O orçamento para o exercício de 2027 prevê gastos da ordem de R\$ 509,45 bilhões, sendo R\$ 464,06 bilhões para o pagamento de pessoal ativo, inativos, pensionistas da União, R\$ 11,15 bilhões para pagamento de gastos com sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, e R\$ 34,24 bilhões para custear as despesas decorrentes da Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSS).

O crescimento das despesas primárias com pessoal em 2027 sobre as de 2026, constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2026, que foi de R\$ 452,89 bilhões, é de 4,93%%.

Do total das despesas primárias, os gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo representam, respectivamente, 3,2%, 11,6% e 83,3%, e os gastos totais da Defensoria Pública da União (DPU) e do Ministério Público da União (MPU) correspondem a 0,1% e 1,8%, conforme demonstrado na Tabela 26.

Tabela 26 - Demonstrativo Despesas x RCL

Poder	% da RCL, CONF. LRF	PLOA 2027				
		Desp. Primárias	Desp. Financ.	Total	% Despesa Pessoal Primária	% de utilização RCL
Legislativo	0,025	15,16	0,63	15,79	3,2%	0,85%
Judiciário		55,31	6,48	61,79	11,6%	3,32%
Judiciário, excl. TJDFT	0,06	51,74	6,09	57,83	10,9%	3,11%
TJDFT	0,00275	3,57	0,40	3,96	0,8%	0,21%
MPU		8,49	0,90	9,39	1,8%	0,51%
MPU, excl. MPDFT	0,006	7,38	0,79	8,17	1,6%	0,44%
MPDFT	0,00092	1,11	0,11	1,22	0,2%	0,07%
DPU		0,61	0,08	0,69	0,1%	0,04%
Executivo		395,64	26,15	421,79	83,3%	22,68%
Executivo, excl. Ex-Territ., Sentenças e FCDF	0,379	357,54	24,69	382,23	75,2%	20,55%
Ex-Território de Roraima	0,0016	1,49	0,07	1,56	0,3%	0,08%
Ex-Território do Amapá	0,00273	2,47	0,20	2,66	0,5%	0,14%
FCDF	0,022	22,99	0,35	23,34	4,8%	1,25%
Sentenças Judiciais		11,15	0,85	12,00	2,3%	0,65%
TOTAL	0,5	475,21	34,24	509,45	100,0%	27,39%
Receita Corrente Líquida - RCL						1.859,92

Fonte: SOF/MPO

A despesa total com pessoal e encargos sociais, projetada para 2027, representa 27,39% da receita corrente líquida estimada para o exercício. Nessas condições, o limite global, e os individuais por órgão, apontados nos arts. 19

e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está cumprido, mesmo sem computar todas as deduções ao referido limite permitidas pela citada Lei.

O crescimento na despesa de pessoal previsto para 2027 decorre basicamente:

- dos efeitos anualizados da segunda parcela de reajuste, implementada em abril de 2026, dos servidores, empregados públicos, cargos, gratificações e funções comissionados do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025;
- dos efeitos anualizados das reestruturações e dos reajustes concedidos aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União, Executivo, inclusive das forças de Segurança do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 15.349, de 17 de fevereiro de 2026, da Lei nº 15.350, de 17 de fevereiro de 2026, da Lei nº 15.351, de 17 de fevereiro de 2026, da Lei nº 15.373, de 1º de abril de 2026, da Lei nº 15.372, de 1º de abril de 2026, da Lei nº 15.395, de 27 de abril de 2026, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026;
- da definição da base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023 e Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, respectivamente;
- dos efeitos anualizados dos reajustes do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Mineração, da carreira da Agência Nacional de Mineração, da carreira dos Policiais Federais, Rodoviários Federais, e Penais, dos servidores da Funai, e demais carreiras transversais, concedidos pela Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024;
- de estimativa para pagamentos de acordos coletivos de trabalho de empresas estatais dependentes previstos para o exercício de 2027, e aqueles referentes aos anos anteriores que ainda não foram firmados;
- da inclusão de servidores civis e militares dos extintos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá em Quadro em Extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 60, de 11 de novembro de 2009, nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 6 de dezembro de 2017;
- da previsão para provimentos de cargos efetivos relativos a concurso em andamento ou previstos para 2027, bem como dos cargos dos Bancos de Professor-Equivalente - BPEq (magistério superior e ensino básico, técnico e tecnológico) e nos Quadros de Referência de Servidores Técnico-Administrativos em Educação – QRTAE;
- da previsão de novas concessões de vantagens, reestruturações de carreiras, reajustes, ou aumentos remuneratórios para o exercício de 2027; e
- do provimento de cargos, funções e gratificações de livre provimento, criação de Cargos Efetivos e outras despesas de pessoal, inclusive as decorrentes do crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Gestão Fiscal da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais, encontram-se em um contexto particular, devido às regras estabelecidas pelo Regime Fiscal Sustentável, disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Além do que foi tratado anteriormente sobre os arts. 6º e 8º da referida Lei Complementar, e particularmente no tocante aos efeitos sobre a programação de despesas com pessoal e benefícios, a Lei Complementar nº 200, de 2023, estabelece ainda outras duas regras ajuste fiscal similares, consubstanciadas em seus arts. 6º-A e 6º-B.

O art. 6º-A prevê que, em caso de apuração de déficit primário do Governo Central, pelo Banco Central do Brasil, a partir do exercício de 2025, fica vedada no exercício subsequente ao da apuração, (i) a promulgação de lei que conceda, amplie ou prorogue incentivo ou benefício de natureza tributária; e (ii) a programação no projeto de lei orçamentária anual e na lei orçamentária anual, de crescimento anual real do montante da despesa de pessoal e de encargos com pessoal de cada um dos Poderes ou órgãos autônomos, acima de 0,6% a.a., excluídos os montantes concedidos por força de sentença judicial.

O Banco Central do Brasil divulgou, em 30 de janeiro de 2026, a ocorrência de déficit primário do Governo Central no exercício de 2025, conforme pode ser constatado em seu endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasfiscais>.

Desse modo, considerando que a apuração do resultado primário de 2025 registrou déficit, as restrições previstas no art. 6º-A aplicar-se-ão no exercício de 2027, devendo ser observadas na elaboração do respectivo PLOA, conforme estabelece expressamente o inciso II do art. 6º-A.

Nesse contexto, considerando a restrição à programação orçamentária de 2027, o PLDO 2027 estabeleceu, em seu art. 130, as seguintes referências para cálculo dos limites orçamentários para despesas de pessoal e encargos:

- Base de cálculo do crescimento anual: despesas primárias com pessoal e encargos sociais de cada Poder ou órgão referido no caput, fixado originalmente na Lei Orçamentária de 2026, exceto as despesas executadas no programa “0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”.

- Atualização monetária: os mesmos critérios de correção dos limites individualizados estabelecidos no art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, acrescido de crescimento real de 0,6% (seis décimos por cento) de que trata o art. 6º-A, caput, inciso II, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Ressalta-se que os órgãos dos demais Poderes e os órgãos constitucionalmente autônomos apresentaram possibilidades de interpretação alternativas, as quais poderiam resultar em limites distintos para o crescimento da despesa com pessoal, na forma estabelecida pelo art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 2023.

Em que pesem os diferentes entendimentos, e sem qualquer restrição à independência e autonomia dos demais Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, a Tabela 27 reproduz os limites calculados tendo como referência, para o crescimento das despesas, as dotações destinadas a despesas primárias com pessoal e encargos na LOA 2026, corrigidas conforme apresentado, e considera sua aplicação a este mesmo conjunto de despesas no PLOA 2027, excluídas aquelas constantes no Programa “0901”, conforme previsto no art. 130 do PLDO 2027.

Tabela 27 - Demonstrativo do cumprimento do art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Descrição	LOA 2026	Límite Máximo 2027	PLOA 2027
Legislativo	14.402	15.186	15.161
Judiciário	50.908	53.681	55.305
Ministério Público da União	7.777	8.201	8.492
Defensoria Pública da União	510	537	611
Executivo, exceto FCDF	350.419	369.513	361.498
FCDF	22.686	23.922	22.992
Total	446.701	471.040	464.059

Fonte: SOF/MPO

Em relação ao art. 6º-B da Lei Complementar nº 200, de 2023, foram estabelecidas vedações equivalentes às do art. 6º-A, a partir do PLOA 2027, se verificado que as despesas discricionárias totais tenham sofrido redução nominal, na comparação do realizado no exercício anterior com o imediatamente antecedente. Nesse contexto, entende-se que a apuração deve ser realizada considerando anos findos. Isto é, comparar-se-ão as despesas discricionárias totais de 2025 com as do exercício de 2024, dois exercícios findos antes da elaboração e envio do PLOA 2027.

No comparativo entre 2024 e 2025, verifica-se que houve redução das despesas discricionárias totais, o que acionaria o gatilho para as vedações previstas no art. 6º-B da Lei Complementar nº 200, de 2023. Contudo, dele resultam as

mesmas vedações impostas pelo art. 6º-A, o que não produz novas implicações à elaboração do PLOA 2027, para além das referidas acima.

Tabela 28 - *Demonstrativo da variação das despesas discricionárias totais.*

Descrição	2025	2024	Variação
Despesas primárias obrigatórias	2.735.094	2.505.884	229.211
Despesas primárias discricionárias totais	224.248	230.847	-6.599
Despesas primárias totais	2.959.342	2.736.731	222.611

Fonte: SOF/MPO

Revisão Geral Anual dos Servidores Federais

No bojo do Recurso Extraordinário nº 565.089, restou fixado, pelo Supremo Tribunal Federal, o Tema 19 de Repercussão Geral, com o entendimento de que:

“O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.”

Nesse sentido, recorda-se que, em 2024, foram concedidos reajustes ao Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Mineração, da carreira da Agência Nacional de Mineração, à carreira dos Policiais Federais, Rodoviários Federais, e Penais, aos servidores da Funai, e demais carreiras transversais, por meio da Lei nº 14.875, 31 de maio de 2024, com parcelas a serem implementadas até 2026.

Além disso, em 2025 foram concedidos aumentos remuneratórios e reajustes, além de reestruturações de carreiras, com parcelas em 2025 e 2026, para os servidores, empregados públicos, cargos e funções comissionadas e militares do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025 e da Lei nº 15.167, de 17 de julho de 2025.

Também foram definidas as bases de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, regulamentado pelo Decretos nº 11.545, de 5 de junho de 2023 e pelo Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, respectivamente, com impacto para os exercícios de 2024, 2025, 2026 e seguintes.

Em 2026, foram realizadas reestruturações e concedidos reajustes aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União, Executivo, inclusive das forças de Segurança do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 15.349, de 17 de fevereiro de 2026, da Lei nº 15.350, de 17 de fevereiro de 2026, da Lei nº 15.351, de 17 de fevereiro de 2026, da Lei nº 15.373, de 1º de abril de 2026, da Lei nº 15.372, de 1º de abril de 2026, da Lei nº 15.395, de 27 de abril de 2026 e da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

Por fim, o Anexo específico que compõe o PLOA 2027 detalha as autorizações constantes no PLDO 2027 para fins do disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, contempla montantes destinados para eventual recomposição remuneratória dos servidores públicos federais, preservando o espaço fiscal.

A utilização desses recursos e a definição dos respectivos parâmetros remuneratórios deverão ser avaliadas pelo próximo Governo, à luz das condições fiscais e orçamentárias vigentes e dos valores consignados na proposta.

Assim, diante dos reajustes e reestruturações de carreiras já realizados com impactos em 2026 e daqueles previstos para 2027, cujo índice e data de aplicação ainda não foram definidos, a proposta orçamentária para o ano de 2027 não contempla a revisão geral nos termos constantes no art. 37, inciso X da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 10,331, de 18 de dezembro de 2001, isto é, revisão geral anual, das remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Sistemas Previdenciários

Regime Geral de Previdência Social

O resultado do RGPS é constituído pela diferença entre as contribuições para a Previdência Social, feitas por trabalhadores e empregadores, e o pagamento de benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado, além das sentenças judiciais e da compensação previdenciária associadas ao Regime. Conforme demonstra o Gráfico 2, entre 2017 e 2020 a tendência do resultado do RGPS foi de déficits crescentes. Em 2021, houve reversão dessa tendência, resultado da aprovação da Reforma da Previdência, em 2019, que alterou regras de acesso, alíquotas e outras normas do RGPS. Para 2027, prevê-se redução do déficit em comparação com 2026.

Gráfico 2 - Evolução do Resultado do RGPS



Para a adequada compreensão da dinâmica do déficit, é preciso considerar tanto os movimentos de receitas quanto de despesas associadas ao Regime de Previdência em questão. A massa salarial nominal, que é um dos principais parâmetros para projeção de receitas do regime, apresenta, para 2027, variação de 10,14% em relação a 2026.

A previsão de reajuste do salário mínimo, a partir de janeiro de 2027, considerada no PLOA 2027, é de 7,40%, aumento em função não apenas da inflação projetada, mas também do crescimento real disposto na política de valorização do salário mínimo.

Considerando os fatores citados, a projeção da despesa total com benefícios em 2026, na ótica financeira, atinge R\$ 1.215,1 bilhões, sendo R\$ 1.157,1 bilhões relativos a benefícios normais, R\$ 49,4 bilhões destinados ao pagamento de sentenças judiciais e R\$ 8,6 bilhões referentes à compensação entre o

RGPS e os demais regimes próprios de previdência (Sistema de Compensação Previdenciária entre o RGPS e os RPPS – Comprev). Por sua vez, a estimativa de arrecadação líquida é de R\$ 875,1 bilhões, considerando-se um aumento da massa salarial nominal mencionado anteriormente.

A projeção do RGPS aponta para déficit de R\$ 340,0 bilhões, ou 2,30% do PIB. Assim, para 2027, projeta-se que o déficit do RGPS reduzirá em termos nominais. A estimativa do déficit do RGPS e os principais parâmetros adotados estão detalhados na Tabela 29.

Tabela 29 - Resumo do Resultado do RGPS e Parâmetros Adotados (R\$ milhões)

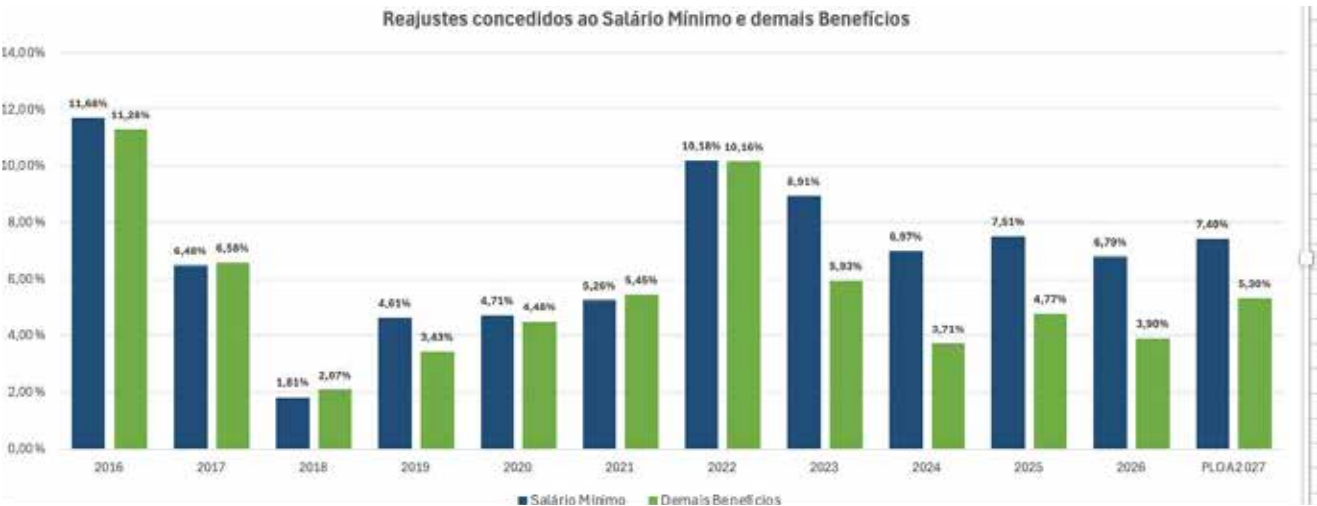
Descrição	PLOA 2027
Arrecadação	875.108
Benefícios	1.215.115
Benefícios normais	1.157.103
Precatórios e sentenças	49.391
Comprev	8.620
Resultado	-340.007

Hipóteses adotadas	
Massa salarial nominal (%)	10,14%
Reajuste do salário mínimo (%)	7,40%
Valor do salário mínimo (R\$)	1.741,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	5,30%

Fonte: SOF/MPO

Do ponto de vista das despesas, além do crescimento vegetativo dos benefícios, os reajustes concedidos ao salário mínimo e aos demais benefícios são fatores que têm significativo impacto sobre o resultado do RGPS. O Gráfico 3 mostra os percentuais de reajuste concedidos desde 2016. Em 2026 e 2027 o reajuste do salário mínimo possui uma parcela de correção real, além da inflação, enquanto os benefícios acima de 1 salário mínimo serão corrigidos apenas pela inflação medida pelo INPC. A partir da combinação desses diversos fatores, projeta-se uma variação do valor nominal da despesa inferior ao crescimento das receitas, prevendo-se uma redução do déficit para o RGPS em termos nominais.

Gráfico 3 - Reajustes concedidos ao Salário Mínimo e demais benefícios

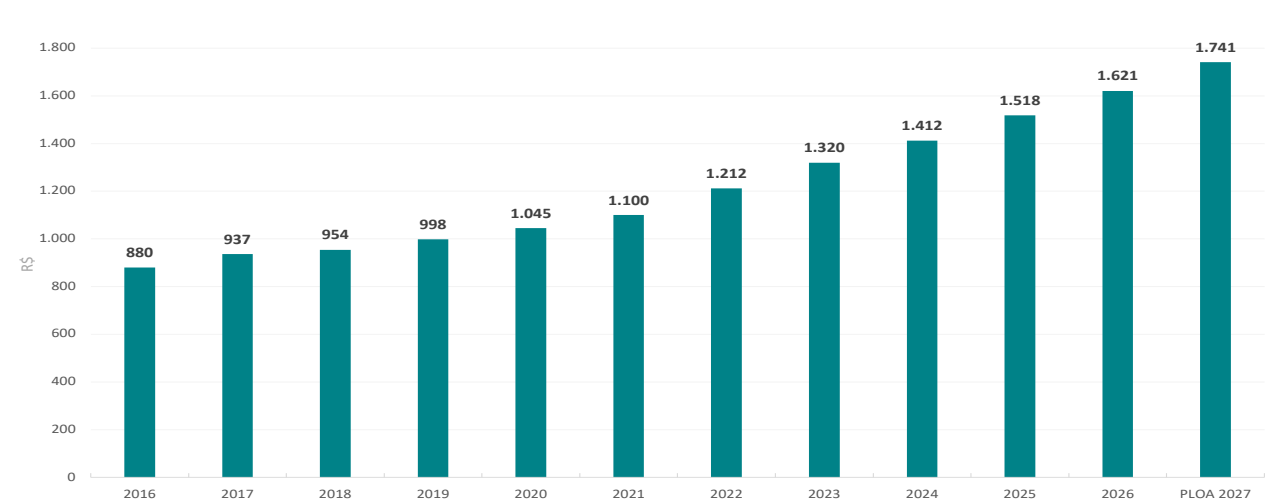


A política de valorização do salário mínimo, vigente até 2019 e retomada em 2023, tem gerado aumento significativo do poder de compra da população de mais baixa renda, com ganhos reais expressivos.

Entre 2020 e 2022, tendo em vista a extinção dos efeitos da Lei nº 13.152, de 2015, o salário mínimo foi corrigido apenas pela variação do INPC, a fim de preservar seu poder aquisitivo, conforme prevê o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal.

Em 2027, será mantida a política de valorização do salário mínimo reestabelecida por intermédio da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, que prevê reajuste pela variação do INPC, acumulada nos doze meses encerrados em novembro do exercício anterior ao do reajuste, acrescido de aumento real percentual equivalente à taxa de correção do teto de gastos, conforme prevê o Art. 4º, da Lei 15.077, de 2024. Dessa forma, o salário mínimo deve atingir o patamar de R\$ 1.741,00. A evolução do valor do salário mínimo é mostrada no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Evolução do Salário Mínimo



Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e Inatividade Remunerada e Pensões Militares

Resultado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais

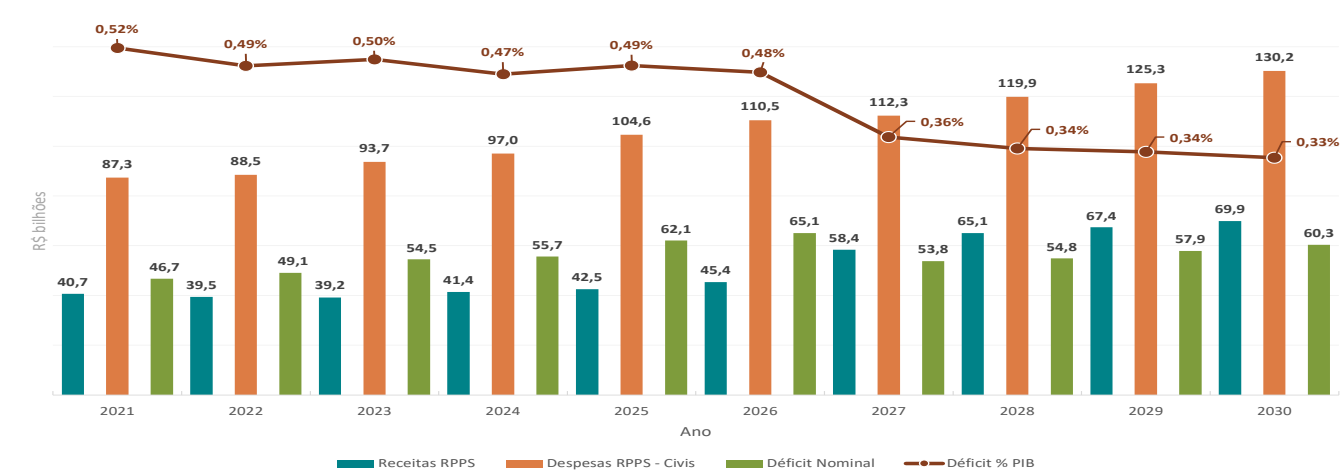
O déficit projetado orçamentariamente para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União para 2027 é de R\$ 53,8 bilhões, o que corresponde a 0,36% do PIB previsto para o mesmo ano, conforme Tabela 30. Em 2028, a previsão é de um déficit de 54,8 bilhões, ou seja, 0,34% do PIB projetado. O Gráfico 5 mostra a evolução do déficit nominal e em relação ao PIB.

Tabela 30 - Resultado do Regime Próprio dos Servidores Civis da União (R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	AÇÃO	Empenho Liquidado					Dotação Atual	PLOA			
			2021	2022	2023	2024	2025		2026	2027	2028	2029
RPPS - CIVIS												
RECEITAS DO RPPS - CIVIS			40,7	39,5	39,2	41,4	42,5	45,4	58,4	65,1	67,4	69,9
Fonte 1056 - Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União	1056		40,7	39,5	39,2	41,4	42,5	45,4	58,4	65,1	67,4	69,9
DESPESAS DO RPPS - CIVIS			87,3	88,5	93,7	97,0	104,6	110,5	112,3	119,9	125,3	130,2
Aposentadorias e Pensões - Civis (inclusive ex-Territórios)		181	87,3	88,5	93,7	97,0	104,6	110,5	112,3	119,9	125,3	130,2
DÉFICIT RPPS - CIVIS			46,7	49,1	54,5	55,7	62,1	65,1	53,8	54,8	57,9	60,3
DÉFICIT RPPS - % PIB			0,52%	0,49%	0,50%	0,47%	0,49%	0,48%	0,36%	0,34%	0,34%	0,33%

Fonte: SOF/MPO

Gráfico 5 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS (% PIB)
Resultado das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada (Reserva e Reforma)



Quanto à inatividade militar, as sucessivas alterações constitucionais e nas legislações infralegais, relativas à criação do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Federal (RPPS), não incluíram os militares das Forças Armadas, implicando a conclusão de que o pagamento feito aos militares inativos não estaria sujeito a um regime previdenciário, e sim, administrativo. A Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, apesar de dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos desta Lei e das regulamentações específicas, não trouxe luz quanto ao regime previdenciário aplicável.

Todavia, o Acórdão nº 684/2022 - TCU – Plenário fixou o entendimento de que, em virtude da alteração do § 20, in fine, do art. 40 da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, das modificações da Lei nº 6.880/1980, promovidas pela Lei nº 13.954/2019, em consonância com a exposição de motivos que fundamentou a referida alteração legislativa, o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA) enquadra-se como programa estatal de natureza atuarial, mas não é formalmente regime previdenciário, nos termos do § 20, in fine, do art. 40 da Constituição Federal.

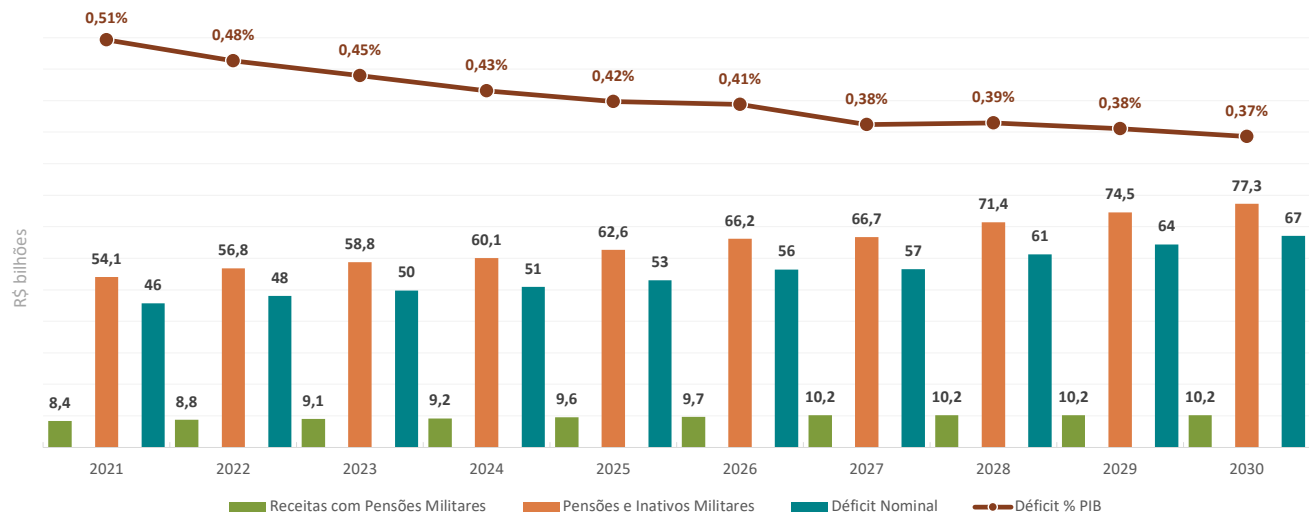
A receita projetada para pagamento das pensões de militares, que tem caráter contributivo, é de R\$ 10,2 bilhões, em 2027 e em 2028, enquanto a despesa relacionada a pensões militares é de R\$ 29,4 bilhões, em 2027 e R\$ 30,0 bilhões, em 2028. Já as despesas a inatividade militar são R\$ 36,7 bilhões e R\$ 39,3 bilhões, respectivamente para 2027 e 2028, como demonstrado na Tabela 31. Nesse sentido, o déficit projetado para inatividade militar somado ao resultado das pensões militares é R\$ 56,7 bilhões em 2027 e 61,3 bilhões em 2028, tendo a trajetória demonstrada no Gráfico 6.

Tabela 31 - Resultado das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada (Reserva e Reforma) R\$ bilhões

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	AÇÃO	Empenho Liquidado					Dotação Atual	PLOA			
			2021	2022	2023	2024	2025		2026	2027	2028	2029
Pensões Militares e Inatividade Militar												
Receitas de pensões militares			8,4	8,8	9,1	9,2	9,6	9,7	10,2	10,2	10,2	10,2
Fonte 1023- Pensões militares da União e dos ex-territórios												
	1023		8,4	8,8	9,1	9,2	9,6	9,7	10,2	10,2	10,2	10,2
Despesas com pensões militares			24,6	25,7	26,6	27,2	28,2	29,4	30,0	32,1	33,5	34,8
Pensões militares das Forças Armadas		179	23,6	24,8	25,6	26,1	27,1	28,2	28,6	30,6	32,0	33,1
Pensões militares do ex-territórios e do antigo Estado da Guanabara		179	0,9	0,9	1,0	1,1	1,1	1,2	1,4	1,5	1,5	1,6
Despesas com inativos militares			29,5	31,1	32,2	32,9	34,4	36,8	36,7	39,3	41,0	42,5
Inativos militares das Forças Armadas		214H	28,6	30,0	31,1	31,7	33,2	35,4	35,3	37,8	39,4	40,8
Inativos militares dos ex-territórios e do antigo Estado da Guanabara		214H	0,9	1,0	1,0	1,2	1,2	1,4	1,4	1,5	1,6	1,7
Despesa com pensões militares e inatividade militar			54,1	56,8	58,8	60,1	62,6	66,2	66,7	71,4	74,5	77,3
Déficit de pensões militares e inatividade militar			45,7	48,0	49,7	50,9	53,0	56,4	56,6	61,3	64,4	67,1
Déficit de pensões militares e inatividade militar - % PIB			0,51%	0,48%	0,45%	0,43%	0,42%	0,41%	0,38%	0,39%	0,38%	0,37%

Fonte: SOF/MPO

Gráfico 6 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada – Reserva e Reforma (%PIB)



Situação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e dos Militares, que compõem as forças de segurança do Distrito Federal, custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal

O déficit nominal projetado para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do Distrito Federal, atendido com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para 2027 é de R\$ 0,98 bilhão, e para 2028 de R\$ 1,00 bilhão. Adicionalmente, o déficit nominal projetado para o custeio das pensões militares e da inatividade militar do Distrito Federal, sustentados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para 2027, é de R\$ 5,08 bilhões, e para 2028, R\$ 5,44 milhões. O Gráfico 7 e a Tabela 32 mostram que o déficit nominal considerando as despesas totais com inativos e pensionistas custeados com recursos do Fundo.

Gráfico 7 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit com inativos militares do FCDF

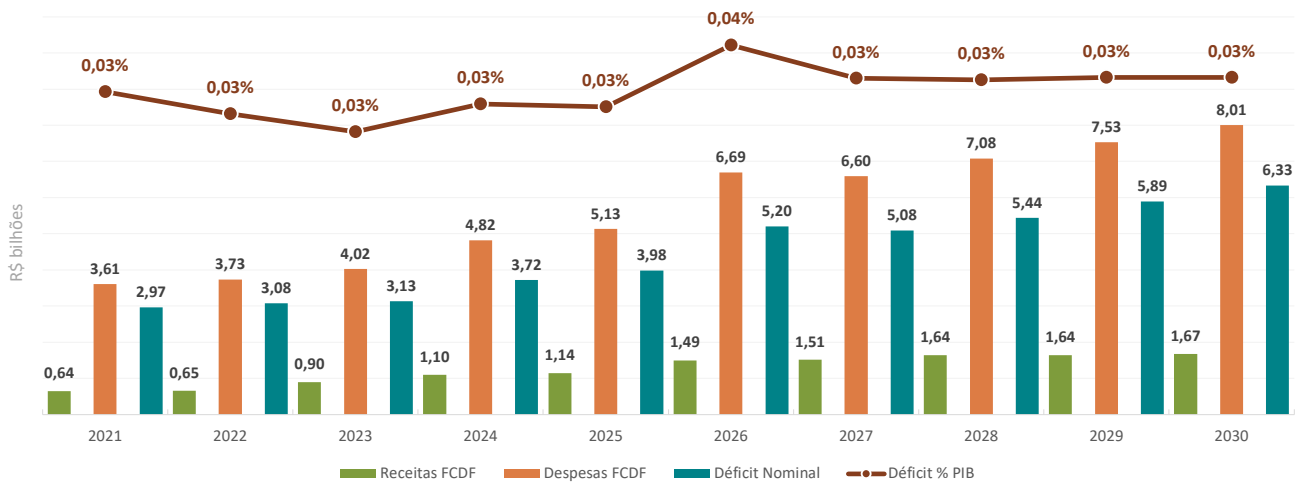


Tabela 32 - Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis e dos militares do FCDF (R\$ bilhões)

R\$ bilhões

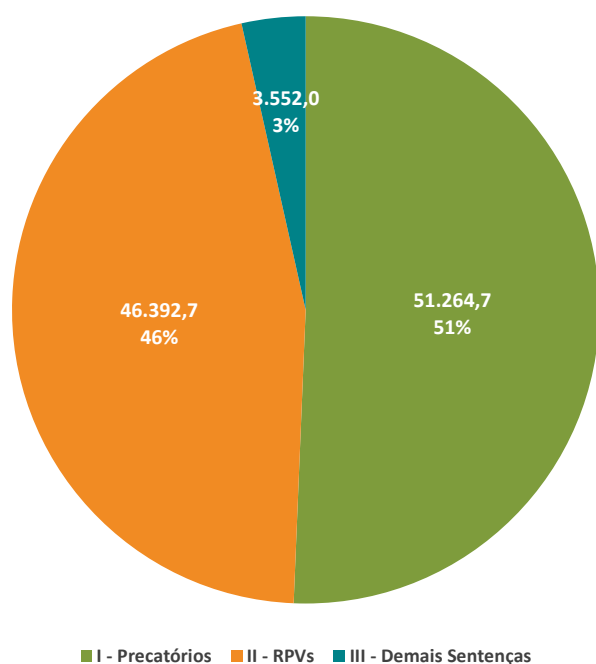
DISCRIMINAÇÃO	FONTE	AÇÃO	Empenho Liquidado					Dotação Atual	PLOA			
			2021	2022	2023	2024	2025		2026	2027	2028	2029
FCDF												
RECEITAS DO FCDF - Cívís			0,20	0,19	0,40	0,49	0,52	0,67	0,78	0,87	0,91	0,94
Fonte 1055- Benefícios do RPPS do FCDF – Contribuição do Segurado	1055		0,20	0,19	0,20	0,25	0,26	0,36	0,39	0,43	0,45	0,47
Fonte 1125- Benefícios do RPPS do FCDF – Contribuição Patronal	1125		0,00	0,00	0,20	0,24	0,27	0,31	0,39	0,44	0,46	0,47
DESPESAS DO FCDF - Cívís			1,10	1,11	1,17	1,37	1,41	1,73	1,75	1,87	2,00	2,13
Aposentadorias e Pensões PCDF - FCDF		00QN	1,10	1,11	1,17	1,37	1,41	1,73	1,75	1,87	2,00	2,13
DÉFICIT DO FCDF CIVIS			0,90	0,92	0,77	0,88	0,89	1,06	0,98	1,00	1,10	1,19
RECEITAS DO FCDF - Militares			0,44	0,46	0,49	0,61	0,62	0,82	0,73	0,73	0,73	0,73
Fonte 1024- Pensões Militares e Remuneração dos Inativos Militares do FCDF	1024		0,44	0,46	0,49	0,61	0,62	0,82	0,73	0,73	0,73	0,73
DESPESAS DO FCDF - Pensões Militares e Inatividade Militar			2,50	2,63	2,85	3,45	3,72	4,96	4,84	5,17	5,53	5,88
Pensões Militares da PMDF e do CBMDF- FCDF		00Q2	0,51	0,54	0,58	0,69	0,74	1,13	1,01	1,07	1,15	1,22
Pessoal Inativo da PM e do CBMDF- FCDF		00NS	2,00	2,09	2,27	2,77	2,98	3,83	3,84	4,10	4,38	4,66
DÉFICIT DO FCDF INATIVIDADE MILITAR			2,06	2,16	2,36	2,85	3,10	4,14	4,11	4,44	4,79	5,14
DÉFICIT DO FCDF			2,97	3,08	3,13	3,72	3,98	5,20	5,08	5,44	5,89	6,33
DÉFICIT FCDF - % PIB			0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,04%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%

Fonte/Elaboração: SOF/MPO

Sentenças Judiciais

A proposta orçamentária para 2027 contempla R\$ 101,2 bilhões em despesas primárias destinadas ao pagamento de sentenças judiciais com obrigação de pagar, majoritariamente constituídas por precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs, conforme apresentado no Gráfico 8. Adicionalmente, estão previstos R\$ 0,85 bilhão em despesas financeiras relacionadas a sentenças judiciais.

Gráfico 8 - Despesas com Sentenças Judiciais em 2027



A estimativa para o gasto total com precatórios em 2027 foi realizada considerando o montante expedido pelo Poder Judiciário até 1º de fevereiro de 2026, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal – CF, apresentado na forma do art. 30 do PLDO 2027, e a correspondente atualização monetária dos valores, estimada pela aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado desde a apresentação até junho de 2027.

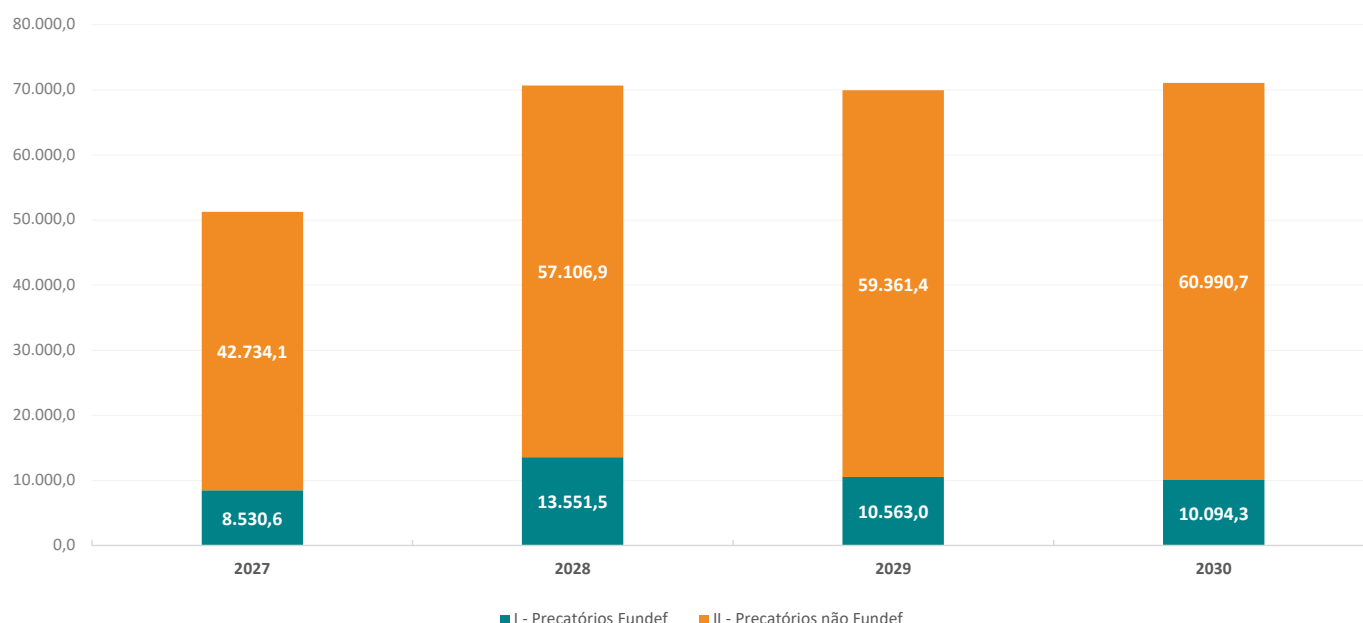
No que se refere aos precatórios parcelados em razão da aplicação do § 20 do art. 100 da Constituição, não foram previstos gastos com precatórios de grande vulto para o período abrangido pela projeção, tendo em vista o volume de precatórios apresentados anualmente em desfavor da Fazenda Pública federal, o que reduz a possibilidade de que um requisitório, individualmente considerado, represente valor superior a 15% do montante total de precatórios expedidos para o exercício.

Para a construção do orçamento de médio prazo, estima-se que a expedição de precatórios ocorrerá conforme o crescimento médio observado nos últimos dez anos, considerando individualmente cada ramo do Poder Judi-

ciário. Especificamente quanto às demandas relativas ao Fundef, foram observados os processos movidos pelos Estados que ainda se encontram em trâmite no STF.

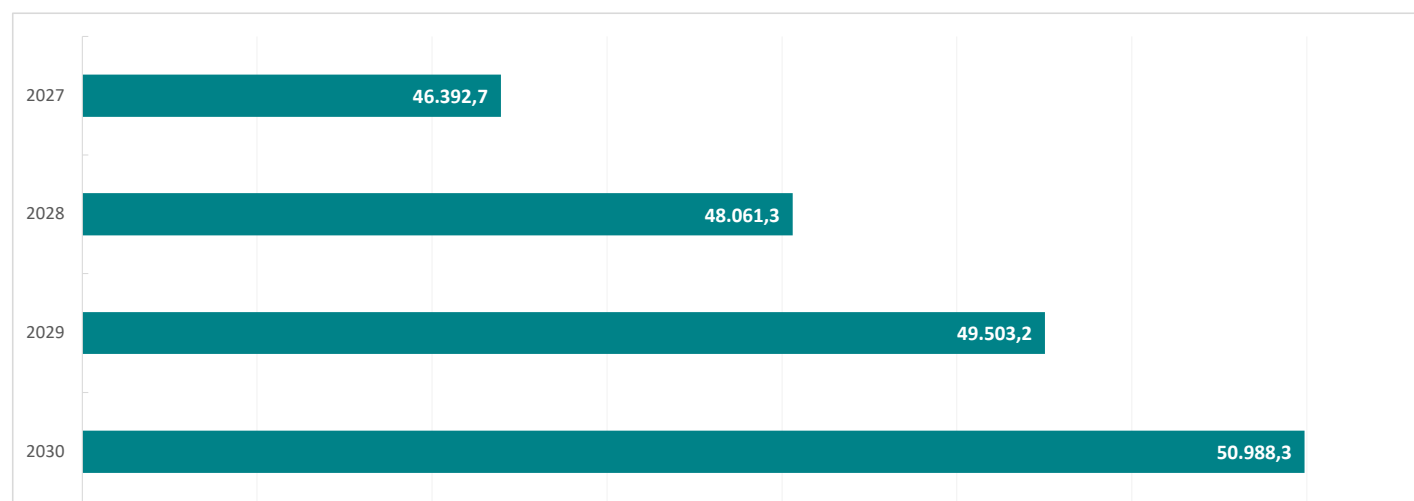
Nesse contexto, os valores previstos para os dispêndios com precatórios entre 2027 e 2030 encontram-se representados no Gráfico 9.

Gráfico 9 - Despesas com Precatórios entre 2027 e 2030



Com relação a projeção para os gastos com o pagamento de RPVs, tanto em 2027 quanto no médio prazo, foi elaborada a partir do montante previsto para o exercício imediatamente anterior, atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no ano anterior, resultando nos montantes apresentados no Gráfico 10.

Gráfico 10 - Despesas com RPVs entre 2027 e 2030



Ainda integram o PLOA 2027 as despesas com o adimplemento das obrigações de pagar que envolvem sentenças devidas pelas empresas estatais dependentes, os montantes referentes a retroativos concedidos a anistiados

políticos por decisões judiciais, as indenizações a vítimas de violação de obrigações contraídas pela União por meio da adesão a tratados internacionais de Direitos Humanos e outras determinações judiciais exaradas em desfavor da Fazenda Pública federal relativas a obrigações de pagar, entre outras sentenças referentes às obrigações de pagar. Tais despesas totalizam, para 2027, R\$ 3,6 bilhões e representam 3% da totalidade das obrigações de pagar advindas de sentenças judiciais.

Tratamento fiscal dos precatórios e RPVs

Com o advento da Emenda Constitucional – EC nº 114, de 16 de dezembro de 2021, restaram estabelecidas novas regras para o pagamento dos precatórios devidos pela União, em particular um limite anual, até o exercício de 2026, para tanto, na forma do § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Todavia, em novembro de 2023, por ocasião do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs nº 7047 e 7064, o Supremo Tribunal Federal – STF declarou inconstitucional a limitação para o pagamento dos precatórios sob a responsabilidade do erário federal a partir da definição de um teto anual.

No seio dessa decisão, a Corte Constitucional deferiu pedido para reconhecer que a quitação dos precatórios constantes nesta proposta orçamentária, no montante excedente ao que seria o sublimite aplicável a tal despesa, inseriria-se nas exceções descritas na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para o limite de despesas primárias e não deveria ser considerado para a verificação do cumprimento da meta de resultado primário a que se refere o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

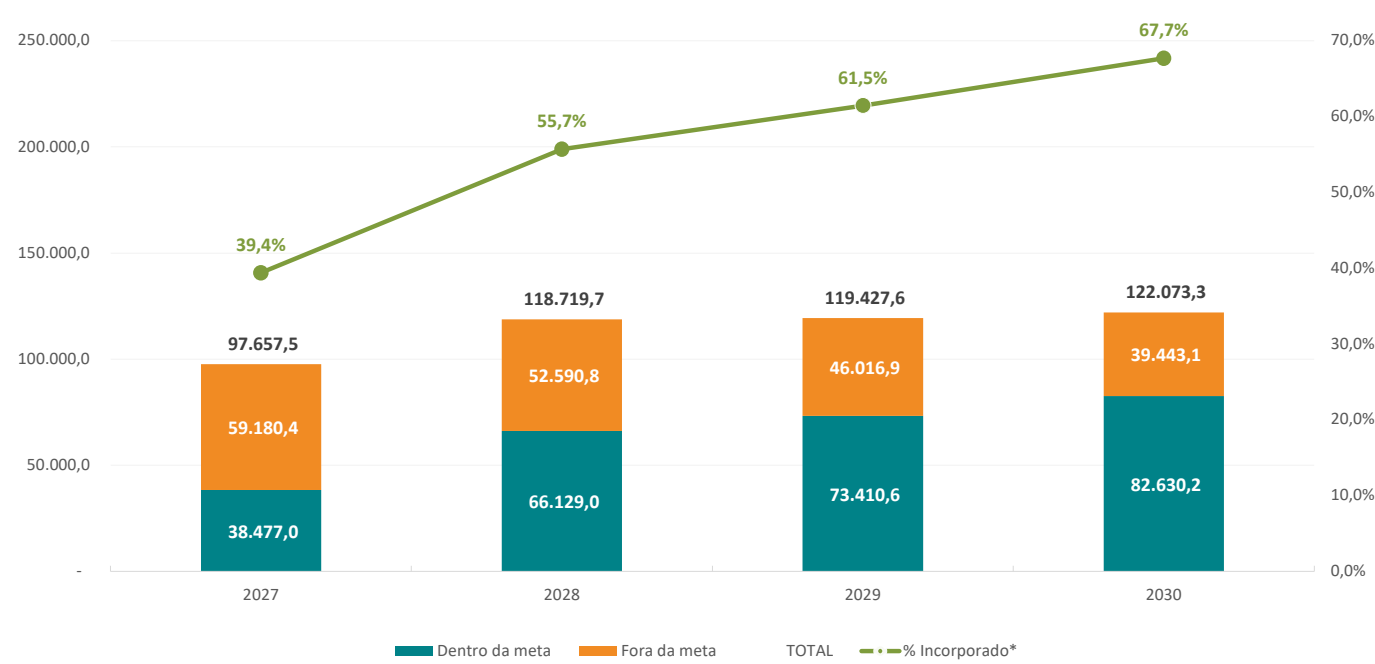
Posteriormente, em 2025, de modo a estabelecer um tratamento fiscal perene às despesas resultantes do pagamento de precatórios e RPVs pela Fazenda Pública federal à luz dos limites instituídos pela Lei Complementar nº 200, de 2023, e da meta de resultado primário, a Emenda Constitucional nº 136, de 2025, incluiu os §§ 18 a 22 no art. 165 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na EC nº 136, de 2025, as despesas com precatórios e requisições de pequeno valor passaram a ser excluídas, a partir do exercício de 2026, do limite individualizado para as despesas primárias do Poder Executivo federal. Dessa forma, os gastos estimados com precatórios e RPVs para 2027, não foram considerados para o limite de despesas primárias criado pela Lei Complementar nº 200, de 2023.

Por seu turno, quanto ao tratamento desses dispêndios perante a meta de resultado primário, conforme a dicção do § 21 do art. 165 da Constituição, a

partir de 2027 foi considerada a incorporação gradual e cumulativa das despesas com precatórios e requisições de pequeno valor ao longo dos exercícios, iniciando-se pelo percentual de incorporação de 39,4%, na forma prescrita no § 3º do art. 2º PLDO 2027. Para melhor visualização dessa trajetória de incorporação e das parcelas que permanecem excepcionadas do cômputo da meta, apresenta-se o Gráfico 11.

Gráfico 11 - Precatórios e RPVs dentro e fora da meta



Capítulo 4

Agências Financeiras Oficiais de Fomento

- Aplicações em Operações de Crédito
- Investimento no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras



4

Aplicações em Operações de Crédito

Para 2027, as agências financeiras oficiais de fomento (instituições financeiras) preveem novas concessões de empréstimos maiores que a amortização global, totalizando R\$ 223,7 bilhões, no volume de aplicações em operações de crédito.

Nesse contexto, setorialmente, os destaques são: (i) o setor Habitação, com um montante de R\$ 84,8 bilhões, o que representa 37,9% do volume de aplicações; (ii) o setor Industrial, que prevê uma soma de R\$ 27,2 bilhões – 12,1% das operações de crédito concedidas; e (iii) o setor Rural, com uma quantia de R\$ 24,4 bilhões, representando 10,9% do total. Ressalte-se, ainda, a concessão de empréstimos e de financiamentos, principalmente, a pessoas físicas, na importância de R\$ 59,8 bilhões, o que representa 26,7% do volume previsto para 2027. Os dados detalhados sobre os valores relativos à aplicação dos recursos, por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador do empréstimo, fonte de recursos, recebimentos no período e saldos atuais, serão disponibilizados no conjunto das informações complementares a serem encaminhadas ao Congresso Nacional.



Investimentos no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras

O conjunto das instituições financeiras federais destinou na proposta do Orçamento de Investimento para o exercício de 2027, o montante de R\$ 11,7 bilhões para os gastos com aquisição e manutenção de bens classificados no Ativo Imobilizado, exclusive dispêndios vinculados a operações de arrendamento mercantil. Desse montante, cerca de R\$ 6,0 bilhões, equivalente a 51,28% do total de recursos, estão reservados às ações e projetos que envolvem Manutenção da Infraestrutura de Atendimento por todo o território nacional. Ressalte-se que, para aplicação em Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento, os recursos previstos para o conjunto das instituições financeiras são da ordem de R\$ 5,7 bilhões. Do total de investimentos propostos para o exercício de 2027, as instituições Banco do Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (Caixa) são responsáveis por dispêndios correspondentes a 52,40% e 40,36 %, respectivamente.

